

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.190, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a montar na estação de Lapa, da Estrada de Ferro do Paraná, um gyrador, que será transferido da estação de Morretes.

Decreto n. 13.191, que approva o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$963, de uma variante entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

MENSAGEM:

Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Caixa de Amortização, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.190 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1918 (*)

Autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a montar na estação de Lapa, da Estrada de Ferro do Paraná, um gyrador, que será transferido da estação de Morretes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande autorizada a montar um gyrador na estação de Lapa da Estrada de Ferro do Paraná, transferindo-o da estação de Morretes da mesma estrada, sendo approvados os desenhos e o orçamento, modificado pela Inspectoria Federal das Estradas, na importância de 10:610\$479, conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas: devendo a referida importância ser levada á conta de capital, de conformidade com a clausula 78, letra c, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.305, de 19 de janeiro de 1916 e art. 139 e seus paragraphos da lei numero 3.154, de 6 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N. 13.191 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1918 (*)

Approva o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$963 de uma variante entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista melhorar as condições sob o duplo ponto de vista tecnico e economico do trecho em construção do ramal do Paranapanema, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, cujos estudos foram approvados pelos decretos numeros 8.815, de 5 de julho de 1911, e 10.375, de 5 de agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto e orçamento, na importância de 744:315\$963, de uma variante no trecho comprehendido entre os kilometros 89 mais 367,51 e 110 mais 288,51 do ramal do Paranapanema, prolongamento a Ourinhos, em substituição aos trechos que vão, successivamente, do kilometro 89 mais 367,51 á Colonia Mineira, approvado pelo decreto n. 8.815, de 5 de julho de 1911, e de Colonia Mineira ao kilometro 110 mais 288,51, approvado pelo decreto n. 10.375, de 6 de agosto de 1913; os quaes projecto e orçamento com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 11:051\$793, para occorrer ao pagamento do que é devido ao capitão-tenente Armando de Figueiredo, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 25 de junho do corrente anno, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga ao capitão-tenente Armando de Figueiredo a quantia de 10:163\$016, correspondente ao principal e custas vencidas na acção pelo mesmo proposta, contra a Fazenda, para o fim de ser annullado o acto do Governo pelo qual o exonerou, sem declaração de motivo, do cargo de lente substituto da Escola Naval, bem como lhe serem assegurados todos os direitos e vantagens inherentes áquellas funções.

A referida acção correu todos os tramites legais, tendo sido a Fazenda devidamente defendida pelo seu representante.

A carta precatória está, pois, em termos de ser cumprida.

Ao examinar, porém, a conta nella transcripta, a Directoria da Despesa Publica verificou que haviam sido deduzidos os impostos sobre os vencimentos mandados pagar.

Ora, como mande a lei cobrar taes impostos no acto do pagamento dos vencimentos, afim de figurarem sob o titulo de receita, faz-se preciso um credito especial de 11:051\$793, para occorrer ao pagamento depreçado nas condições estabelecidas pelo Thesouro Nacional.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

A abertura desse credito, todavia, depende de autorização legislativa, pelo que solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a dita autorização.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 40 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 11:051\$793, destinado ao pagamento do que é devido ao capitão-tenente Armando de Figueiredo, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 11:800\$, para pagamento do que é devido a D. Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A carta precatoria do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal de 29 de maio findo requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a D. Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques a importância de 11:800\$, correspondente a differença de pensões de montepio instituido por seu fallecido pai, o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal João Antonio de Araujo Freitas Henriques, e as quaes deixou de receber durante o periodo de 31 de outubro de 1907 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção proposta contra a Fazenda, para identico fim, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Moniz Barreto de Aragão, e na qual interveiu como assistente.

A referida acção correu todos os tramites legais, havendo o representante da Fazenda usado de todos os meios de defesa em direito permittidos.

A carta precatoria está, pois, em termos de ser cumprida. Acontece, porém, que o Ministerio da Fazenda não pôde

atender ao pagamento requisitado, por . . . do necessario credito.

Torna-se, pois, preciso que o Congresso Nacional dê a competente autorização para a abertura de um credito especial na importancia indicada, destinado a satisfazer ao pagamento deprecado.

Pego, assim, a V. Ex. as necessarias providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — 3ª secção — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura de um credito especial de 11:800\$, destinado ao pagamento do que é devido a dona Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de devolver a V. Ex., depois de sancionados, os autographos do decreto que autoriza o Poder Executivo, enquanto durar o estado de guerra, usar da propriedade particular immovel; a desapropriar toda sorte de bens; a requisitar qualquer quantidade de generos de primeira necessidade e a tomar outras providencias.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 2ª secção — N. 87 — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem de Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo, enquanto durar o estado de guerra, a usar da propriedade particular immovel; a desapropriar toda sorte de bens; a requisitar qualquer quantidade de generos de primeira necessidade e a tomar outras providencias.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — J. G. Pereira Lima.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 1.

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos do art. 1º, alinea I, lettra II, do decreto n. 13.193, de 13 de setembro corrente, resolve:

Continúa em vigor até 19 de setembro corrente a tabella de preços maximos, de diversos artigos para consumo, annexa ao decreto n. 13.167, de 29 de agosto de 1918, e posteriormente prorogada, por acto de 9 do corrente, para ainda vigorar de 15 a 30 de setembro.

Fica approvada e terá pleno vigor de 20 até 30 do mesmo mez de setembro a tabella annexa à presente resolução, complementar e consolidativa da primeira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

TABELLA DE PREÇOS MAXIMOS DE DIVERSOS ARTIGOS PARA CONSUMO, ESTABELECEIDA PELO COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Alcool de 36 grãos:	
Litro.....	1\$200
Garrafa.....	\$800
Meia garrafa.....	\$109
Alhos, kilo.....	2\$000

Arroz:	
Agulha e brilhado, kilo.....	1\$000
Iguape e outros:	
Primeira qualidade, kilo.....	\$900
Segunda qualidade, kilo.....	\$800
Terceira qualidade, kilo.....	\$700
Qualidade inferior, kilo.....	\$600
Assucar refinado:	
Primeira qualidade, kilo.....	1\$000
Segunda qualidade, kilo.....	\$900
Terceira qualidade, kilo.....	\$800
Mascavo, kilo.....	\$600
Azeite fino:	
Plagniol e outros, lata de 900 grammas a um kilo.....	10\$000
Hespanhol, lata de 900 grammas a um kilo.....	8\$000
Outras marcas, lata de 620 a 750 grammas.....	7\$500
Bacalhão:	
Especial, kilo.....	3\$000
Regular, kilo.....	2\$200
Banha:	
Itajahy, em latas de um, dous e cinco kilos.....	2\$900
Porto Alegre e outras, idem, kilo.....	1\$900
Diversas procedencias, a granel ou em latas de qualquer peso, kilo.....	1\$800

Batatas:	
Especiaes, kilo.....	\$300
Regulares, kilo.....	\$400
Inferiores, kilo.....	\$330
Café, torrado ou moído:	
Especial, kilo.....	1\$200
Regular, kilo.....	1\$400
Carne fresca, superior, kilo.....	1\$200
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$800
Carne de porco salgada, de barrica, kilo.....	1\$500
Carne secca:	
Especial, kilo.....	2\$200
Superior, kilo.....	2\$000
Regular, kilo.....	1\$800
Carvão vegetal:	
Capocira, kilo.....	\$240
Matto virgem, kilo.....	\$180
Cebola:	
Especial, kilo.....	1\$500
Regular, kilo.....	1\$000
Farinha de mandioca:	
De Surahy, kilo.....	\$600
Fina de primeira qualidade, kilo.....	\$540
Fina de segunda qualidade, kilo.....	\$460
Grossa de primeira qualidade, kilo.....	\$100
Grossa de segunda qualidade, kilo.....	\$360
Farinha de trigo, kilo.....	\$800

Feijão:	
Preto e mulatinho:	
Especial, kilo.....	\$440
Regular, kilo.....	\$360
Fradiño, kilo.....	\$890
Branco e mantoiga, kilo.....	\$540
Amendoim, enxofre e congencres, kilo.....	\$500
Vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá de milho:	
Mimoso, kilo.....	\$600
Fino, kilo.....	\$380
Grosso, kilo.....	\$60
Gazolina (1):	
Caixa.....	32\$300
Lata.....	16\$300
Litro.....	1\$230
Garrafa.....	\$800
Gelo (2):	
A domicilio, 1ª zona, kilo.....	\$032
A domicilio, 2ª zona, kilo.....	\$040
No commercio varejista, kilo.....	\$100
Kerosene:	
Caixa.....	26\$900
Lata.....	15\$900
Litro.....	1\$000
Garrafa.....	\$700
Meia garrafa.....	\$360
Leite condensado:	
Estrangeiro, lata.....	1\$600
Nacional, lata.....	1\$300
Lenha:	
— Em tocos de peso medio de 600 a 700 grammas por toco em pesagem de 10 tocos:	
4.000 tocos, na estancia.....	33\$000
4.000 tocos, a domicilio.....	30\$030
500 tocos, na estancia.....	18\$030
500 tocos, a domicilio.....	20\$030
100 tocos, no commercio varejista.....	4\$200
50 tocos, no commercio varejista.....	2\$200
Menores porções, por toco do já mencionado peso.....	\$045
Em achas, na estancia, por metro cubico.....	17\$000
Em páos roliços, na estancia, por metro cubico.....	15\$300
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$000 por metro cubico.....	
Milho:	
Sacco.....	13\$030
Kilo.....	\$240
Pão de trigo:	
Especial, na padaria ou a domicilio e por unidade de qualquer peso, kilo.....	\$900
Regular, na padaria por unidade pesando 200 grammas ou mais, kilo.....	\$800
Phosphoros de pau, em caixinha de 60 palitos e 10 caixinhas por pacote, pacote.....	\$800
Polvilha:	
Refinado, kilo.....	1\$200
Regular, kilo.....	\$930
Sabão:	
Especial, kilo.....	1\$300
Virgem, 1ª qualidade, kilo.....	1\$400
Virgem, 2ª qualidade, kilo.....	1\$000
Virgem, 3ª qualidade, kilo.....	\$900
Branco, tipo Globo e Regador, kilo.....	1\$400
Sal refinado: (3)	
Estrangeiro, vidro.....	1\$800
Estrangeiro, sacco de dous kilos.....	1\$000
Nacional, vidro.....	1\$400
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$900

Sal triturado ou moído:

Nacional, sacco de dous kilos.....	\$700
Sal grosso nacional, sacco de 60 kilos.....	10\$900
Grosso nacional, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$300

Velas de stearina:

Primeira qualidade, typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Segunda qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$000
Terceira qualidade, typo: as denominadas Superiores, grandes, em pacote de seis velas, pacote.....	1\$100
Quarta qualidade, typo: as denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	\$800

Nota:

(1) Quando a gasolina for vendida no commercio de varejo, o preço da tabella só se refere ao liquido. Neste caso cada unidade de envolvero não poderá dar mais de 1\$000.

(2) Nos supprimentos de 1.500 kilos para cima, destinados a consumo proprio, feitos de uma só vez e no mesmo local, 25 % de abatimento.

A primeira zona é limitada pelos tunnels, largo dos Leões, base dos morros rua do Uruguay, praça Sete de Março e estação de S. Francisco Xavier.

(3) Exceptua-se o sal «Cerebos».

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 2

O commissario de Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos artigos 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 2, de 16 de setembro de 1918

	Preços máximos
Arroz de primeira, kilo.....	\$830
Arroz de segunda, kilo.....	\$730
Arroz de terceira, kilo.....	\$700
Arroz inferior, kilo.....	\$600
Assucar de primeira, kilo.....	\$930
Assucar de segunda, kilo.....	\$830
Assucar de terceira, kilo.....	\$730
Assucar mascavo, kilo.....	\$540
Carne secca de primeira qualidade, kilo.....	2\$100
Carne secca de outras qualidades, kilo, de 1\$800 a.....	2\$000
Café moído, kilo.....	\$900
Carne verde superior, kilo.....	1\$000
Feijão preto superior, kilo.....	\$240
Feijão preto, qualidade regular, kilo.....	\$300
Farinha grossa, kilo.....	\$380
Farinha fina superior, kilo.....	\$600
Farinha de primeira qualidade, kilo.....	\$360
Feijão de cores, kilo, de \$300 a.....	\$500
Banha em latas de 2 kilos, lata.....	4\$000

Danha a varejo, kilo.....	1\$800
Sabão virgem, kilo.....	1\$200
Pão, kilo.....	\$800
Milho, kilo.....	\$180
Fubá, kilo.....	\$250
Batata rosa, kilo.....	\$240
Batata branca, kilo.....	\$300
Batata miuda, kilo.....	\$230
Toucinho superior, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	1\$150
Sal grosso (Mossoró), sacco.....	17\$000
Sal grosso (Mossoró), kilo.....	\$800
Sal grosso (Cabo Frio), sacco.....	14\$900
Sal grosso (Cabo Frio), kilo.....	\$230
Alcool, garrafa.....	\$900
Kerosene, caixa.....	26\$900
Kerosene, lata.....	15\$000
Kerosene, litro.....	1\$030
Kerosene, garrafa.....	\$700

Nitheroy, 10 do setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 3

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, desde a data da sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella annexa de preços máximos de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 3, de 16 de setembro de 1918

	Preços máximos
Arroz de primeira qualidade, kilo...	\$900
Arroz de segunda qualidade, kilo...	\$800
Arroz de terceira qualidade, kilo...	\$700
Arroz inferior, kilo.....	\$600
Assucar de primeira qualidade, kilo	1\$000
Assucar de segunda qualidade, kilo..	\$940
Assucar de terceira qualidade, kilo..	\$840
Assucar mascavo, kilo.....	\$640
Carne secca ou xarque especial, kilo	2\$240
Carne secca ou xarque de outras qualidades, kilo.....	2\$010
Carne verde superior, kilo.....	1\$200
Café moído, kilo.....	1\$140
Feijão preto novo, mulatinho superior, kilo.....	\$180
Feijão preto de boa qualidade, kilo..	\$100
Feijão de cor, kilo.....	\$600
Farinha de mandioca fina superior, kilo.....	\$360
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$160
Farinha de mandioca grossa, superior, kilo.....	\$100
Banha em lata de dous kilos, lata...	4\$080
Banha a varejo, kilo.....	1\$400
Sabão virgem, kilo.....	1\$210
Sal fino, sacco de dous kilos, sacco..	1\$080
Pão (no balcão), kilo.....	\$810
Kerosene: caixa, 27\$700, lata, 15\$, litro, 1\$, garrafa.....	\$700
Gazolina: caixa, 33\$100, lata.....	16\$900

Em 11 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 4

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto

n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella annexa de preços maximos de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—
Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 4, de 16 de setembro de 1918

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.	\$900
Arroz de segunda qualidade, kilo.	\$800
Arroz de terceira qualidade, kilo.	\$630
Arroz sangra, kilo.	\$500
Assucar de primeira qualidade, kilo.	\$960
Assucar de segunda qualidade, kilo.	\$960
Assucar de terceira qualidade, kilo.	\$860
Assucar mascavo, kilo.	\$500
Banha em lata de 2 kilos, lata.	\$800
Banha a varejo, kilo.	\$500
Batata comum, kilo.	\$300
Batata rim, kilo.	\$400
Café moido commum, kilo.	\$500
Café moido superior, kilo.	\$5100
Carne verde, kilo.	\$5200
Carne secca ou xarque especial, kilo.	\$5200
Carne secca ou xarque de outras qualidades, kilo.	\$5300
Farinha de mandioca fina de 1º, kilo.	\$530
Farinha de mandioca fina de 2º, kilo.	\$430
Farinha de mandioca, grossa, kilo.	\$330
Feijão de cores, kilo. de \$300 a	\$330
Feijão preto novo de primeira qualidade, kilo.	\$100
Feijão preto de segunda e mulatinho, kilo.	\$360
Fubá de milho, kilo.	\$300
Gazolina: caixa 33\$200; lata, 17\$000; litro, 1\$200 e garrafa.	\$800
Kerozene: caixa, 27\$800; lata, 15\$000; litro, 1\$000 e garrafa.	\$700
Lenha um achas, metro cubico.	\$23000
Lenha em tocos, metro cubico.	\$45000
Milho: sacco, 12\$000; kilo.	\$240
Pão: kilo, \$900; 1/2 kilo, \$450 e fraccionado, kilo.	\$5000
Sabão especial, kilo.	\$5600
Sabão virgem, kilo.	\$5300
Sal (Cabo Frio), kilo.	\$300
Sal (Mossoró), grosso, kilo.	\$200
Toucinho, kilo.	\$5400

Niteroy, 10 de setembro de 1918.—
Antonio de Araujo Aguirre.—José Evangelista da Silva.—Aristoteles Ferreira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 11 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.093, Henrique Zettl, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, também brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para aperfeiçoamento em fornalhas;

N. 10.094, Alfredo Mendes de Souza, brasileiro, pintor, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um systema aperfeiçoado de subdivisão da intensidade da luz, para distribui-la igualmente por varios pontos de uma determinada superficie»;

N. 10.095, Manoel Frederico Kigler, brasileiro, mecanico, empregado municipal, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho para desencahar navios»;

N. 10.096, padre Joaquim da Vaza Cesar Miranda e Cunha, portuguez, residente em Itú, Estado de S. Paulo, representado por seu procurador Raymundo P. Ferreira Cantão, brasileiro, guarda-livros, residente nesta Capital, para «um ovoscópio, denominado Krinos, applicado ao exame de ovos pela transparencia».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio da invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 10.097, International Telephone Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Columbus, Ohio, Estados Unidos da America, como cessionaria de Reuben Christopher Miller Hastings, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos», em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica dos Estados Unidos da America sob o n. 1.206.761 em 28 de novembro de 1916;

N. 10.098, William Marriott, subdito britannico, engenheiro civil, domiciliado em Brinton, Melton Constable, Norfolk, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em reforços para construcções de concreto armado»;

N. 10.099, John Marriott Draper, subdito britannico, engenheiro de minas, domiciliado em Manchester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para separar substancias de diferentes pesos especificos, como carvão fino, minérios e semelhantes»;

N. 10.100, Lee Gardner, norte-americano, industrial, domiciliado em Concord, Condado do Cabarrus, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em combustores de hydrocarbonos»;

N. 10.101, The Menco Elma Syndicate, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, como cessionaria de George Pollard, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de engrenagem para a inversão de andamento ou que a elles dizem respeito, especialmente adaptados para serem empregados em escaleres automotores»;

N. 10.102, a mesma, na mesma qualidade, para «um aparelho aperfeiçoado de engrenagens para mudar velocidades, inverter andamento e travar, especialmente destinado a ser empregado em vehiculos automoveis para estradas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 14 do corrente mez:

Foram concedidos:

30 dias de licença ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros desta Capital Manoel Augusto Moreira Solido, para tratamento de saúde, nos termos art. 44 do regulamento appro-

vado pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911;

60 dias de licença ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Pedro Nolasco da Cunha, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, para tratamento de saúde, fora desta Capital, nos termos do art. 133 do mesmo regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 536, de 20 de agosto ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu declarar que não ha verba para a impressão de 1.000 exemplares do Dictionario Technico Misto Auxiliar, da autoria do 3º sargento João Athanasio Baptista.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na Secção do Pernambuco, dous decretos de 11 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados o 1º supplente do substituto do mesmo juiz e o ajudante do procurador da Republica dos municipios de Alinho e Gravata, nessa secção.

Ao da secção da Parahyba, tres decretos de 11 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Patos e Afica, nessa secção.

Ao da secção do Ceará, o decreto de 11 do corrente mez, pelo qual foi nomeado José André de Figueiredo 3º supplente do substituto do mesmo juiz no municipio de Joazeiro, nessa secção.

—Transmittiram-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, com os documentos que acompanharam o officio n. 488, de 8 de agosto ultimo, os decretos concedendo medalhas ao 1º tenente reformado Arthur de Oliveira Santos e outros.

Requerimentos despachados

Alferes Antonio Souza Nogueira.—Requeria á autoridade competente.

3º sargento João Baptista Leitão.—Selle o documento.

Directoria do Interior

Dia 16 de setembro de 1918

Sobre o relatório da commissão julgadora do concurso para inspectores sanitarios, foi proferido o seguinte despacho: «De accordo com as instrucções do ministerio, a commissão examinadora procedeu com o maior rigor e exemplar integridade. Fica feito o seu elogio com o recordar que os candidatos tomidos pelos concorrentes, por serem parentes de altos funcionarios federaes, nem sequer figuram na lista de classificação, ao passo que alguns jovens desconhecidos e pobres obtiveram excellentes logares. Nego provimento a todos os recursos e mantenho, para os effectos regulamentares, o julgamento final. Rio, 16 de setembro de 1918.—Carlos Maximiliano.

Directoria de Contabilidade

Dia 11 de setembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 175\$, 20\$, 58:428\$128, 500\$, 450\$, 271\$100, 990\$800, 41:696\$037 e 27\$, de trabalhos feitos pela Casa de Correção, para a Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 3.498); pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, prestados em agosto findo, pela menor Palmyra (aviso n. 3.502); de fornecimentos á Casa de Detenção, em ju-

lho ultimo (aviso n. 3.500); de ser feitos trabalhos prestados no mez findo, ao Hospital Nacional de Alienados, pelo Drs. Heitor Carrilho (aviso n. 3.493) e Oscar Porphyrio de Andrade (aviso n. 3.496); de fornecimentos feitos naquello mez ao Conselho Superior do Ensino, por Gomes Periera (aviso n. 3.488); de suprimentos feitos pelo mesmo, para o serviço do alistamento eleitoral (aviso numero 3.489); de material fornecido ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.501) e trabalhos feitos por Macedo & Irmão no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 3.497).

De 200\$, 2.665\$500, 27.240\$310, 599\$578, 470\$, 9.520\$419 e 1.090\$, importancias do aluguel da sede da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 3.499), das folhas, de agosto findo, do pessoal da Policia, encarregado do serviço de caixa de avisos (aviso n. 3.491), do de nomeação do director do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.491), das diarias do encarregado do serviço de dermatologia daquelle hospital (aviso n. 3.492), do auxilio que, para aluguel de casa, compete no mez findo, ao pharmaceutico do referido hospital, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 3.493), da folha do pessoal de nomeação do Hospital S. Sebastião (aviso n. 3.490) e da ajuda de custo que, para 1º estabelecimento, compete ao juiz federal na secção de Piauí, bacharel Marcello Francisco da Silva.

A indemnização de 644\$700, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas com o pagamento de praças reformadas (aviso numero 3.503);

A distribuição dos creditos de 56\$400, na Delegacia Fiscal do Ceará, para pagamento de grades fornecidas para as eleições federaes (aviso n. 3.512) e no thesouro referido, do de 730\$, destinado ao pagamento do soldado reformado João Rodrigues Esteves, annullada a distribuição feita á Delegacia Fiscal de Pernambuco (aviso n. 3.510).

— Comunicou-se áquelle ministerio se ter providenciado para que seja recolhido á Delegacia da Bahia, o credito de 2.012\$142, para pagamento, por exercicios findos, da adicional que compete ao professor da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Menandro dos Reis Meirelles Filho (aviso n. 3.526).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto que abre o credito especial de 5.000\$, ouro, para pagamento de ajuda de custo á alumna do Instituto Nacional de Musica, Beatrice ten Brink Sherward (aviso n. 3.509) e ao 1º secretario do Senado Federal, mensagem em que o Presidente da Republica presta informações sobre o numero, classes, categorias e diarias do pessoal jornalheiro dependente deste ministerio (aviso numero 3.514).

Enviaram-se documentos sobre tramanto do enfermo no Hospital Nacional de Alienados por conta do ministerio e repartições federaes, do Ministerio da Marinha (aviso numero 3.504), ao da Guerra (aviso n. 3.503) ao presidente do Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.508), ao do Espirito Santo (aviso n. 3.507) e aos commandantes, do Corpo de Bombeiros (aviso n. 3.480) e da Brigada Policial (aviso n. 3.481).

Dia 12

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da divida de exercicio findo, em que são credores de 156\$ Francisco Brandão & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, para as eleições federaes no Estado da Bahia (aviso n. 3.528).

Requerimento despachado

Maria do Carvalho Brasil Silvado, pedindo certidão referente a montepio.—Dirija-se á Directoria do Interior.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 13 de setembro de 1918

Responderam-se:

Ao director geral de Industria e Commercio; o officio n. 377, de 12 do corrente mez;

Ao director geral de Agricultura, o officio n. 1.719, de 12 do corrente mez;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, o officio n. 1.415, de 25 de julho proximo passado.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro os relatorios dos trabalhos effectuados pelas delegacias de Saude e Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia, durante o mez de agosto proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude Pedro dos Santos Paranhos e Juvenal Fontes;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Henrique Moutinho dos Reis;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o de Mario Motta Corrêa;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o do Francisco de Vargas Dias.

Dia 14

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, o Sr. Mario Fonseca, e á segunda inspecção, o Sr. Laurindo Tavares da Silva, e no mesmo dia, ás 13 horas, á primeira inspecção de saude, o Sr. Angelino Fernandes de Oliveira, no Hospicio Nacional de Alienados.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquelle estrada, Laurindo Tavares da Silva e Mario Fonseca, afim de serem submettidos, este á primeira inspecção de saude, e aquelle á segunda inspecção, para os effectos de aposentadoria.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos de inspecção de saude de Antonio Ferreira Mendes e Adalgisa Quintanilha dos Santos;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Antenor Thibau;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Alceu Baptista Cavalcanti;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de Duarte Baptista Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1918

Secção de pharmacia:

Francisco Alves de Souza (2.938).—Certifique-se.

João J. da Fonseca (2.335).—Certifique-se.

Julio Eduardo da Silva Araujo (533).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (532).—Compareça a esta directoria.

João Wagner Wey (461).—Indeferido.

Francisco José Pinto (789).—Deferido.

Alvaro P. de S. Vargnes (834).—Deferido, nos termos do parecer.

Zilah Moraes (765).—Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco de Albuquerque (681).—Como requer.

D. Maria da Gloria Viot (764).—Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco P. de Andrade Netto (1.422).—Indeferido.

Francisco P. de Andrade Netto (1.421).—Indeferido.

Dia 14

3º districto:

Manoel da S. Pesqueira (3.041).—Certifique-se.

Orlandino Mendes (3.042).—Certifique-se.

4º districto:

Alexandre M. Fernandes (2.791).—Certifique-se.

Domingos de Sá (2.938).—Certifique-se.

Sebastião José de Oliveira (2.712).—Deferido.

José Gabriel Lopes de Almeida (2.669).—Deferido.

Joaquim de Souza Nogueira (2.810).—Deferido.

Antonio Vieira da Motta (2.916).—Deferido.

A Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia (2.978).—Deferido.

D. Carminda Soreno Netto (2.991).—Deferido.

Nestor Ferreira Carvalho (2.997).—Deferido.

5º districto:

José de M. Machado (2.970).—Certifique-se.

A Cooperativa dos Empregados da Leopoldina Railway (2.983).—Certifique-se.

Miguel Calluf (2.993).—Certifique-se.

Laurindo de A. Mesquita (3.018).—Certifique-se.

Eduardo M. Gimenez (3.021).—Certifique-se.

Fernando A. da Silva (3.028).—Certifique-se.

6º districto:

Francisco de P. e Silva e Torres (2.865).—Certifique-se.

Augusto Costa (2.985).—Certifique-se.

Manoel Joaquim da Silva (2.768).—Deferido á vista do parecer da Delegacia.

Joaquim Pedro dos Santos (2.775).—Deferido.

Expediente:

Pharmaceutico Julio Eduardo da Silva Araujo (2.250).—Como requer.

Afonso do B. Carvalhaes (3.056).—Certifique-se.

Gaspar Augusto Fonseca (3.057).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente, foi nomeado Octavio Blater Pinho para o lugar de collectador das rendas federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, e exonerado, a pedido, do referido lugar Ludgero Sabino de Olegario Pinho.

—Por portaria de 12 do corrente foi concedido um anno de licença, na forma da lei, á escriptão da collectoria das rendas federaes em Santa Quitéria, Estado de Minas Geraes. Lauro Alves Ferreira, para tratamento de saude onde convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

—Por outra da mesma data foi concedida pensão aista do Estado D. Brasília Augusta Pinheiro da Cunha, viuva do general senador Francisco Manoel da Cunha Junior licença para residir fóra do paiz.

—Por outra de 16 do corrente foi concedida á pensionistas do Estado, D. Amelia Wertheim de Rio Branco, filha do Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thezouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 428.—Attendendo ao que solicitou o inspector de collectorias federaes em Minas Geraes, Joaquim Gomes de Carvalho, no offi-

cio n. 29, de 21 de julho ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo referido inspector nas estações do Telegrapho Nacional, Estrada de Ferro Central do Brasil e Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 418 — Para que se possa liquidar o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso do Ministerio da Guerra n. 962, de 9 de julho do anno passado, relativo á aposentadoria de Antonio Benedicto Duque Estrada, no cargo de 3º official da Intendencia da Guerra, rogo a V. Ex. se digne informar si o alludido funcionario, quando ajudante de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1879 a 1883 e agente do Corpo de Segurança Publica, de 1892 a 1898, pagou o sello de suas nomeações, quaes as importancias e sob que bases.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar as instrucções que acompanharão vosso officio sob n. 93, de 10 do corrente, relativamente ao serviço de fiscalização das fabricas manipuladoras e dos estabelecimentos fabris e commerciaes do fumo, ficando, assim, insubsistentes as instrucções de 24 de julho de 1916, em face da nova organização do mesmo serviço.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Estado de Pernambuco:

N. 4 — Accusando o recebimento do telegramma em que essa associação se dignou expedir-me em 29 de agosto findo, tratando das medidas adoptadas pelo Governo em relação á exportação do assucar e algodão, tenho a honra de declarar-vos que o assumpto está sendo estudado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 819 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 228, de 6 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Pan American Trade Expansion Company, da decisão pela qual considerastes omissa na Tarifa, sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.932, de 18 de dezembro do anno passado, como «sugadores de evacu para limpeza de soalhos, movidos á electricidade», e classificada pela recorrente no art. 1.009, da Tarifa vigente, para pagar a taxa de 15 % *ad valorem*, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 820 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 2 de agosto ultimo, e em que a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil solicita reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria numero 374, de 6 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com a maioria do mesmo conselho, manter a decisão anterior.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 290 — Devolvendo o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 287, de 7 de agosto proximo findo, relativo ao requerimento em que Alfredo de Mello solicita dispensa de revalidação do sello da petição de fls., anexo ao mesmo processo, communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez vigente, que a alludida petição não está sujeita ao sello, á vista do disposto no art. 53, n. 19, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 56 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Ferreira Souto & Comp., pedem autorização para ser trocada neiso estabelecimento a importancia de 233\$, em moedas de bronze, por igual quantia em moeda de nickel, na nova cunhagem, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, presteis informações a respeito.

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento devolvido a este ministerio com o vosso officio n. 1.518, de 30 de agosto ultimo, no qual José Pinto Vieira pede autorização para trocar a quantia de 1:500\$, em moedas de bronze por igual quantia em moedas de nickel, resolveu por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a mandar effectuar a referida troca.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 344 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, junto vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Edificadora reclama contra os fretes que diz ter pago a maior nesse Lloyd.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 87 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 11 de maio ultimo e a que se refere o de n. 436, de 27 de julho do corrente anno, relativo ás pensões de montepio pretendidas por D. Maria Cecilia da Conceição e Candida Rosa da Cruz Menezes, mãe e irmã de Servassio Antonio de Menezes, vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, peço-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, providenciais no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. 21 v. do referido processo.

N. 88 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 307, de 1 de junho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Sabina de Castro Rego, mãe de Arthur Bezerra, telegraphista do 4º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, rogo-vos, providenciais no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. do referido processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 465 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Nicolina Moura, agente postal do Margem do Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 466 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por João Baptista Brandão de Proença, agente do Correio de Antônia, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 467 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso pro-

cesso relativo á fiança prestada por Mario de Menezes Castro, agente postal da Manaus Harbour, no Estado do Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 468 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Maria Auxiliadora Torres, agente do Correio de S. Cactano, no Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de estima e consideração.

N. 469 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Camargo Ortiz, agente postal em Juquery, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 470 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço da fiança de Eugenio Olegario Ferreira, escrivão federal em Tatuhy, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 471 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Ondina Borba, agente fiscal em Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

N. 472 — Tendo sido satisfeita a exigencia de que trata o officio desse tribunal n. 613, de 27 de agosto findo, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.831, de 1 do referido mez de agosto, relativo á distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de auxilio ao Aprendizado Agricola Borges Sampaio, de Uberaba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, resolveu approvar o acio de que destes conta em officio n. 58, de 31 de julho ultimo, em additamento ao de 23 de abril anterior, já approved, pelo qual resolvestes que a collectoria de Alegria fique com jurisdição somente nos districtos de Alegria, Santa Angelica e Valla do Souza, continuando o districto de Itaipava sob a jurisdição de Espirito Santo do Rio Pardo por onde tem sido feita a arrecadação das rendas federaes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 246 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 20 de maio deste anno, e a que se refere o art. n. 199, de 10 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Société Cotonnière Belge Bressilienne recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que a condemnou ao pagamento da differença de direitos sobre a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 10.521, de julho de 1916, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 621 — Attendo á solicitação constante do vosso officio n. 334, de 5 de agosto ultimo, junto vos devolvo o attestado medico, que a esta directoria foi enviado juntamente com o processo relativo ao requerimento em que o carteiro da agencia postal de Jahu, Oscar Anesio Gomes, pedia lhe fosse permittido submeter-se á inspecção de saude naquella cidade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 361 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 26 do corrente a Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula LI do contracto annexo ao decreto numero 5.979, de 15 de abril de 1906, mediante assignaturas de termo de responsabilidade para o preenchimento das formalidades legais, de dous cabeços de amarração de caes e 11 accessorios e dous arganeos e duas peças accessorias, tudo de ferro, com o peso de 4.480 kilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor *San Francisco*, com destino aos serviços do requerente.

Confirmo, assim, meu telegramma de 28 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 191—Havendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 238, de 8 de abril ultimo, negado registro á despesa de 200\$, para pagamento da gratificação concedida ao 1º escripturario dessa delegacia Ricardo Clementino Freire de Mello, pela condução de numerario, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 283, de 29 de novembro de 1917, recusa de registro que se fundou no facto de haver sido a mesma despesa imprópriamente classificada na verba 35—Inspeção das repartições da Fazenda e outros serviços extraordinarios da lei orçamentaria de 1917, junto vos remetto o alludido processo, afim de que essa delegacia proceda nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo.

Declaro-vos, outrossim, que a despesa em questão deve ser capitulada na verba «Eventuais», em vista da resolução do Tribunal de Contas e a exemplo do que se tem procedido em relação a outros processos da mesma natureza, entre os quaes o que se originou do vosso officio n. 223, de 26 de junho do corrente anno.

N. 192—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 20 de julho ultimo, relativo á fiança do agente postal em Queluz, nesse Estado, José dos Reis Bacta Neves, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, seja observada a disposição do § 4º do art. 1.289 do Código Civil.

N. 193 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 5 do corrente, pelos quaes foram nomeados Antonio Moreira da Costa e João Nepomuceno Licas de Lima, respectivamente, collector e escriptão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte e Americo José do Sant'Anna escriptão da collectoria das mesmas rendas em Patos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4 do corrente, pelos quaes foram nomeados Nestor de Mello Rocha, Alberto Rodriguez Xavier, Cesar Conrado Souza e Benjamim Constant Moura, respectivamente, collectores das rendas federaes em Santo Antonio da Platina, e escriptões das collectorias das mesmas rendas em Itaty, Palmeira e Jaguarihyva, todas nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 83 — Tendo sido transferido para a 10ª circumscripção em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal do imposto de consumo Raphael Rosa, da 13ª circumscripção em S. Fidelis, no mes-

mo Estado, solicito vossas providencias no sentido de ser feita d'ora em diante, para aquella mencionada cidade, a remessa do *Diario Official* a que tem direito o mesmo exactor como assignato.

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 288—Tendo solicitado novas autorizações para requisição de passes nessa Estrada pelos agentes fiscaes no interior do Estado do Rio de Janeiro, Raphael Rosa e Antonio Valentim de Souza, remetto-vos as que anteriormente pedi em favor dos referidos funcionarios.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Luiz Lopes da Silva, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 3.600 pela The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Magé, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Godofredo Barbosa Lage Moretzshon, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 2.592 pela The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Pery Alves dos Santos, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 3.599 pela The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Raphael Rosas, a inclusa autorização para requisição de passes, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited., sob n. 3.594.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé:

N. 10—Afim de ser entregue ao agente fiscal José Alves da Cunha Junior, remetto-vos a inclusa autorização para requisição de passes, concedida sob n. 3.591 pela The Leopoldina Railway Company, Limited.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1918

D. Lybia Peixoto de Andrade, pensionista do Ministerio da Fazenda, pedindo transference do credito para a Delegacia Fiscal em Alagoas.—Espeça-se a guia. Providencie a requerimento sobre o pagamento do respectivo selo na importancia de 5\$300.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de contas de passagens (3).—Sello o requerimento e a conta.

Firmino Corrêa Madeira, pedindo registro de uma promoção em causa propria passada por D. Deolinda Borges.—Confirmo a recusa do registro.

D. Alice Pereira Alvim, tutora da menor Melina, pedindo reversão da pensão que recebia sua fallecida progenitora D. Isolina Geralda da Silva Alvim.—Satisfaza a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45 — Incluso vos devolvo para que sejam satisfeitas as exigencias das sub-directorias, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Trapiche da Barra, pretendido

por José Colete dos Santos e a que se refere o vosso officio n. 331, de 18 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 22 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da sub-directoria tecnica, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado Unhão districto da Victoria, neste Estado, pretendido pelo barão de Matoripe e a que se refere o vosso officio n. 146, de 6 do junho ultimo.

N. 23 — Para o fim de serem attendidas as exigencias do parecer da sub-directoria tecnica, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado «Ilha das Vaccas» nesse Estado, requerido por Epiphany Manoel da Conceição Junior e a que se refere o vosso officio n. 117, de 27 de abril ultimo.

N. 21 — Incluso vos devolvo para que sejam attendidas as exigencias dos pareceres o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado na Villa Jaguaribe, municipio do mesmo nome, nesse Estado, requerido por Joaquim de Souza Mascarenhas, e a que se refere o vosso officio n. 135, de 12 de junho ultimo.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 58—Para que presteis informações a respeito incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Manoel do Freitas, pedindo pagar o laudemio sob a quantia de 3:520\$ porquanto arrematou em praça do juizo federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, no executivo fiscal contra Lino José do Freitas, o sitio Sapucaia na serra do Vieira, municipio de Itaguahy, com 20 alqueiros de terras foreiras a essa fazenda.

N. 59—Incluso vos remetto para que presteis as informações solicitadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o processo originado com o requerimento de Francisco Rodrigues Paes Lemo, pedindo remissão de um terreno dessa fazenda situado no lugar denominado Bom Jardim.

N. 57—Remetto-vos para que presteis informação a respeito o incluso processo originado com o requerimento do tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, pe lido titulo de aforamento do terreno lote n. 50, da avenida Isabel, nessa fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11—Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Monerá Quiseppe, pedindo expedição de uma 2ª via do titulo de propriedade de terras compradas em 1880 a esso Estado.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 56—Incluso vos remetto para que presteis informações a respeito, o processo originado com o requerimento de Manoel Pereira Dias pedindo para ser inscripto como feroiro de 16 alqueiros de terras situadas no lugar denominado Aguas Lindas, do que está do posse ha mais de 30 annos.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1918

Nicolau Luiz Cardoso Guimarães.—Pago.

Alvaro da Silva Lima Pereira.—Idem.

Maria Carolina Gomes Braga.—Idem.

Irmandade dos Martyres São Chrispim e São Chrispiniano.—Depois de completo o selo do documento de fls. 5 a 10, paguem-se os juros, á vista, da informação supra e officio a que se refere.

Rita Martins de Almeida Manhães.—Depois de sellados o alvará e a procuração, cumprase, de accordo com a informação.

Francisca Moreira da Silva.—Cumpra-se o alvará.
 Maria Vieira Jordão.—Cumpra-se o alvará, à vista da informação, cobrando o selo devido pela transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 16 de setembro 1918

Offícios:

A' Directoria da Receita Publica :
 N. 352 — Transmittindo o requerimento do José Pacheco de Aguiar.
 A' Collectoria Federal de Alfenas :
 N. 669 — Restituindo o processo transmittido com o officio n. 93, de 22 de agosto de 1918.
 A' Directoria de Justiça do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
 N. 763 — Restituindo o requerimento do ex-2º sargento da Brigada Policial Alvaro Valentin Gomes.
 A' Directoria de Saude Publica:
 N. 764 — Restituindo a conta enviada com o officio n. 1.419, de 30 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Albino Alves Motta.—Transfira-se.
 Alvaro José Corrêa Costa.—Idem.
 Fernando Manoel Silva.—Idem.
 José Manoel Silva Junior.—Idem.
 Jeronymo Costa Villela e outros.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.
 Nicasio Martinez y Fernandes.—Archive-se.
 Teixeira e Moreira.—Dê-se a baixa no segundo semestre do exercicio corrente e cancele-se a certidão de divida. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.
 Edmundo Quinto Alves.—Restitua-se a quantia de 144\$, classificando-se a despesa na forma proposta.
 Maria Lourenço Silva.—Restitua-se a quem de direito a quantia de 52\$500, classificando-se a despesa na forma proposta e para a qual solicite-se o necessario credito.
 Florio & Figueiredo.—Apresentem o distracto social da firma Florio & Comp.
 Dr. Bernardino José Alves Maia.—Completo-se o lançamento pela forma proposta no parecer.
 Amador Affonso & Comp.—Feita a rectificação a que se refere o parecer de fls. 10, transfira-se.
 Francisco Teixeira Leite.—Encaminhe-se. Quanto a certidão, requeira, querendo, em separado.
 Zilia Sophia Carneiro de Lucena.—Idem, idem.
 Maria Candida Rodrigues Neves.—Faça-se a remessa da contra-fé junta com a devida annotação.
 Isilda Muniz.—Satisfaca a exigencia.
 Banco Hypothecario do Brasil.—Idem.
 Carlos José Abrou.—Transfira-se.
 Adario Ferreira Mattos.—Idem.
 Eugenia Araujo Gomes.—Idem.
 Dr. José Cesar de Magalhães Primo.—Restitua-se, a quem de direito a quantia de 268\$333, solicitando-se o necessario credito pela verba.—Reposições e restituições.
 Flavio Brouck & Comp.—Provem o allegado.
 Rafael Bernart Roger.—Idem.
 Manoel Maria Silva.—Idem.
 Agenor Lemos.—Idem.
 Antonio Manoel Felix.—Idem.
 Barbosa Leite & Fernandes.—Idem.
 José Pinheiro Roriz e outro.—Idem.
 Julio Augusto Figueira.—Idem.
 José Cabral Junior.—Idem.
 Emilia Ferreira Cunha.—Idem.
 Dr. Alberto Attademo.—Idem.
 Antonio Xisto.—Idem.
 Antonio Goulart Souza.—Idem.
 José Alves Souza.—Idem.
 Fidele Mandarinio.—Idem.

Joaquim Pedro Guerra Santos.—Faça-se a rectificação proposta e cancele-se a respectiva certidão de divida.—Junta a certidão cancellada.

Dr. Azevedo Branco.—Annulle-se o lançamento pela rua do S. José n. 86 e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

João Andrade.—Transfira-se.
 Joaquim Ferreira Bernardes.—Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Augusto Faro Carvalho.—Encaminhe-se. Quanto a certidão, requeira, querendo, em separado.

Representação sobre o predio n. 131 à rua José dos Reis.—Archive-se.

Raffaele Matera.—Idem.
 Henrique Thaden.—Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Imposto de consumo

Antonio José Meira.—Concedo o prazo de oito dias.

Companhia de Fiação Corcovado.—Revogado o selo da petição, visto que o papel excede as dimensões legais.

Jeronymo Cardoso & Comp.—Transfira-se, de accordo com o parecer.

Notificação n. 616, contra Manoel Pereira e Francisco Torres.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal Benedicto de Araujo Santos, imponho a Manoel Pereira e Francisco Torres, estabelecidos à ladeira Madre de Deus n. 1, com o commercio fixo a varejo de fumo e phosphoros, a multa de 80\$, por infracção dos arts. 6 e 13, c., do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados, de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito previo das mencionadas importancias.—Intimem-se.

Idem n. 610 contra Guimarães & Comp.—Tomando em consideração a representação do Sr. inspector fiscal do imposto de consumo Joaquim Liberato Barrozo, e o parecer supra do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, imponho a Guimarães & Comp., estabelecidos à rua D. Anna Nery n. 246, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de fumos, bebidas e phosphoros, fixo, a varejo, mas tendo registrado o seu estabelecimento apenas para o commercio de fumos e bobidas, a multa de 40\$, por infracção dos arts. 6 e 13, c., do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, em relação ao commercio de phosphoros, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito previo das mencionadas.—Intime-se.

José Cardoso de Gouvêa.—Nada ha que deferir. Mantenho o despacho proferido em 31 de julho ultimo, por seus fundamentos, e de accordo com o parecer.

(Imprensa Nacional e «Diario Official»)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 1.079 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Manoel Navarro.

N. 1.080 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do supplente da revisão do *Diario Official*, Areobaldo Lellis Horta.

Requerimento despachado

Bernardino da Silva Guimarães.—Sim.
 Ludovico Sanzom & J. Cerrone.—Indeferrido; o fornecimento é objecto de contracto.
 Manoel Navarro.—Sim.
 James A. Wheatley.—Sim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

2ª secção

Por portaria de 14 deste mez foi, de accordo com o art. 177, § 4º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, considerado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço do ministerio quando for julgado opportuno, Adolpho Nery, auxiliar, addido, da Directoria Geral do Estatística.

— Por portaria da mesma data, de accordo com o art. 43 § 2º do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, foi admittida no curso nocturno da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Rio de Janeiro a adjunta do curso primario da mesma escola Clotilde da Cunha Porto.

— Por outra de 16 deste mez foi nomeado João dos Santos Mendonça, para exercer o cargo de porteiro-almoxtarif da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Santa Catharina, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.034, de 12 de junho de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1918

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, solicitando providencias a respeito; copia do officio em que diversas fabricas de cerveja estabelecidas nesta Capital pedem a interferencia deste ministerio no sentido do Governo americano permittir o embarque de 1.260 toneladas de cevada que compraram nos Estados Unidos.

Dia 11

Expediente do Sr. director geral:

Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores, para os devidos fins, a portaria nomeando Alberto Soares da Silva para exercer o cargo de corretor de mercadorias desta praça.

Dia 12

Communicou-se :

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que, por portaria de 10 deste mez, foram concedidos a Augusto Huebel, professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Artifices do mesmo Estado, seis mezes de licença para tratar de seus interesses, na forma do n. 2 do art. 1º da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, em prorrogação da que lhe foi concedida em 11 de junho do corrente anno;

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella Escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portaria de 10 deste mez, foram concedidos a Alexandro Gonçalves Nunes, mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendiziz Artifices do mesmo Estado, 60 dias de licença para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo director.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que, por portaria de 10 deste mez, foi dispensado, a pedido, Evaldo

Bork do cargo de contra-mestre da officina de selheiro e tapeceiro da Escola de Aprendizizes do mesmo Estado.

Identica communicação foi feita ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.932 — Tenho a honra de reitterar-vos o pedido constante do aviso n. 1.908, de 20 de abril do corrente anno, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito do 3475 por conta da verba 17ª — Munições de bocca — Pessoal — do orçamento vigente — quota «Rações aos invalidos», para pagamento de rações a que tem direito no periodo de 19 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, o sub-ajudante machinista extranumerario João Adolpho Faria da Gama.

N. 3.933 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta da verba 17ª — Munições de bocca — Pessoal — do orçamento vigente — sub-consignação «Rações para aprendizes marinheiros», seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 7.316\$922, para supplemento do credito anteriormente concedido para legalizar os pagamentos effectuados, até 17 de abril de 1917, pela Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, que não foi confirmada no exercicio corrente.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da precitada quantia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.931 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 26 de agosto proximo preterito, tenho a honra de comunicar-vos que por aviso n. 3.106, de 30 de agosto de 1915, vos foi enviado o documento em que o 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição teria lançado o sciente da notificação do alcance do 482\$261, verificado na conta numero 1.663, do sua responsabilidade na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso, no periodo de 1 de janeiro de 1909 a 4 de maio de 1910, e o officio, em cópia, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, sob n. 190—1ª secção, de 10 de julho do referido anno de 1915.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.918 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos os inclusos papeis capeados pelo officio n. 1.182, 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, o relativos a restituções devidas aos mestres de musica e do gymnastica e natção e professor auxiliar da Escola de Aprendizizes Marinheiros nesse Estado, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser habilitada pelo Ministerio da Fazenda, sem a intervenção do da Marinha, com o credito necessario áquellas operações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve mandar executar na Estrada de Ferro de Santa Catharina, na parte que lhe for applicavel, as instruções em vigor na Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, approvadas por portaria de 26 de abril de 1917, sendo modificado o art. 80 das mesmas instruções que, para a Estrada de Ferro de Santa Catharina, ficará substituido por outro redigido nos seguintes termos:

«Todos os empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem objectos de valores sob sua guarda, prestarão uma fiança correspondente á importancia da responsabilidade em dinheiro ou titulo da divida publica da União, sendo:

1 Thesoureiro.....	10:000\$000
Pagador.....	5:000\$000
Almoxarife.....	5:000\$000
Caixa.....	3:000\$000

Para os demais empregados titulados ou jornaleiros as fianças serão fixadas pelo director e representadas por cartas passadas por fiadores idoneos, a juizo do director.

Resolve, outrossim, approvar o quadro do pessoal o respectivos vencimentos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, o qual baixa assignado pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918.

A. Tavares de Lyra.

QUADRO DO PESSOAL TITULADO DA ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA

(Decreto n. 12.937, de 6 de março de 1918)

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração central

Directoria:	
1 director (encarregado dos prolongamentos).....	21:000\$000
Secretaria:	
1 secretario.....	7:200\$000
1 escripturario-archivista.....	3:600\$000
1 continuo.....	1:440\$000
Contabilidade e Contadoria:	
1 chefe da contabilidade.....	9:600\$000
1 thesoureiro pagador.....	8:400\$000
1 guarda-livros.....	7:200\$000
1 contador.....	7:200\$000
1 chefe de secção do estatística.....	4:200\$000
1 escripturario de 1ª classe....	3:600\$000
1 continuo.....	1:440\$000
Almoxarifado:	
1 almoxarife.....	6:000\$000
1 fiel.....	4:800\$000
1 escripturario de 3ª classe....	2:400\$000
Escriptorio tecnico e construção:	
1 chefe de escriptorio.....	12:000\$000
1 desenhista.....	3:600\$000
	106:680\$000

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego

Escriptorio Central:	
1 chefe do Trafego.....	18:000\$000
1 escripturario de 2ª classe....	3:000\$000
1 escripturario de 3ª classe....	2:400\$000
Movimento:	
1 chefe de trem de 1ª classe....	3:600\$000
1 chefe de trem de 2ª classe....	3:000\$000
2 chefes de trem de 3ª classe....	2:000\$000
2 a 2:000\$.....	4:000\$000

Telegraphos:

1 telegraphista-chefe.....	4:200\$000
1 telegraphista de 1ª classe....	3:000\$000
7 telegraphistas de 2ª classe a 2:400\$.....	16:800\$000
2 praticantes a 1:800\$.....	3:600\$000

Conservação das linhas telegraphicas:

1 inspector.....	6:000\$000
Estações:	
1 agente especial.....	4:200\$000
2 agentes de 1ª classe a 3:600\$.	7:200\$000
2 agentes de 2ª classe a 3:000\$.	6:000\$000
3 agentes de 3ª classe a 2:400\$.	7:200\$000
4 agentes de 4ª classe a 2:160\$.	8:640\$000
1 conferente de 1ª classe.....	1:800\$000
3 conferentes de 2ª classe a 1:440\$.....	4:320\$000
	106:960\$000

TERCEIRA DIVISÃO

Linhas e edificios

Escriptorio Central:

1 chefe da Via Permanente....	18:000\$000
1 escripturario de 2ª classe....	3:000\$000
1 escripturario de 3ª classe....	2:400\$000

Conservação da linha:

1 inspector.....	12:000\$000
	35:400\$000

QUARTA DIVISÃO

Locomoção

Escriptorio central:

1 chefe da locomoção.....	18:000\$000
1 escripturario de 2ª classe....	3:000\$000
1 escripturario de 3ª classe....	2:400\$000

Officinas:

1 chefe de officinas e inspector de tracção.....	6:000\$000
2 contra-mestres a 4:200\$.....	8:400\$000
1 machinista de 1ª classe.....	3:600\$000
4 machinistas de 2ª classe a 3:000\$.....	12:000\$000
1 electricista.....	4:800\$000
	58:200\$000

Resumo

1ª Divisão.....	106:680\$000
2ª Divisão.....	106:960\$000
3ª Divisão.....	35:400\$000
4ª Divisão.....	58:200\$000

Total..... 307:240\$000

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918.

Afonso G. C. Maciel, director-geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Dia 16 de setembro de 1918

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, uma cópia do aviso numero 390/0, dirigido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o qual, entre outras providencias, dispõe sobre a forma de pagamento do foro á delegacia fiscal do Thesouro, dos terrenos concedidos a Pedro Victor de Carvalho, pelo decreto n. 13.018, de 4 de maio proximo passado (aviso n. 391/0).

Requerimento despachado

Manãos Harbour Limited, pedindo reconsideração do despacho de 11 de abril do corrente anno, indeferindo o seu pedido no sentido de ser computada, na proxima tomada de conta, a importancia relativa aos direitos pagos pelos artigos da papelaria importados em 1916.—Mantenho o despacho anterior.

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica; attendendo o que requereu The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, e de accordo com a informação prestada pela Inspectoria de Eszotos, resolve approvar a tabella que com esta baixa, assignada pelo director geral de Obras Publicas, dos preços para as obras extraordinarias, obras ordinarias e accessorios sanitarios, que a referida companhia tem de construir e assentar em cumprimento das obrigações constantes dos contractos de 26 de abril de 1857, 18 de dezembro de 1875, 30 de dezembro de 1899 e 21 de fevereiro de 1901, e que deverá vigorar, a titulo provisório, sujeita, como fica, á denuncia para nova revisão, desde que assim convenha ao Governo ou á companhia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — A. Tavares de Lijra.

Tabella de preços a que se refere a portaria desta data

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Preço
Material de barro vidrado

Manilhas de 0^m,60 de comprimento util :

1. De 2" de diametro, peça.....	25000, metro	45700
2. De 3" de diametro, peça.....	35300, metro	55300
3. De 4" de diametro, peça.....	45500, metro	75500
4. De 6" de diametro, peça.....	63300, metro	107400

5. Manilhas de 7" de diametro com 0 ^m ,75 de comprimento util, peça.....	93700, metro	133900
6. Manilhas de 9", idem, idem, peça.....	133300, metro	205100

Manilhas de 0^m,30 de comprimento :

7. De 2" de diametro, peça.....	15600	
8. De 3" de diametro, peça.....	18900	
9. De 4" de diametro, peça.....	35200	
10. De 6" de diametro, peça.....	45300	

Nota n. 1 — Sendo necessario cortar uma manilha será ella cobrada por inteiro.

Nota n. 2 — As curvas serão cobradas á razão do preço de uma manilha do mesmo diametro e de 0^m,60 de comprimento.

Derivações :

11. Em galerias, ou collectores de concreto ou tijolo, peça.....	65700	
12. De seilim de barro de 6", peça.....	65400	
13. De seilim de barro de 9", peça.....	85000	
14. De seilim de barro de 12", peça.....	105000	
15. De seilim de barro de 15", peça.....	135500	
16. Canos de diminuição de 3" x 2", peça.....	45100	
17. Canos de diminuição de 4" x 2", peça.....	55000	
18. Canos de diminuição de 4" x 3", peça.....	55200	
19. Canos de diminuição de 6" x 4", peça.....	55500	
20. Juncções de 2" x 2", peça.....	55800	
21. Juncções de 3" x 2", peça.....	65100	
22. Juncções de 4" x 2", peça.....	65100	
23. Juncções de 4" x 3", peça.....	65300	
24. Juncções de 4" x 4", peça.....	65800	
25. Juncções de 6" x 4", peça.....	95000	
26. Juncções de 6" x 6", peça.....	105200	
27. Juncções de 7" x 4", peça.....	125000	
28. Juncções de 7" x 6", peça.....	125800	
29. Juncções de 9" x 4", peça.....	165200	
30. Juncções de 9" x 6", peça.....	165100	
31. Juncções de 12" x 4", peça.....	195200	

Nota n. 3 — Si as juncções não forem feitas no correr do trabalho, devem os preços ser accrescidos de 25% para as canalizações domiciliarias de 4" e 6" e de 75% para as canalizações domiciliarias de 7" e 9",

32. Syphões de 2", peça.....	85900	
33. Syphões de 3", peça.....	125700	
34. Syphões de 4" (para caixa de inspecção), peça.....	21500	
35. Syphões de 4" (com opercular), peça.....	95900	
36. Syphões de 6" (com opercular), peça.....	175100	

Nota n. 4 — Si as juntas das peças de barro vidrado forem do typo denominado «Juntas corrugadas», os preços desta tabella devem ser accrescidos de 22 %.

Material de ferro fundido:

37. Tubos de 4", metro.....	155300	
38. Tubos de 6", metro.....	245600	
39. Tubos de 9", metro.....	365200	
40. Tubos de 12", metro.....	495400	
41. Curvas de 4", peça.....	215100	
42. Curvas de 6", peça.....	335700	
43. Juncções de 4", peça.....	305200	
44. Juncções de 6", peça.....	425300	
45. Juncções de 9", peça.....	685900	

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Preço

46. Juncções de 12", peça.....	1145300	
47. Virolas de 4", peça.....	205000	
48. Virolas de 6", peça.....	295100	
49. Virolas de 9", peça.....	435900	
50. Virolas de 12", peça.....	575700	

Observação — No preço de todos os itens acima está contemplado o fornecimento e assentamento do material em cova aberta no solo desde que não haja sobre este revestimento de qualquer especie e que o serviço seja effectuado em uma profundidade de valla até 1^m,00.

Esses preços serão augmentados de 10 % por metro ou fracção do metro que exceder a profundidade de um metro.

Material de ferro fundido galvanizado:

51. Tubos de queda de 2", metro.....	105600	
52. Tubos de queda de 3", metro.....	165300	
53. Tubos de queda de 3", metro.....	345000	
54. Tubos de diminuição de 4" x 2", peça.....	105900	
55. Tubos de diminuição de 4" x 3", peça.....	125200	
56. Curvas de 2", peça.....	85600	
57. Curvas de 3", peça.....	135900	
58. Curvas de 4", peça.....	225700	
59. Juncções simples de 3", peça.....	185400	
60. Juncções simples de 4", peça.....	295100	
61. Juncções duplas de 4" x 2", peça.....	305900	
62. Juncções duplas de 4" x 4", peça.....	335200	

Nota n. 5 — Re-lucção de 5% no preço das juncções quando applicadas no tubo de queda que for assente por conta da companhia.

63. Virolas de 3", peça.....	85100	
64. Virolas de 4", peça.....	115300	
65. Joelhos de 4" com balanço de 4 1/2", peça.....	225100	
66. Joelhos de 4" com balanço de 9", peça.....	235200	

Observações — Nos itens 51 a 66 está apenas contemplado o preço do fornecimento e collocação do material, sem rompimento de calhos, forros, paredes, ladrilhos, etc;

Accessorios

Fornecimentos e assentamentos:

67. Latrina simples semelhante á latrina do contracto peça.....	385800	
68. Ralos de barro vidrado de 4" com grelha de ferro, peça.....	85000	
69. Idem, idem de 8", peça.....	185100	
70. Grelhas sobressalentes para ralos, peça.....	25700	
71. Ralos de ferro galvanizado com grelha n. 1, peça.....	105900	
72. Idem, idem n. 2, peça.....	105900	
73. Grelhas sobressalentes para os mesmos, peça.....	45500	
74. Obturadores de ferro fundido, peça.....	245500	
75. Syphões de chumbo de 1 1/2", peça.....	85000	
76. Syphões de chumbo 2", peça.....	125600	
77. Syphões de chumbo 3", peça.....	155000	
78. Syphões de chumbo 4", peça.....	235200	

Dispositivos de typo approved

Fornecimento e assentamento:

79. Deposito de ferro fundido para captação de gorduras, peça.....	405100	
80. Deposito de alvenaria de tijolo para captação de gorduras, peça.....	535600	
81. Caixas de captação de estrume, peça.....	2065100	
82. Caixas de inspecção até 1 ^m ,00 de profundidade com tampos de 18" x 18", peça.....	885000	
83. Idem, idem de 18" x 24", peça.....	1075600	
84. Ralos com caixa de alvenaria de tijolo de 12" x 12", peça.....	695800	
85. Tampões de ferro fundido de 18" x 18", para caixas de inspecção, peça.....	435800	
86. Idem, idem de 18" x 24", peça.....	465700	

Assentamento de materiaes fornecidos pelos requerentes:

87. Tubos de queda de 3", metro.....	35300	
88. Tubos de queda de 4", metro.....	45000	
89. Tubo de ventilador de 4", metro.....	25900	
90. Curvas e juncções de tubos de queda ou de ventilação, peça.....	55200	

Numero de Ordem—Especificação—Unidade—Preço

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Preço

91. Virola de 3", peça.....	55100
92. Virolas de 4", peça.....	75100
93. Canalizações de chumbo de 1 1/4" sem solda, metro..	15000
94. Idem, idem de 1 1/2" sem solda, metro.....	15100
95. Idem, idem de 2" sem solda, metro.....	15800
96. Idem, idem de 2 1/2", sem solda, metro.....	15900
97. Encanamento de ferro galvanizado para ventilador de 1 1/2", metro.....	15800
98. Idem, idem de 2", metro.....	25200
99. Idem, idem de 2 1/2", metro.....	25700

Observação — Não se acham comprehendidas nos preços dos itens 97, 98 e 99 as luvas de união nem tampouco a virola do metal necessaria á adaptação do ventilador.

100. Latrinas, peça.....	105300
101. Latrina excedente na mesma economia, peça.....	65400
102. Caixas de lavagem, peça.....	135200
103. Idem, excedentes na mesma economia, peça.....	95100
104. Apparelhos de louça ou especiaes, peça.....	165600
105. Idem, excedentes na mesma economia, peça.....	125300
106. Bidet, peça.....	105300
107. Idem, excedente na mesma economia, peça.....	65400
108. Mictórios, banheiras e outro qualquer aparelho sanitário, peça.....	165600
109. Idem, excedentes na mesma economia, peça.....	125300

Observação — Só será acceto o material que for julgado em condições para o serviço.

Nos preços dos itens 87 a 109 não estão comprehendidas as obras de rompimento de soalhos, forros, paredes, ladrilhos etc.

Levantamento, limpeza e reassentamento

110. Manilhas de barro de 2", peça.....	15900 metro	35200
111. Manilhas de barro de 3", peça.....	25300 metro	35700
112. Manilhas de barro de 4", peça.....	28900 metro	45300
113. Manilhas de barro de 6", peça.....	35100 metro	55200
114. Manilhas de barro de 9", peça.....	75400 metro	95900
115. Tubos de ferro de 4", metro.....		55300
116. Tubos de ferro de 6", metro.....		75300
117. Tubos de ferro de 9", metro.....		105100
118. Tubos de queda de 3", metro.....		45200
119. Tubos de queda de 4", metro.....		55000
120. Tubos de ventilador de 4", metro.....		35300
121. Idem, de 1 1/4" ou 1 1/2", metro.....		15900
122. Tubos de ventilador de 2", metro.....		25300
123. Idem de 2 1/2", metro.....		35300
124. Virolas para tubos de queda de 4", peça.....		75700

Nota n. 6 — Curvas, cobradas cada uma ao preço de 1^m.00 do tubo do mesmo diametro.

Observação — Para o preço dos itens 110 a 124 regulam as condições estabelecidas para os de ns. 4 a 66.

125. Latrinas, peça.....	125600
126. Idem, excedentes na mesma economia, peça.....	95100
127. Caixas de lavagem, peça.....	135900
128. Idem, excedentes na mesma economia, peça.....	95800
129. Italos, peça.....	35100

Serviço de limpeza:

130. Canalizações domiciliarias pela caixa de inspecção, peça.....	65000
131. Idem, pelo colo-alto do syphão da latrina, peça.....	85100
132. Latrinas, peça.....	65900
133. Italos, peça.....	35300
134. Caixas de captação de gorduras, peça.....	65200
135. Caixas de captação de esterco, peça.....	125100

Serviço de remoção de canalizações existentes o assentamento das mesmas em nova valla nas condições dos itens 1 a 50:

136. Manilhas de barro vidrado de 4", peça.....	25100, meiro	45000
137. Manilhas de barro vidrado de 6", peça.....	35100, metro	55200
138. Manilhas de barro vidrado de 9", peça.....	75600, metro	125700
139. Encanamento de ferro de 4", metro.....		65600

140. Encanamento de ferro de 6", metro.....	85600
141. Encanamento de ferro de 9", metro.....	115300

Serviço de ligações de dispositivos:

142. A' caixa de inspecção, cada.....	45100
143. Da caixa de lavagem á latrina, quando esta for substituida, cada.....	45800
144. Ao bocal de ventilação da latrina, cada.....	45700
145. Ao tubo de ventilação de 4", cada.....	45900
146. Idem, idem sem removê-lo, cada.....	75000
147. As derivações no tubo de queda, cada.....	85800
148. Ao syphão de chumbo de 1 1/2, cada.....	25900
149. Idem, de 2", cada.....	35100
150. Idem, de 2 1/2", cada.....	35400
151. Para as derivações em cano de de 1 1/2", cada.....	25300
152. Idem, idem de 2", cada.....	25500
153. Soldas em assentamentos de chumbo de 1 1/4", cada.....	25900
154. Soldas em assentamento de canos de chumbo de 1 1/2", cada.....	35100
155. Idem, idem de 2", cada.....	35900
156. Idem, idem de 2 1/2", cada.....	45200

Serviço de reposição de calçamento na via publica:

157. Preços cobrados á companhia pela Prefeitura Municipal e majorados de 10 % para administração.

Serviços que os requerentes podem fazer por conta propria mas que, por serem attinentes á installação de esgotos, tambem podem ser executados pela companhia:

Reposição de soalhos

158. Material adquirido neste mercado pelo preço da factura accrescido de 10 %:	
159. Soalhos communs (assentamento) metro quadrado...	35100
160. Soalhos machoados (assentamento) metro quadrado...	45700

Reposição de revestimento do solo:

161. Calçamento de pedra tosca, metro quadrado.....	15100
162. Idem com juntas cimentadas, metro quadrado.....	35100
163. Idem revestido de chapa de argamassa de cimento e areia, metro quadrado.....	65300
164. Calçamento de paralelepipedos, metro quadrado.....	15100
165. Idem com juntas cimentadas, metro quadrado.....	35800
166. Idem com chapa de argamassa de cimento e areia, metro quadrado.....	75300
167. Pavimentação de concreto, metro quadrado.....	175300

Reposição de ladrilhamento:

168. Ladrilhos adquiridos neste mercado pelo preço da factura accrescido de 10 %:	
169. Assentamento sobre camada de concreto ou calçamento cimentado.....	115100

Itasgo, furos ou sulcos:

170. Em alvenaria de tijolo para canalizações domiciliarias e ventiladores de 4", metro.....	25700
171. Em alvenaria de pedra para canalizações domiciliarias e ventiladores de 4", metro.....	55300
172. Em alvenaria de tijolo para ventiladores até 2", metro.....	15100
173. Em alvenaria de pedra para ventiladores até 2", metro.....	25700
174. Em alicerces não excedentes de 0 ^m .50 de espessura, cada.....	65900
175. Em alicerces, cada 0 ^m .30 excedente, cada.....	15400
176. Em soleiras, cada.....	65100
177. Em meio fio na via publica, cada.....	45400
178. Concreto para embazamento de canalizações, metro..	85300
179. Reassentamento de assentos de latrinas, cada.....	45300

Directoria Geral de Obras Publicas, 26 de agosto de 1918, — Leandro A. R. da Costa, director-geral.

Directoria Geral de Contabilidade Primeira Secção

Expediente do dia 12 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo de: José Pinto de Oliveira, duas, 525\$600; Dias Garcia & Comp., duas, 3:284\$780; Rocha Couto & Comp., uma, 1:321\$209; Borlido Maia & Comp., uma, 749\$800; Espirito-Santo de Magalhães, uma, 1:512\$, Castro de Almeida & Comp., uma, 1:420\$; Vinha Fernandes & Comp., uma, 83\$; Francisco Leal & Comp., duas, 1:716\$; S. Mc. Lauchlan & Comp., 24\$; Fonseca, Almeida & Comp., 1:359\$723; Costa Mendes & Comp., uma, 1:311\$461; Hime & Comp., uma, 369\$; The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., tres 19:831\$369; a despesa na importancia total de 33:700\$890; deverá correr por conta da consignação—Material de consumo etc.—verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.183).

Dia 13

Em solução aos avisos desse ministério ns. 332 e 346, de 27 e 31 de julho proximo passado, tenho a honra de vos devolver os inclusos processos relativos aos pagamentos por exercicios findos, das importancias de 862\$281, á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft; de 1:383\$362, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, satisfeitas as formalidades constantes dos supra mencionados avisos (aviso n. 3.184).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Germano Boettcher a quantia de dollars 7.589,68, equivalente a 31:853\$886, a 4\$197 por dollar, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 119, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.187.)

Em resposta ao vosso aviso n. 331, de 27 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, segundo informa a Estrada de Ferro Oeste de Minas, as primeiras vias das folhas de pagamento a José Tavares, pai do ex-auxiliar José Agostinho Tavares, na importância de 676\$561, de vencimentos que ao ultimo competiam, foram enviadas á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, juntamente com as segundas vias por officio n. 76, de 2 de abril do anno transacto pela referida estrada. Junto vos devolvo o respectivo processo (aviso numero 3.185.)

Dignei-vos ordenar que seja distribuida e relacionada á Delegacia do Thesouro Nacional no Espirito Santo, de accordo com o processo junto, a quantia de 1:450\$, para occorrer ao pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor o chefe de secção da Administração dos Correios naquello Estado, Manoel Francisco da Silva, proveniente do substituições exercidas em 1916.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.», da verba 2ª, Correios — art. 87 da respectiva lei orçamentaria (aviso numero 3.186).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 9:088\$800, ao Dr. João Assis Lopes Martins; de 7:159\$889 a João Vasco Cabral; de 63:420\$ a José Soares dos Santos; de 33:141\$800 a Marcilio Vieira; de 4:745\$ a M. Lopes da Silva & Comp.; de 19:916\$ a Cicero de Figueiredo e de 19:117\$500 a José Alves Nogueira, em que importam as inclusas contas de com-

bustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 156:588\$980, deverá ser escripturada na consignação «Para combustivel»—da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.188).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 11:239\$500 a Virgilio Machado e de 24:372\$, a João Vasco Cabral, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 35:611\$500, deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões»—da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.189).

Segunda secção

Expediente de 14 de setembro de 1918

Foram remetidos á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de Maria Corrêa de Lima Vieira (officio n. 518) e Luiza de Oliveira Silva (officio n. 529) e á Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda o dos herdeiros de Antonio Ferreira Sobrinho, ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 530).

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1918

Francisca Amelia Pacheco, viuva de Conrado Ferreira Pacheco, 1º official aposentado da Administração dos Correios do Ceará, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Alzira Ramos, pedindo para si e irmãos, reversão da pensão em cujo gozo se achava a sua mãe Rachel Amelia Ramos, como viuva de Pedro de Paula Ramos, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios do Ceará.—Deferido.

Emilia Soido de Aristides Coelho, mãe viuva do contribuinte. Milton Soido de Aristides Coelho, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de obito do contribuinte e apresente as certidões de casamento e obito de seu marido; os titulos de pensão que possue ou certidão do Thesouro do quantum respectivo e justificação produzida em juizo federal nos termos do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual conste a prova de que lhe pertence o nome de Emilia Soido Aristides Coelho e a seu marido o de Octaviano Aristides Coelho, que se leem na certidão do nascimento do contribuinte, e, finalmente, que este não deixou irmãs solteiras ou viúvas, que vissem na sua companhia.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios & Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, sem vencimentos, a Gaspar de Araujo Lima Rocha, telegraphista de 4ª classe;

De 90 dias, com metade da diaria, a Raulinho Moutinho, telegraphista de 5ª classe. Nas Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Gustavo Campello, escrevente de 1ª classe da 4ª divisão;

De 60 dias, com metade da diaria, a Antonio Gomes, guarda-chaves de 3ª classe.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, com ordenado, a Orlando Fernandes da Silva, praticante de 2ª classe.

Foram encaminhados á Camara dos Deputados os requerimentos em que Gaspar de Araujo Lima Rocha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e Manoel José de Luna, official operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saúde (avisos ns. 539 e 541).

Requerimento despachado

José Pinto, operario ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1918

Alvaro de Almeida Barbosa, carteiro rural de 1ª classe, pedindo consignar, durante 14 mezes, 10\$ a Alvaro & Alves.—Deferido.

Dia 12

Vital Alves de Souza, estafeta distribuidor, pedindo consignar 10\$ durante 14 mezes, a A. P. L. Barradas.—Deferido.

Aurelio Pedro da Motta Abreu, ajudante do machinista, pedindo descontar 10\$, durante 14 mezes, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Dia 13

Eugenio Anthero Duceux, estafeta distribuidor, pedindo consignar, durante 14 mezes, 10\$ a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Francisco Coutinho, servente de 1ª classe, idem idem idem.—Deferido.

João Rodrigues de Souza, estafeta da Administração dos Correios do Pará, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do informado.

Rosa Nina de Medeiros, ajudante da agencia postal de Ponta da Areia, Estado do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 90 dias, na forma da lei.

José Barbosa Neto, agente postal de Jacutinga, em Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Francisco de Paula Salles Neto, ajudante da agencia postal de Rio Claro, pedindo licença para justificação de faltas.—Concedo, sem vantagens.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Manoel Constantino da Silva, estafeta da linha de Administração de Pernambuco ao caes e agencias urbanas, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 180 dias, nos termos do informado.

Mario Brasileiro de Carvalho, carteiro da agencia de Uruguayana, no Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, na forma da lei.

José de Alencar Pereira, praticante de 2ª classe da agencia especial em Santos, em S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Anacleto Eugenio da Costa, estafeta da linha de Capanema a Salinas, no Pará, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, na forma da lei.

Caetano Bazilo, propondo-se a executar a construção de duas armações na 5ª secção do trafego pelo preço constante de sua proposta.—Não tendo a proposta sido apresen-

tada no prazo do edital e estando aberta nova concorrência publica para a execução das obras, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1918

Olavo Cesar Carpinetti.—Complete o sello. Mario Ferreira da Cunha.—Certifique-se de accordo com as informações.

José Duarte Vieira.—Restitua-se á vista das informações, observadas as formalidades legais.

Germano Boettcher.—Restitua-se á vista das informações.

Fonseca, Almeida & Comp.—Restitua-se á vista das informações.

Dias Garcia & Comp.—Restitua-se á vista das informações.

Germano Boettcher, Fonseca Almeida & Comp. e M. Lopes da Silva & Comp.—Restitua-se.

Oswaldo Soares Pinto e Nestor Maia Pereira.—Restitua-se mediante recibo.

Levy Cerqueira.—Deferido nos termos do parecer da Contabilidade.

Sequeira & Leito.—Pague-se a importância de 198\$303, por conta dos guardas Cosme Burichio Coutinho e Hieracilio Pinto Gama.

J. Bonezio & Comp.—Pague-se a quantia de 27\$900, por conta desta estrada.

Vieira Monteiro & Comp.—Sim, mediante recibo.

Botelhos & Oliveira.—Sim, para um só carregamento, nos termos dos pareceres.

Empresa Commercial Brasileira.—Apresente reclamação em impresso proprio.

Antonio Francisco Ferreira.—Nada ha quo deferir.

Alberto Alves de Carvalho, Manoel Ignacio de Oliveira e Mario Barbosa Pereira.—Não ha vaga.

Sebastião Francisco.—Indeferido á vista das informações.

Manoel Ribeiro da Cruz.—Indeferido á vista das informações da 4ª divisão.

João Trepa.—Indeferido. O material em questão vai ser vendido mediante concorrência publica.

Sampaio Corrêa & Comp.—Não tendo sido encontrados pela comissão revisora da medição final, vestígios das ins'allações, compete aos interessados apresentarem os documentos das despesas feitas com as mesmas, para serem examinadas o posteriormente resolvidas.

A. Rodrigues e Irmão, Balbina do Miranda Couto, Henrique Monteiro Sondermann, Ebeiral do Pilar do Amaral, Sandoval Pereira dos Santos Lisboa, Oswaldo da Rocha Costa, Pedro Celestino do Oliveira, Domiciano da Silva, Antonio Alves Pereira e Raymundo dos Reis Mello.—Indeferido.

José Ferreira Vianna, Gastão Faria Santos e J. T. Tayan.—Deferido, á vista das informações.

Borlido Maia & Comp., José Martins Pereira, Albertina Soares de Mello, J. R. Ferreira e Lemos & Monteiro.—Deferido.

José Joaquim de Azevedo Junior.—Certifique-se.

Eduardo Cahen Leão, Raul Machado Coelho Junior, Fortunato de Souza Maurity, Simplicia Joaquina do Oliveira, Antonio Dias Pimenta e Benjamin Villanova.—Certifique-se o que constar.

Jayme Vital Rodrigues.—Archive-se.

Companhia Cervejaria Brahma e Carlos José Feliciano.—Dê-se a certidão.

José Rodrigues de Almeida.—Submeta-se opportunamente ao concurso regulamentar.

Agenor Augusto da Silva Cañedo.—Indeferido. Trata-se de um desvio particular, cabendo somente a seu proprietario o uso exclusivo do mesmo.

José Maria de Moraes.—Só poderá ser attendido depois de lavrado e assignado o termo de transferencia para seu nome.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercceira secção

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1918

Marcel Bouilloux Lafont submettendo á aprovação o projecto para a construção de um edificio, destinado a escriptorios, no lote de terreno, sem numero, da praça Mauá.—Dirija-se ao Sr. ministro da Fazenda por existir protesto judicial contra a venda do terreno, no qual se pretende dar execução ao projecto ora apresentado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por ter sido incumbido do serviço externo do Tribunal de Contas o director secretario, Dr. Randolpho Paiva Junior, foi, por portaria de 16 do corrente, designado para substituí-lo o 1º escriptuario, Dr. José de Moraes.

Registro diário

Despachos do Exmo. Sr. Dr. ministro presidente, no dia 14 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.398, de 10 do corrente, pagamento de 207\$, folha do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares de Arrada, de agosto:

N. 3.435, de 11 idem, idem de 1:019\$100, da folha do pessoal jornalista da Estação de Pomicultura de Deodoro, idem, idem;

N. 3.436, idem, idem de 1:480\$, idem extranumerario do serviço geologico e mineralogico idem, idem,

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 644, de 10 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 70\$ a Alcebíades do Rosario Marques, pelo serviço de claviculário da bibliotheca e encarregado da portaria, em agosto;

Idem n. 645, da mesma data e da mesma repartição, idem de 300\$, como adiantamento ao mesmo, para despesas miudas a seu cargo, no corrente mez;

Montepio civil de D. Alice Godin Cockrano e sua filha Vera, pagamento de 14:896\$774, em virtude de sentença judicial.

Exercícios findos:

279\$, a Alfredo J. Cavalleiro de Macedo;

630\$, a Antonio Raposo Nina;

256\$500, a Antonio dos Santos;

23\$100, a Cesar, Cavalcanti & Comp.

3:039\$900, a D. Norris;

362\$700, a Francisco de Oliveira Soares;

200\$, a Helena Aracy de Barros;

88\$320, a José Leoncio;

284\$, a José da Silva & Comp.

224\$, a Manoel Thimoteo de Oliveira;

224\$, a Marciano Luiz Teixeira;

244\$, a Martiniano José dos Santos;

224\$, a Orlando Lima Conceição;

480\$, a Palmyra Gomes de Arango Freitas;

7\$400 a Pedro Antonio Dias;

16\$530 a Pedro Paulo da Rocha;

224\$, a Philomeno Pereira da Silva;

726\$, a Satyro Conceição;

5:333\$332 ao Dr. Salvador A. de Arango Jorge;

65\$ ao Correio Paulistano;

219\$936 a Antonio Fernandes do Gouveia;

219\$996 a Antonio Luiz Barreto;

472\$, a Antonio Peixoto;

106\$800 a Clementino Ribeiro;

109.500 ao mesmo;

81\$380 a Daniel Martins;
109\$500 a João de Azevedo;
102\$900 a João de Medeiros;
145\$200 a Joaquim Ferreira;
219\$ a Joaquim José de Oliveira;
219\$ ao mesmo;
182\$500 a José Amancio;
219\$ a José Antonio de Oliveira;
109\$500 a José João;
736\$ a José Mathias dos Santos;
444\$334 a José da Silva Lombo;
219\$ a Justiniano José da Costa;
207\$600 a Justino Ferreira;
218\$100 ao mesmo;
146\$ a Manoel da Costa;
146\$ ao mesmo;

Aposentadoria de João Evangelista Carneiro da Cunha, pagamento de 4:301\$866, pela Delegacia Fiscal do Ceará, de vencimentos de inactividade do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

Montepio civil de Josephina dos Santos, idem, de 610\$ pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de pensões do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

Idem de Julieta Forraz Burlamaqui, idem de 1:436\$656 pela Delegacia Fiscal do Piahy, de pensões do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

Idem de Maria Candida do Amaral e filhos, idem de 1:453\$333, de pensões do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

Idem das menores Valentina e Ascendina Alves de Azevedo, idem de 4:36\$665, pela Delegacia Fiscal em Goyaz, de pensões do periodo de 19 de setembro a 31 de dezembro de 1917;

Idem, em reversão, dos menores Laura, Oscar e Maria do Lourdes, idem de 600\$ pela Delegacia Fiscal do Ceará, de pensões do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

Requerimento do Dr. Luiz Antonio Morretzohn Barbosa, restituição de 320\$, de quotas de montepio a mais pagas em 1916, como medico legista da Policia;

Officio do Tribunal de Contas n. 576, do 10 de agosto ultimo, pagamento de 310\$ a Oliveira Souza & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Alfandega da Capital n. 67, de 17, idem de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa em julho ultimo;

Idem da Caixa de Conversão n. 401, de 27 de julho ultimo, idem de 102\$164 á Companhia de Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem, n. 415, de 10 de agosto ultimo, idem de 42\$500 a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

Idem da Estatística Commercial n. 130 A, do 21 de julho ultimo, idem de 250\$ a Fred. Figner, idem, idem;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 507, de 7 de agosto ultimo, idem de 661\$ a Moreno Borlido & Comp., idem, idem;

Idem, idem n. 519, de 12 idem, idem de 235\$500 a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

Idem do Lloyd Brasileiro n. 1.431, de 30 de julho ultimo, idem de 1:458\$080 de passagens, idem, idem;

Requerimento da Companhia Locativa & Constructora, idem de 180\$, idem, idem.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.925, de 26 de junho ultimo, pagamento de 2:303\$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.043, de 28 idem, idem de 1:108\$, á Companhia União, idem idem;

N. 1.078, de 2 de julho ultimo, idem de 70\$300 a diversos, idem idem;

N. 1.090, de 15 idem, idem de 3:103\$634 idem, idem idem;

N. 1.098, de 16 idem, idem de 4:511\$835 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 3.479, de 10 de setembro, pagamento de 325\$810, da folha do pessoal das enfermarias do pavilhão de moléstias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, em agosto ultimo.

— Ministério da Marinha — Avisos:

N. 3.749, de 28 de agosto ultimo, pagamento de 7:090\$200 á Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Minerva, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.752, de 31 idem, idem de 8:557\$919 a N. Silva & Comp., idem idem.

— Ministério da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 1.608, de 19 de abril ultimo, pagamento de 39:421\$430, ao Lloyd Brasileiro de transportes no corrente anno;

N. 2.801, de 21 de agosto ultimo, idem de 290:588\$040, á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de juros no corrente anno; N. 3.014, de 28 idem, idem de 390\$700 a Alberto de Almeida & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.019, idem, idem, de 107\$931 á Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 3.024, idem, idem, de 502\$400 a Soares Lavrador & Comp. idem, idem;

N. 3.032, de 20, idem, idem, de 45\$ a Basilio Rocha Cabral de diarias em julho ultimo;

N. 3.038, de 21, idem, idem, de 25\$, a Borlido Maia & Comp. idem, idem;

N. 3.100, de 5 do corrente, idem de 12:727\$350, a Light and Power idem, idem; N. 3.115, de 6 idem, idem de 1:800\$ a diversos idem, idem;

N. 3.145, de 9 idem, idem de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de diarias em agosto ultimo;

N. 3.172, de 12, idem, idem, de 8:878\$600, de folha de pessoal empregado nos serviços de reparação do leito dos ramaes de Tinguá e represas da Estrada de Ferro Rio do Ouro idem, idem;

N. 2.877, de 10 de agosto, pagamento de 220\$, de diarias ao fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, Antonio Parijós, nos meses de maio, junho e julho;

N. 3.012, de 28 de agosto, idem de 283\$500 a J. Queiroz & Comp. de fornecimentos á Inspectoria Geral de Iluminação em julho;

N. 3.013, da mesma data, idem de 187\$919 a Richard Whichello e Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em junho.

gados de iguaes categorías da Secretaria da Camara dos Srs. Daputados Federaes, menos os respectivos addicionaes.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 16 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUENSE JOAO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.586 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Maria Benedicta Lacé Brand; appellado, Antonio Fernandes dos Santos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.643 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel das Neves Velloso; appellados, Marques Velloso & Comp., representados pelos successores Marques Fonseca & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.887 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, a Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul»; appellado, João Leite. — Deram provimento á appellação, para reformando a sentença appellada, mandar que o quantum do pedido seja liquidado na execução, unanimemente.

N. 1.932 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, á massa fallida de Francisco Ferroira Saraiva por seu liquidatario Ardejino Pacheco; appellado, Antonio Ferreira Pinto da Silva. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.440 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão; appellado Manoel Joaquim de Oliveira. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que o quantum do pedido seja liquidado na execução, contra o voto do desembargador Seabra, que dava provimento para julgar a acção improcedente.

N. 2.913 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joaquim de Souza Mendes; appellada, D. Francisca Lauro Accetta. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar provados os embargos de fl. 42, unanimemente.

N. 2.982 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o juizo; appellados, José Alves da Rocha Passos e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, para ser satisfeita a exigencia do procurador geral, unanimemente.

N. 2.983 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juizo; appellados, José Borges Monteiro e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, para ser satisfeita a exigencia do procurador geral, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 2.512 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações civis

Ns. 2.013 e 2.383 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.013, 2.316, 2.600, 2.422, 2.781 e 2.952.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 753, 2.893, 2.937, 2.909, 1.674, 2.483, 2.827, 2.828, 2.982 e 3.010.

Embargos de nullidade

Ns. 274 e 570.

Acção rescisoria

N. 9.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.316, appellante a Fazenda Municipal, appellados D. Maria Guimarães Dias e seus filhos; 2.600, appellante, João José da Cruz, ex-inventariante do espólio de sua mulher D. Maria da Silva Reis Cruz, appellado Manoel Joaquim Dias, cessionario dos herdeiros de D. Isageneia da Silva Reis Monteiro o seu marido Elias Joaquim Monteiro; e 3.013, appellante o Juizo, appellados Mario Cezar Duque Estrada Meyer e sua mulher D. Custodia Barceiros Duque Estrada, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de setembro de 1918. — No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de estalagem e respectivo terreno á rua Luiz Barbosa n. 124, pertencente a D. Maria Antonietta Veiga e outros

O Dr. Leopoldo Augusto do Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que o porciro dos auditores levará á praça, no dia 24 do corrente mez de agosto, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 153, a estalagem e respectivo terreno á rua Luiz Barbosa n. 124, em Villa Isabel, pertencentes a D. Maria Antonietta Veiga de Faria Salgado, casada com Clovis d'Almeida de Faria Salgado, D. Martha Veiga, Nathalia Reis Veiga e menor Helena a requerimento dos mesmos. Tem o immovel os seguintes caracteristicos: Estalagem á rua Luiz Barbosa n. 124, antigo 34. O terreno mede de frente 11m,83 por 41m,00 de fundos, murado na frente e gradil, com cercado de ferro; estão edificadas neste terreno as seguintes casinhas: Na frente da casa meio assobradada, feito chalcot com duas janellas de peitoril na frente e ao lado da janella e porta de entrada com degrãos de pedra; mede de frente 4m,00 por 8m,00 de fundos, incluindo o puxado; construção de tijolos, divisão de estuque, portaes de madeira, dividida em duas salas e cozinha. Ao lado direito uma casa de porta e janella, construida de madeira, coberta de telhas, dividida em quarto e sala, forrada e telha vã, medindo de frente 5m,25 por 2m,85 de largura. Em seguida casa terrea com duas janellas e porta, construida de madeira, coberta de telhas, dividida em sala e quarto assoalhados e telha vã; mede de frente 4m,50 por 4m,60 de fundos. Em seguida, uma casa terrea construida de madeira e coberta de telhas, com porta e janella, medindo de frente 4m,50 por 4m,60 de fundos, dividida em sala e quarto, assoalhados e de telha vã. No terreno tem dois tanques de lavagem e vaso sanitario.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1918

Rectificação

Na acta desta sessão o seguinte trecho foi publicado com um engano de palavra, pelo que se publica novamente:

«O Sr. presidente submetteu á consideração do egregio tribunal uma representação assignada pelos seguintes empregados da casa: porteiro dos auditores, ajudante do porteiro, porteiro zelador, continuos, electricista e serventes, allegando as grandes dificuldades em que se acham para prover á propria subsistencia e á de suas familias, a vista da penosa crise que o paiz e principalmente esta Capital atravessam, e pedindo que o tribunal, julgando da justiça de sua solicitação, resolvesse augmentar os seus parcos vencimentos.

Depois de alguma discussão deliberou o Supremo Tribunal, unanimemente, equiparar os vencimentos dos requerentes aos dos empre-

O terreno parte é cercado de telha de zinco e o resto murado. Vão à praça por 12:000\$000. E quem o dito imóvel pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão à praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo que garanta a compra, bem como que correrão por sua conta todas as despesas da compra, inclusive laudêmio si houver e a transmissão. É vendido livre e desembaraçado. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 14 de setembro de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima*. Confero.—*Octávio Meilhac*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de citação com o prazo de 90 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de José Antonio Fernandes Guimarães me foi dirigida, depois do distribuída, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível—José Antonio Fernandes Guimarães, sendo credor de Antonio Joaquim de Macedo, fallecido nesta cidade em 27 do mez proximo passado; como se vê da inclusa certidão, da quancia de seis contos de réis que lhe emprestou em 28 de julho de 1916, de o prazo de um anno, a juros de dez por cento ao anno, pagos por semestre vencidos, pena convencional de vinte por cento sobre o montante da divida, no caso de cobrança judicial, e garantia de hypotheca do predio e respectivo terreno na rua Albano n. 149, na freguezia de Jacarépaguá, e terreno na rua Sant'Anna, na freguezia do Engenho Novo, com onze metros de frente contados da rua Esperança, como prova com a tambem inclusa escriptura da mesma data lançada no cartorio do tabellião do 2º officio, estando vencida a divida pelo vencimento do prazo e o devedor atrazado no pagamento dos juros desde o primeiro semestre até agora, tendo deixado herdeiros em Portugal, mas em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que, feita a conta do principal, juros, custas e pena convencional, se expeça mandado de sequestro dos imóveis hypothecados, que, justificada a ausencia dos herdeiros, sejam os mesmos citados por edital, com o prazo que V. Ex. designar, para pagarem incontinenti ao supplicante a quantia que, pela conta, foi devida, e allegarem, no caso que não o façam, os embargos de defesa que tiverem, ficando outrossim citados para todos os demais termos da causa até final instancia, sob pena de revelia, sendo convertido o sequestro em penhora na primeira audiencia, após a citação por edital e o devedor condemnado afinal no pagamento da mesma quantia, juros e custas que accrescerem. E, deferimento. Rio, 6 de junho de 1918. Agenor Plácido Barreiros, advogado. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. pago o imposto sobre a renda, sim. Rio, 14 de junho de 1918.—Ovidio Romeiro. E tendo-se feito a respectiva conta, pago o imposto sobre a renda, foi expedido o mandado de sequestro nos bens hypothecados, o feito este, foi o mesmo accusado em audiencia, sendo em seguida a justificação da ausencia dos supplicados herdeiros do dito finado Antonio Joaquim de Macedo, que se acham em Portugal, em logar incerto e não sabido; pelo que por este os cito e chamo, com o prazo de 90 dias, para incontinenti virem

pagar ao supplicante a quantia de 8:375\$578 que o dito finado ficou-lhe a dever, de capital, juros, pena convencional e custas, proveniente da escriptura de venda com hypotheca alludida na petição neste transcripta, sendo 6:000\$ de capital, 1:121\$658 de juros a 10 % ao anno sobre 6:000\$ de 28 de julho de 1916 a 10 de junho de 1918; 1:200\$ de pena convencional e 53\$920 de custas, e além dos juros, e custas accrescidas e que accrescerem até final; sob pena de findo o dito prazo, não pagarem ser na 1ª audiencia deste juizo o sequestro convertido em penhora, assignando-se-lhes então o prazo de seis dias para allegarem os embargos e defesa que tiverem, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos do executivo hypothecario até sentença e final liquidação sob a mesma pena e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas feitas, ás 13 horas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos herdeiros supplicados ou a quem que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á Estrada de Santa Cruz ns. 300, 272, 198, 192, lote de terreno a mesma Estrada sob n. 200, todos em Bangü e predio á rua Imperatriz n. 13, no Realengo, penhorados no executivo hypothecario que o espolio de Antonio Cardoso Martins move á Reginalda Maria Rodrigues de Moura, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve-se processam os autos de executivo em que é exequente o espolio de Antonio Cardoso Martins e executada Reginalda Maria Rodrigues de Moura, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível—Cesarino Coelho Duarte, inventariante e testamenteiro do espolio do finado Antonio Cardoso Martins no executivo hypothecario que move á Reginalda Maria Rodrigues de Moura, juntando a esta o laudo da avaliação dos imóveis penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir os competentes editaes de praça com o prazo da lei. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1918. —P. P., *Rodrigues Victor de Lamare São Paulo*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim. Rio, 2 — 9 — 18. —*Souza Gomes*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo, constantes da avaliação seguinte: Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz n. 300 (estação de Bangü, marco 6), edificado no alinhamento da estrada, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantario, beirada saliente e coberto com telhas francezas, entrada ao lado, com portão de ferro, para onde deitam portas e janelas. Construido de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em loja de frente cimentada e forrada e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada no puxado, tendo na parte do quintal um galpão coberto de telhas francezas. O predio mede de frente 8m,60 X 3 metros de fundos e o puxado mede 4m,30 X 3m,10. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 10, 90 X 23m,20 de fundos, achando-se a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 5:000\$000. O predio terreo, sito á estrada de Santa Cruz n. 272 (estação de Bangü), edificado no alinhamento, tendo na fachada tres janelas de peitoril com portadas de madeira, em forma de chafet e coberto com telhas nacionaes. Entrada ao lado, com gradil e portão de ferro, varanda ladrilhada e coberto para onde deitam portas e janelas. De construção muito antiga de frontal de tijolos, achando-se dividido em duas salas, quatro quartos forrados e assoalhados e cozinha, tendo na parte do quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,30 X 16m,25 de fundos inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 9m,40 e de extensão até á Estrada do Ferro Central do Brasil, estando a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este predio e terreno deram o valor de 3:000\$000. Predio terreo sito á estrada de Santa Cruz n. 198 (estação de Bangü), edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janelas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção antiga e em mau estado, achando-se dividido em commodos, para familia, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 7m,90 X 8m,60, seguindo puxado com 2m,60 X 4 metros. O terreno pertencente ao predio mede 12 metros e de extensão até á Estrada de Ferro Central do Brasil, confrontando pelas linhas lateraes com a executada e quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 1:600\$000. Lote de terreno, sito á Estrada de Santa Cruz sob o numero 200, sem placa numerica, fechado por cercas vivas e em commun com o terreno do predio de n. 198, acima descrito, medindo de frente 11 metros e de extensão, até á Estrada de Ferro Central do Brasil. A este lote de terreno deram o valor de 400\$000. Predio terreo sito á Estrada de Santa Cruz n. 192 (estação de Bangü), edificado em centro de terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes. De construção muito antiga, sem altura da lei e irregular, achando-se dividido em duas salas e um quarto, em chão e sem forros, medindo de frente 5m,30 X 7m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 22 metros e de extensão até á Estrada de Ferro Central do Brasil, achando-se fechado por cercas vivas em parte e em parte aberto a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de réis 1:500\$000. Predio terreo sito á rua da Imperatriz n. 13, antigo 1, (estação de Realengo) edificado em centro de terreno, tendo na fachada uma porta e

uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em um quarto, uma sala, cozinha e saleta, em parte assoalhado e em parte cimentado e tudo em telha vã. O predio mede de frente 5m,10 X 6m, 10. O terreno pertencente ao predio mede de frente 25 metros por 30 metros de fundos, achando-se todo fechado por cercas de bambús a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 1:500\$000. Importa a avaliação no total de 13:000\$000 (treze contos de réis), por quanto vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local indicados para a realização da praça, que será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Menezes.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditórios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario movido por Teixeira & Santos, cessionarios dos direitos creditórios de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto contra Alfredo Lourenço de Souza Bastos e sua mulher, nos quaes, pelos exequentes, lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia dezesete (17) de setembro do corrente anno, ás dez horas, após a audiencia do stylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no referido executivo hypothecarios, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes:—Predio terreo sito á rua Goyaz numero quatrocentos e trinta e quatro antigo duzentos e sessenta e oito, Estação da Piedade, Freguezia de Inhauma, edificado na frente da rua tendo na fachada duas portas, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calhã, tendo na face que faz frente para a rua da Piedade, para onde faz esquina, quatro portas portadas de cantaria seguindo-se muro de vez de tijolo com uma porta de madeira. As divisões consistem em duas lojas forradas e ladrilhadas e meia agua com telhas francezas com cozinha cimentada e em telha vã, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente cinco metros e trinta centímetros por vinte metros e trinta centímetros de fundos em linha ligeiramente quebrada e a meia agua com o comprimento de quatro metros e cincoenta centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio cinco metros e trinta centímetros de frente por trinta e nove

metros e dez centímetros de fundo até confinar com a linha divisoria do predio da rua da Piedade quatorze, confrontando pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo, cumieira commum com o predio visinho, indicando meiação a parede lateral esquerda. Avaliado o predio descripto com o respectivo terreno em dezesete contos de réis (17:000\$) preço por quanto vão os ditos bens á esta primeira praça. E, quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada). Es á conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Concordata preventiva de Nagib Nasser

AVISO AOS CREDORES

Scientífico aos credores da concordata preventiva de Nagib Nasser que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito foi designado o dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, para ter logar a assembléa onde os mesmos deverão deliberar sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido Nagib Nasser.

Rio, 5 de setembro de 1918.—O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Abelino Fernandes Vidal, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º suplente da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Abelino Fernandes Vidal virem, que me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil. Diz Domingos de Castro Pinheiro nos autos de executivo por nota promissoria que move contra Abelino Fernandes Vidal, que tendo passado em julgado a sentença que declarou subsistente a penhora, e esta recahido em dinheiro, requer a V. Ex. se digne permittir sejam expedidos editaes para citação de credores incertos de accordo com o regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1850, art. 547, no prazo e sob a pena comminada pelo referido artigo. Nesse sentido pede deferimento. Rio, 27 de agosto de 1918. — Antonio Teixeira Pires Junior, advogado. (Estava uma estampilha federal de trescentos réis, devidamente inutilizada), na qual proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 28 de agosto de 1918.—S. M. Teixeira. Para o fim acima requerido cito os credores incertos de Abelino Fernandes Vidal para, no prazo de 10 dias, virem discutir preferencia na quantia de 1:300\$, penhorada por Domingos de Castro Pinheiro, sob pena de, findo o referido prazo e não apparecendo opposição, se passar mandado de levantamento a favor do requerente, na forma do art. 547 do Reg. 737, de 25 de novembro de 1850. As audiencias deste juizo se realizam ás terças e sextas feiras, ás 12 horas, á rua Fonseca n. 26, São Christovão.

Dado e passado nesta Capital Federal, em 29 de ago to de 1918. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. Rio, 29 de agosto de 1918. — O escrivão interino, Aprigio Caldas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de oito dias, aos réos Aron Goldemberg e Zidel Kodorowich

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Aron Goldemberg e Zidel Kodorowich que são pelo presente citados para sciencia da sentença que os condemnou a soffrerem a pena de um mez de prisão cellual e custas, grão minimo do art. 198 do Código Penal, no processo crime que lhes move a Justiça Publica neste juizo e verem passar em julgado a sentença condemnatoria, sob pena de, á sua revelia, serem expedidos os competentes mandados de prisão. Scientificando-se que este juizo funciona no predio n. 46 da rua das Marrocas. E para constar aos ditos réos e a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o escrevi. Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal:

Faz saber aos réos ausentes José Nunes Vieira e José Ribeiro, que pelo presente são citados a comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, no dia 30 do corrente mez, afim de se verem processar pela justiça publica, como incursos no art. 303 do Código Penal, até final sentença e na execução, sob pena de revelia. E para constar aos ditos réos, ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outros de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o escrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Estado do Ceará

Juiz dos Feitos da Fazenda Estadual

De citação com o prazo de noventa dias passado a requerimento do Dr. Luiz de Moraes Correia, procurador dos Feitos da Fazenda Estadual, contra Oscar Harry Barnett.

O Dr. Gabriel José Cavalcante, juiz substituto da 2ª Vara, em pleno exercicio da dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a este juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilustrissimo Senhor Doutor juiz substituto dos Feitos da Fazenda. Diz o Estado do Ceará por seu procurador fiscal, abaixo assignado, que achando-se ausente desta capital, em logar não sabido, o Sr. Oscar Harry Barnett, que firmou com o Estado do Ceará, aqui requerente, o contracto constante do doc. junto (sob numero 1 Gazeta Official do 27 de maio de 1917), quer fazer notificar o mesmo, por meio de edital, para dar cumprimento, dentro do prazo por V. S. marcado em dito edital, á clausula 4ª do referido contracto, ou seja apresentar ao Governo do Estado o projecto e orçamento de que depende o inicio dos serviços contractados (cl. 20), sob pena de rescisão do contracto, na conformidade da cl. 26 do mesmo, visto como deixou este de preencher os seus fins, que, como se deduz da clausula 20, consistiam em instal-

lar-se, dentro do menor prazo possível do tempo, uma usina fornecedora de luz e força motriz na cidade do Sobral. Acontece, entretanto, que tendo sido firmado a 5 de dezembro de 1916 o alludido contracto, até agora não apresentou o contractante Sr. Oscar Harry Barnett, ao governo do Ceará, para aprovação deste, o projecto e orçamento a que se referem as cls. 4.^a e 20.^a do contracto, o que importa dizer que mais tempo já decorreu para a apresentação do dito projecto e orçamento, do que lhe é (aquelle contractante) concedido para o início dos serviços da instalação, ou seja, o prazo de anno após a aprovação daquelles. O contracto alludido não deve e nem pôde ficar sem execução pela vontade exclusiva de dito contractante, que se quer notificar, sendo para attender que o facto de não ter sido estabelecido prazo para a apresentação do supra dito projecto e orçamento não significa que esse prazo possa ser indefinidamente procrastinado. Ao contrario o implemento immediato da obrigação contida em dita clausula do contracto poderia ser exigida desde logo, *ex-vi* do art. 129 do Código Civil, que estatua que «os actos entre vivos, sem prazo, são exequíveis desde logo». Nestes termos, P. que seja designada a audiência para se justificar, por meio de testemunhas, ausencia do contractante Sr. Oscar Harry Barnett, seguindo-se a afixação e publicação do edital de notificação, que se requer, aguardando Deferimento. Fortaleza, 31 de maio de 1918. — Luiz de Moraes Corrêa. Na petição continha o despacho do teor seguinte: A. justifique. O escrivão designo dia, hora e lugar. Fortaleza, 1 de junho de 1918. — Gabriel José Cavalcante. Nada mais se continha no dito despacho, em virtude do qual se procedeu á justificação da ausencia do supplicado pelas testemunhas indicadas José Gomes Carvalho e Manoel Pereira do Sacramento, sendo afinal julgada a mesma ausencia, como se vê da sentença proferida nos autos, do teor seguinte: «Vistos, etc., julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir todos os efeitos logaes e juridicos. Publique-se o affixe-se edital de citação com o prazo de 90 dias, para o fim requerido na petição inicial. Custas *ex-causa*. Fortaleza, 14 de junho de 1918. — Gabriel José Cavalcante.» Nada mais se continha na sentença acima transcripta, em virtude da qual se passou o presente edital, e por elle mando a qualquer official de justiça, indoe este por mim assignado, que publique e affixe nos logares do costume, e por elle cite e chame o supplicado Oscar Harry Barnett, ausente em lugar incerto e não sabido, para que venha á primeira audiencia deste Juizo, que se fizer findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias deste Juizo toem logar ás quartas-feiras, ás doze horas do dia, na sala das audiencias, á rua Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será afixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 15 dias de junho de 1918. Eu, José Dutra de Mello Nunes, escrivão dos feitos da Fazenda Estadual, o escrevi. — Gabriel José Cavalcante. — O escrivão, José Dutra de Mello Nunes.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

O professor Nuno Pinheiro na sua aula do sabbado, 14, da cadeira de Finanças Publicas e Legislação de Fazenda, continuou o estudo do orçamento.

O programma, seguindo a divisão classica, dividiu esse assumpto em cinco partes distinctas: 1) orçamento, direito orçamenta-

ria; 2) preparação do orçamento; 3) discussão e voto do orçamento; 4) execução do orçamento; 5) fiscalização do orçamento, Tribunal do Contas.

Na aula anterior havia definido o orçamento, feito o seu historico, estudando-o sob o ponto de vista financeiro, juridico e politico, descrevendo como typicos os systemas orçamentarios da Inglaterra, França, Italia e Alemanha, comparando-os ainda com o nosso.

Passou, então, a tratar da preparação do orçamento, discorrendo sobre a conveniencia de caber ao Executivo a confecção das bases para o orçamento que o Congresso vai votar.

Na Inglaterra a iniciativa é do governo e as Camaras quasi não alteram o projecto, segundo a fórmula «A Corôa pede, os Commons concedem, os lords consentem». Consequencia do regimen parlamentar: não fazem alterações para subsistir inteira a responsabilidade do gabinete. Si o governo não tem maioria parlamentar para votar o seu orçamento, deverá ser substituído conforme a pratica do regimen.

Nos Estados Unidos — o Congresso organiza o orçamento. E' o nosso systema, visto que, pela Constituição, compete privativamente ao Congresso orçar a receita e fixar a despesa. Na França — a iniciativa é do Governo, podendo as Camaras alterar. Fez, em seguida, a distincção entre o anno financeiro e o exercicio financeiro, traçando o historico da nossa legislação até a reforma Antonio Carlos que dilatou para 21 mezes o prazo do exercicio financeiro: 12 mezes do anno, cinco de prazo adicional e quatro para liquidação. Desenvolveu os caracteristicos da contabilidade por exercicio e por gestão, citando, para maior clareza, a explicação de um inspector de finanças, em um salão elegante da restauração em França, em attenção ao pedido da dona da casa:

«Quand vous donnez chaque jour de l'argent à vos gens pour les dépenses courantes, vous opérez pour gestion, mais quand votre cher époux, désirant savoir combien lui coûte cette délicieuse soirée, additionnera les mémoires du décorateur, du traiteur, du glacier, du chef d'orchestre, il fera un compte d'exercice, et cet exercice ne lui paraîtra peut-être pas aussi agréable qu'à vos aimables convives.»

O periodo orçamentario, as prerogativas orçamentarias, a universalidade e a especialização do orçamento foram objecto do estudo nessa aula. Para apreciação da proposta orçamentaria foi o assumpto exemplificado com a proposta do Governo para o orçamento deste anno, os pareceres da receita e despesa na Camara, o com o budget speech de abril ultimo de Bonar Law, ministro das Finanças da Inglaterra.

Dentro as qualidades necessarias ao ministro da Fazenda, em materia orçamentaria, além da sagacidade e sinceridade, foi ressaltada a conveniencia daquella de que fazia Thiers grande cabedal: a ferocidade.

Ao terminar a sua prelecção foi o Sr. professor Nuno Pinheiro muito applaudido pelos alumnos e pelos ouvintes em geral.

MEIO CIRCULANTE

(Papel-moeda, seu resgate e amortização)

Segunda lição da cadeira de Historia Financeira do Brasil, em 12 de setembro de 1918, pelo professor em 1918 — Agenor de Rouse.

Vimos já, no nosso primeiro dia de estudo, a evolução da moeda metallica no Brasil, tendo podido verificar que ella fora a moeda corrente antes da Independencia, mas expellida afinal da circulação pelas moedas de prata, como estas pelas de cobre e pelo papel moeda, a principio conversivel e depois inconvertivel; e do curso forçado. O Sr. Cincinnati

Braga, deputado paulista, disse na Camara que grande numero de brasileiros nasceram, envelheceram e morreram sem ter chogado a ver sequer uma moeda nacional de ouro. Entretanto ellas devem existir, porque continuaram a ser cunhadas através os cem annos decorridos. O nosso mestre, Dr. Homero Baptista, no relatório da receita para 1914, inclui um quadro demonstrativo da cunhagem de moedas: de 1703 a 1821 foram cunhadas moedas de ouro no valor de 212.301:233\$000, e de prata no valor de 13.455:517\$000. De 1822 á queda da monarchia foram cunhadas moedas de ouro no valor de 50.483:069\$ e de prata no de 25.151:023\$. De 1889 até 1912, na Republica, a cunhagem das moedas de ouro importou em mais de 2.500:000\$ e as de prata em mais de 30 mil contos.

Portanto, de 1703 até hoje, o Brasil cunhou 263 mil contos pelo menos em moedas de ouro, que os brasileiros nascem, crescem, envelhecem e morrem sem avistar sequer. O Dr. Bulhões Carvalho, director do excellento serviço de estatística, no prefacio do volume II do *Annuário*, informa que no quinquennio de 1908 a 1912, a Casa da Moeda cunhou 28.892 moedas de ouro de 20\$000 e 2.081 de 10\$000: 4.961.000 moedas de prata de 2\$000, 9.174.200 de 1\$000 e 728.000 de 500 réis; mas, acrescenta que a notavel cunhagem de 30.973 moedas de ouro em cinco annos fora feita por conta de particulares e, provavelmente, para lastro ou deposito na Caixa de Conversão, em troca das respectivas notas, o que lhe parecia comprovado pelas entradas de ouro nacional na mesma caixa, desde 1903 e sobretudo nos annos que se seguiram. Em 1903 havia na caixa, em deposito, 183.890\$ dessas moedas de ouro nacional, que ninguem vê no giro commercial.

Hoje vamos estudar a evolução do papel-moeda, desde a sua primeira emissão pelo Banco do Brasil, creado por D. João VI em 1808, logo após a sua chegada ao Rio de Janeiro. Eram bilhetes ao portador e conversiveis, com pagamento á vista e em moeda metallica. A emissão era ainda modesta, tanto que em 1814 só circulavam 1.042:300\$000 desse papel; mas nunca mais deixou de crescer assustadoramente, subindo já a pouco menos de 22 mil contos em 1827, com uma media superior a 1.500:000\$ por anno. No anno seguinte, a lei de 4 de julho de 1828 autorizou o banco a emitir notas de 1\$ e 2\$ e a multiplicar as de 4\$ e 12\$ dentro dos limites da circulação existente, mas ainda notas conversiveis.

Em 1829, porém, cessou a emissão do papel-moeda conversivel, porque a loi deu curso forçado ás notas do banco e liquidou a instituição bancaria fundada por D. João VI em 1808, mandando ao mesmo tempo substituir essas notas por outras do melhor padrão «afiançando-as á Nação, para que pudessem circular e ser recebidas como moedas nas estações publicas até completo resgate». Em 1833, quatro mezes depois de liquidado o Banco de D. João VI, o Parlamento creou o segundo Banco do Brazil, de circulação e deposito. A substituição das notas do Banco, do pagamento á vista, pelas do Thesouro, do curso forçado e inconvertiveis, estava dando máo resultado. Voltou-se á emissão bancaria e conversivel: o novo Banco não poderia deixar de pagar, em ouro ou prata, á vista, qualquer de suas notas, letras e obrigações, substituindo pelas suas todas as notas do Governo. Por esta lei, de 8 de outubro de 1833, o Parlamento não só se arrependeu da deliberação tomada em 1829, como de outra tomada mezes antes, a 1.^a de junho de 1833, que mandava continuasse a substituição das notas do Banco extinto pelas do Thesouro, de curso forçado, embora obrigando-se «á sua infallivel amortização», desde que não mais se obrigava ao pagamento á vista, em moeda

metallica. Mas, em 1833, a necessidade de uniformisar o papel em circulação dictou a lei n. 54, de 6 de outubro, que mandou substituir as notas bancarias, as cedulas bahianas e as emitidas em troco da moeda de cobre por occasião da crise, pelo mesmo papel-moeda do Thesouro, constante da lei de 1.º de junho de 1833, destinando-se á amortização do papel-moeda os impostos que a lei de 8 de outubro de 1833 creára para a fundação do novo banco de circulação e deposito, que por isso não chegou a emitir as notas conversíveis, por ter-se preferido continuar com as do Thesouro, inconversíveis.

Foi assim até 1831, quando a lei n. 801, de 2 de junho, autorizou a terceira organização de um Banco do Brazil, de deposito e desconto, podendo vir a ser também de emissão, si para isso tivesse autorização. A autorização veio em 1833. Com aprovação da Assembléa, o Governo emprestou aos dois bancos da Corte, em bilhetes do Thesouro, sob caução de apolices da dívida publica, as quantias que foram necessarias (dentro do limite de quatro mil contos) para supprir a deficiência de dinheiro que a praça soffria, podendo taes bilhetes ser recebidos com o respectivo desconto nas estações publicas da Corte, na razão fixada pelo ministro.

A mesma lei n. 688, de 15 de julho de 1833, que deu aprovação ao acto do Governo emprestando dinheiro aos Bancos, autorizou a substituição da emissão desses bancos por letras á vista e ao portador, até seis mil contos. Estes dois bancos fundiram-se mez e meio depois e receberam o *privilegio exclusivo de emissão*, por decreto n. 1.223, de 31 de agosto de 1833. Pedro II houve por bem conceder a incorporação de um banco de deposito, descontos e emissão, por accordo entre os bancos do Brazil e Commercial, capital de 30 mil contos em 150 mil ações. As notas do novo banco *tiveram privilegio exclusivo de serem recebidas em pagamento nas repartições publicas*—nas da Corte e Provincia do Rio de Janeiro as emitidas pela Caixa Central e nas provincias as emitidas pelas respectivas caixas filiaes, estas no valor maximo de 10\$000 e aquellas no de 20\$000. Era a volta ao regimen da emissão bancaria de giro limitado. As notas de giro limitado já haviam estado em uso, mas emitidas pelo Thesouro, de accordo com a lei n. 532, de 31 de maio de 1830, que mandára substituir *todas as classes de valores do papel-moeda, por notas de giro limitado, as quaes tiveram curso forçado somente dentro dos districtos que foram marcados pelo Governo, não sendo recebidas nos outros districtos*.

O professor Dr. Ramalho Ortigão, criticando os favores concedidos ao terceiro Banco do Brazil, como resultado da fusão para a unificação de papel-moeda, afirmou terem sido então emitidos 51.539:550\$ de notas bancarias, elevado o papel em circulação a nada menos de 95.216:425\$, porquanto as notas do Thesouro existentes andavam por mais de 48 mil contos.

A inflação originou a crise de 1857. Pois bem, em 1858 começaram a operar cinco novos bancos de emissão no Rio, em Porto Alegre, no Recife, no Maranhão e na Bahia, partidario que era o ministro Souza Franco da pluralidade bancaria, que foi assumpto de polemica logo no começo da Republica, como veremos adiante. Creada a pluralidade bancaria surgiram as emissões de innumerables estabelecimentos de credito, sem autorização legal, dos quaes o professor Ramalho Ortigão disse: «Não se póde conceber maior anarchia em materia de circulação fiduciaria. O relatório da commissão nomeada em 1839, para fazer um inquerito sobre o meio circulante, contém minuciosos detalhes sobre essas emissões illegaes e reproduz até o *fac-simile* de numerosos titulos em que ellas se expressavam».

Tentativas de restringir a faculdade emissora ficaram frustradas ainda em 1860, quando Torres Homem tentou impôr aos bancos a obrigação de pagar suas notas em ouro, dentro do prazo de tres annos, limitando as emissões. A lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860 e os decretos ns. 2.685, de 10 de novembro e 2.691, de 17 de novembro do mesmo anno, sob pretexto de corrigir, mantiveram de facto a faculdade emissora de papel-moeda inconversível, *enquanto os bancos não se habilitassem á conversão*. É verdade que a nova lei restringiu a emissão, mas não era apenas esse o remedio necessario á crise. Começou a reacção contra a pluralidade de emissão, só muito mais tarde substituida pela unidade de circulação monetaria. A falta de acção energica deu logar á nova crise de 1861, crise commercial, mas resultante da situação do meio circulante. Já então, as emissões bancarias haviam de novo elevado de 79 para 99 mil contos a circulação do papel-moeda, isto é, os bancos haviam emitido 20 mil contos em dois annos. O Imperador, tendo recebido representação da Banco do Brasil relativamente ao estado da praça do Rio, decretou que, até ulterior deliberação, os bilhetes do dito banco seriam recebidos como moeda legal pelas repartições publicas e pelos particulares, ficando o banco, «por enquanto», dispensado de trocal-os. Outro decreto, o de n. 3.323, de 22 de outubro de 1861, determinou: «A emissão de letras, notas promissórias, credits, bilhetes, vales e quaesquer outros titulos, papeis ou escriptos que contiverem promessa ou obrigação de valor recebido ou de pagamento por qualquer causa, com prazos ou sem elle, a pessoa indeterminada ou ao portador ou com o nome deste em branco, não póde ter logar sem autorização do Poder Legislativo.» Era o reconhecimento official de que a pluralidade de emissão e a illegalidade de emissões della resultantes, precisava de correctivos.

Em 1866 cessou não só a pluralidade bancaria, como a propria faculdade emissora do Banco do Brasil, voltando-se ás notas do Thesouro, como em 1829 e como em 1833.

Zacharias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho e ministro da Fazenda, obteve do parlamento a lei n. 1.319, de 12 de setembro de 1866, autorizando o Governo a innovar o accordo celebrado com o Banco do Brasil em virtude da lei n. 683, de 5 de julho de 1833. Assim armado, Zacharias baixou o decreto n. 3.720, de 18 de outubro de 1866, pelo qual «o Banco cessaria de emitir notas á vista e ao portador, continuando as outras operações e pagando-lhe o Governo não só a importância do papel-moeda resgatado, mais ainda a dos bilhetes ou letras do Thesouro que existissem na carteira». O Governo *emitiria então papel-moeda em somma igual á das notas do banco a resgatar*. Desta lei, Pedro II disse na «falla do Throno» que fôra «um serviço importante prestado ao paiz a bem do melhoramento do meio circulante».

A faculdade emissora voltou assim ao Thesouro, que, em 1868-69, para acudir a despesas urgentes com a guerra do Paraguay, teve ordem de emitir (podendo-se depois a aprovação do parlamento) 40 mil contos de papel-moeda inconversível, como foi sempre o emitido pelo Thesouro, desde que as leis de emissão de papel conversível só eram feitas para os bancos. Os 40 mil contos não foram emitidos na sua totalidade, baixando o Governo outro decreto, o de n. 4.214, de 13 de setembro de 1868, que autorizou o emprestimo de 30 mil contos em apolices. O parlamento approvou a emissão já feita, mas só em 1873, declarando que a aprovação se referia apenas á quantia effectivamente emitida. Pelo Thesouro foram ainda feitas as emissões de 1875 (25 mil contos), 1878-79 (60 mil contos) e 1885 (25 mil contos);

De 1866 (decreto Zacharias) até 1888, só o Thesouro emittiu. Em 1888, porém, a lei n. 3.403, regulada pelo decreto assignado por João Alfredo, n. 10.144, de janeiro de 1889, permitiu que as «sociedades anonymas que se propuzessem a fazer operações bancarias e que em garantia depositassem valor sufficiente em apolices na Caixa da Amortização, emitissem bilhetes ao portador e á vista, conversíveis em moeda corrente do Imperio, desde que para isso obtivessem autorização do Governo. A emissão seria igual ao valor das apolices depositadas, que nunca excederiam de 20 mil contos para cada companhia nem do total de 200 mil contos. Os bilhetes assim emitidos teriam curso em todas as estações publicas geraes, provincias e municipaes, excepto para pagamento dos direitos de importação e dos juros da dívida interna fundada, que seriam pagos em moeda corrente. As companhias emissoras seriam obrigadas a receber titulos umas das outras, sob pena de liquidação forçada».

Logo depois, o decreto de 6 de julho de 1889, do Sr. Visconde de Ouro Preto, instituia a mesma faculdade emissora dada por João Alfredo ás instituições bancarias, mas exigia que ellas constituissem o seu capital ou parte delle em moeda metallica: a emissão seria então do triplo da parte do capital em moeda metallica reunida em cofre para garantir-la.

Tres bancos foram desde logo autorizados a emitir notas conversíveis — o Nacional do Brazil, o do Commercio e o de S. Paulo — de modo que, ao ser proclamada a Republica, estavamos com o regimen da pluralidade bancaria, adoptada primeiro em 1837, depois em 1888 e 1889. O regimen da emissão bancaria, com monopolio dado pelo Estado, vigorou pelas leis de 1808, 1828, 1833 e 1860. O regimen das notas do Thesouro, inconversíveis e de curso forçado, instituido em 1829, restabelecido em 1835 e revigorado em 1861, tornou-se definitivo na Republica. De 1808 a 1828 tivemos, portanto, circulação metallica e circulação de papel bancario conversível; de 1829 a 1833, com a tentativa falha da fundação do 2º banco em 1833, tivemos a circulação do papel inconversível, de curso forçado, emitido pelo Thesouro; de 1833 a 1837, voltamos á emissão bancaria monopolizada, conversível; de 1837 a 1863, tivemos a pluralidade de emissão, conversível; em 1864, depois de suspensa a obrigação de pagamento á vista e ao portador, voltamos á emissão pelo Thesouro, inconversível, até 1888. A lei do fim do anno de 1888, regulamentada por João Alfredo e depois pelo Visconde de Ouro Preto, renovou o systema da pluralidade, com lastro em apolice (regulamento João Alfredo) e com lastro ouro (regulamento Ouro Preto).

Proclamada a Republica, o Governo Provisorio continuou a cumprir o regulamento Ouro Preto e concedeu a faculdade emissora a varios bancos, que não puderam dar execução á tarefa.

Então, o Governo da dictadura baixou o decreto de 17 de janeiro de 1890, estabelecendo as condições de funcionamento dos novos bancos emissores, que seriam tres — um para o norte, um para o centro e outro para o sul do paiz. Mais tarde, já a 7 de dezembro de 1890, reunida a Constituinte, a dictadura autorizou a fusão do Banco dos Estados Unidos do Brazil e do Banco Nacional, com a denominação de Banco da Republica e com o capital de 200 mil contos, dando-lhe o *direito exclusivo de emissão de notas ao portador e á vista, na razão do triplo do deposito em ouro*. As notas seriam assim conversíveis em moeda metallica logo que o cambio se manifestasse ao par no decurso de um anno. Durante a existencia desta, não poderia o Governo conceder a outra instituição o direito de emissão, sendo dado aos outros bancos o prazo de dois annos para completarem suas emissões em notas ao

portador e á vista, sob pena de perda do direito.

Era a volta ao monopólio da emissão dado a uma única instituição de crédito e já experimentado, como vimos, em 1853, também pela fusão de dous bancos emissores. Este decreto do Governo Provisorio foi muito combatido na Constituinte de 1890-1891, pela bancada riograndense e especialmente por Julio de Castilhos e Ramiro Barcellos. O primeiro delles, *leader* da bancada e membro da comissão dos «vinte e um», que deu o parecer sobre o projecto de constituição, apresentou emenda ao n. 8 do art. 33, que dava ao Congresso competência privativa para *crear bancos de emissão, registrar sobre ella e tributa-la*.

A emenda, que não foi aceita, reduzia a attribuição do Congresso Nacional a «legislar sobre instituição de bancos emissores de moeda papel conversivel, não podendo em caso algum crear monopólio para emissão de bilhetes bancarios nem decretar curso forçado para os mesmos».

O eminente financista Sr. Amaro Cavalcanti, também membro daquella comissão da Constituinte, viu igualmente rejeitada a sua emenda: admitia a *creação de bancos emissores pelo Estado*, que Julio de Castilhos não queria; mas denegava a competência para facultar a emissão a individuos ou associações particulares, com monopólio em todo o territorio da União ou mesmo abrangendo mais de um Estado.

E, como a solução do caso estava affecta á Constituinte, por ser materia constitucional, Julio de Castilhos e seus companheiros revoltaram-se contra o decreto do monopólio da emissão dado ao Banco da Republica dos Estados Unidos do Brasil pelo eminente ministro da Fazenda do Governo Provisorio, com a fusão dos dous bancos dos Srs. Mayrink e conde de Figueiredo. A attitude do Sr. Amaro Cavalcanti, também favoravel á liberdade ou pluralidade bancaria, baseava-se no facto de não ficar bem á Republica um monopólio e na circumstancia toia peculiar ao Brasil, de sermos um paiz immenso, com vias de comunicação difficil, com localidades grandemente distancias umas das outras e nas quaes cumpria crear e desenvolver elementos de riqueza indispensaveis ao seu progresso, facilitando o dinheiro prompto e barato (Annaes, vol. I pag. 204).

De accordo com essa doutrina, o deputado Sr. Ivo do Prado, que representava Sergipe, propoz emenda pela qual a Constituição deveria exigir um banco emissor, pelo menos, em cada Estado, sem preferencias em favor de uns contra outros, com garantia realzada no Thesouro e uniformidade de typos para os bilhetes.

O Apostolado Positivista ia muito mais longe, porque pedia a liberdade de emissão levada ao extremo de ser permitida a qualquer cidadão. Assim justificava o Apostolado o seu modo de ver a questão:

«Considerando:

1.º Que só o empirismo e os habitos peculiares ao regimen theologico-militar teem impedido até hoje collocar a industria bancaria em condições de liberdade identica ás das outras classes industriais: agricultores, fabricantes e commerciantes;

2.º Que a faculdade de emitir bilhetes ao portador e conversiveis immediatamente, á vontade deste, em moeda nacional ou outra preferida pelo mesmo portador, é indispensavel para que o banco preencha plenamente os seus fins;

3.º Que os limites dessa faculdade são determinados pelo credito, que não depende só de condições materiaes, mas também de circumstancias moraes e intellectuaes que o Governo não tem meios de aquilatar;

4.º Que o tutelismo governamental, além de outros inconvenientes, possui o gravissimo de

alimentar o preconceito de que a regulamentação da industria póde ser conseguida por meios politicos, quando tal regulamentação só póde ser obtida por meios moraes e intellectuaes, que não estão nem nunca estarão ao alcance do Governo;

5.º Que esse preconceito, constituindo a base das utopias communistas, é um perigo para a sociedade que o Governo o entreteha, em vez de patentear, pela sua attitude, que só a regeneração das opiniões e dos costumes póde corrigir os defeitos da actual organização industrial;

Supprime-se o § 6º do art. 6º e nas disposições geraes estabelece-se o seguinte:

1.º Que os cidadãos que se sujeitarem a fornecer ao governo as garantias materiaes que forem exigidas dos bancos, cujos bilhetes teem hoje curso nas repartições publicas, gozarão das mesmas regalias que esses bancos e nas mesmas condições;

2.º Que os cidadãos que não quizerem gozar de tal favor são livres de emitir notas ao portador, immediatamente conversiveis, á vontade deste, em moeda nacional ou outra que o mesmo portador preferir, ficando os bancos respectivos sujeitos á legislação commercial ordinaria e os banqueiros obrigados a ter tolo o seu capital solidario com os estabelecimentos bancarios que dirigirem.»

Deputados da bancada paulista, entre os quaes, os Srs. Rodrigues Alves, Bernardino do Campos e Adolpho Gordo, sem acompanharem os defensores da liberdade bancaria e da pluralidade de emissão, propuzeram, entretanto, emenda que importava em dar ao Congresso a attribuição de *legislar sobre bancos de emissão, mas não de crea-los*. O deputado fluminense Sr. Oliveira Pinto, queria que, feita a lei federal, os Estados pudessem crear bancos de emissão, com garantia realzada no Thesouro da União e limitada a quantia pelo Congresso Nacional. Todas as emendas foram rejeitadas pela Constituinte, ficando o que estava no projecto do Governo Provisorio: competência exclusiva da União em materia de emissão e attribuição privativa do Congresso Nacional para crear bancos de emissão, legislar sobre ella e tributa-la. Votada que foi a Constituição, o Sr. Leopoldo de Bulhões previu para breve a revisão, consagrando, entre outras coisas, a liberdade bancaria. Felizmente, ella ainda não veio!

Terminada a tarefa da Constituinte, em sessão do Senado de 3 de novembro de 1891, o Sr. conselheiro Ruy Barbosa defendeu a sua politica financeira em um discurso que só foi terminado a 12 de janeiro, por ter sido dissolvido o Congresso. Explicou haver accedido e mantido, em começo, a pluralidade de emissão, por não ter o arbitrio da selecção:

«A torrente dos sentimentos federalistas impunha-lhe a necessidade do transigir com as exigencias dos Estados. A monoemissão bancaria, ao amanhecer da revolução federativa, seria uma provocação a forças contra, as quaes não havia poder que lutasse.»

Mais tarde, em um manifesto á Nação, quando resignou a cadeira de senador, declarou claramente «nunca haver advogado, em principio, a liberdade bancaria» e que «sustentára apenas que a Dictadura não tinha direito de annular a pluralidade de emissão firmada por lei.» E' como era a polyemissão que vigorava por leis e regulamentos ao ser proclamada a Republica, manteve esse regimen.

No relatório de 1891 (pag. 81) explicou Ruy Barbosa porque não hesitara em caminhar da multiplicidade para a unidade—«rumo que era imposto pela experiencia universal e pela nossa propria experiencia, laboriosa, abundantissima em lições, de um anno de governo republicano». Acrescentou que isso não podia ter sido feito logo no começo da Republica, «já porque convinha dar ás varias regiões do paiz arrbas dos sentimentos descentralizadores do Governo (o que se fez com

a creação de bancos regionaes, que, na reforma, foram respeitadas); já porque ainda não havia, na estabilidade da situação nascente, bastante confiança para lançar os fundamentos de uma reorganização bancaria definitiva, apoiada em solidos pontos de acção central; já porque, armado o Banco Nacional com o contracto de resgate do papel moeda, que lhe dera o ministerio de 7 de junho, não era possível combinar a operação em termos vantajosos para as nossas finanças, sem rescindir primeiro essa transacção, e semelhante rescisão, logo aos primeiros passos do governo republicano, seria encarada e explorada contra elle como um golpe na fé dos contractos e uma ameaça geral aos interesses fundados na palavra da administração brasileira».

Temos, portanto, que a Republica encontrou a pluralidade de emissão, manteve-a por um anno e evoluiu para a unidade. O monopólio de emissão dado ao Banco da Republica de 1890 foi extinto pela lei n. 183 C de 23 de setembro de 1893, assignada por Floriano Peixoto e Felisbello Freire, approvando a fusão feita pelo decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892. Os bancos fundidos foram o da Republica dos Estados Unidos do Brasil (que já resultára da fusão de 1890) e do Brasil, passando o novo estabelecimento a denominar-se Banco da Republica e ficando com o monopólio emissor, autorizado o governo a entrar em accordo com os diversos bancos emissores para a transferencia de suas emissões e respectivos lastros, mediante indemnização por conta dos recursos do fundo de garantia. Todo o lastro ouro ou apolices desses bancos emissores teria de ser convertido em apolices de capital e juro ouro, calculado ao cambio do dia da conversão.

Tres annos depois terminava o periodo republicano da emissão bancaria, voltando o paiz ao regimen das notas do Thesouro, em vigor de 1829 a 1853 e de 1861 a 1888. E' o que regula ainda o meio circulante nacional, de accordo com a lei n. 427 de 9 de dezembro de 1896, que tem a assignatura de Manoel Victorino e Joaquim Martinho. Esta lei autorizou o Governo a assumir a responsabilidade exclusiva dos bilhetes bancarios em circulação, passando a pertencer-lhe os lastros depositados em garantia dos mesmos bilhetes. Realizada a encampação, ficou extincta a faculdade emissora dada aos bancos, substituindo-se os bilhetes bancarios por notas do Thesouro, bem como os *bonus* do banco, cuja emissão ficou estritamente limitada á somma de 80 mil contos já realzada.

Pouco depois de proclamada a Republica, em 30 de setembro de 1890, o relatório do ministro dava como existentes em circulação as sommas de 170.781.414\$ em notas do Thesouro, inconvertiveis; de 361.760\$ de bilhetes bancarios convertiveis; de 65.299.010\$ sob garantia de apolices; de mais 49.853.460\$ de notas de banco sobre base metallica pela lei republicana, e de 12.398.330\$ de bilhetes bancarios não convertiveis, num total de 298.692.024\$000. A necessidade do grande augmento do papel moeda depois de 1889 foi justificada e explicada pelo ministro da fazenda do Governo Provisorio á pag. 99 do seu relatório de 1890: sob a alliança da monarchia com a escravidão, durante sessenta annos, o capital industrial do Rio era de 410.879.000\$, tendo augmentado esse capital, nos dezoito mezes seguintes, de 402.000.000\$000. Depois da abolição, o capital industrial quasi duplicou, em anno e meio, entrando em giro somma quasi igual á applicada durante 60 annos. Onze mezes depois de proclamada a Republica, esse capital crescera de 1.469.386.600\$000! Com a escravidão, a necessidade do meio circulante era quasi nulla, «reduzindo-se á importância dos recursos indispensaveis á medico dispendio, que se não podia saldar sinão em moeda, já com o vestuario do escravo, já com a subsistencia do proprietario». Depois

da abolição, com a transformação do trabalho escravo em trabalho salariado o com o desenvolvimento da imigração estrangeira (1 milhão de libertos e 281 mil imigrantes), mesmo orçando, como fez Ruy Barbosa, em 300 réis a diária de cada trabalhador, tivemos necessidade de fazer circular 300 réis multiplicados por 1.281.000 operários ou 384.300\$ por dia, ou ainda 115.290.000\$ annuaes em salario que antes de 1888 não era pago.

Mostrou ainda Ruy Barbosa que o giro do dinheiro nas regiões agricolas cresceu 503 % e o capital representado nas industrias subiu 500 a 550 %, ao passo que o acrescimo do meio circulante, com as emissões autorizadas e por fazer em 1890, era apenas de 138 %, elevando o total do papel-moeda a 506.992.414\$000.

A massa do papel-moeda cresceu ainda o sempre até o momento de ser iniciada a politica financeira do quadriennio Campos Salles, pela qual o papel-moeda em circulação foi reduzido, pelo resgate e incineração, á importancia de 680.415.258\$000. A resistencia de Campos Salles e Joaquim Murtinho á politica emissora pôde ser caracterizada pelo incidente relativo á crise do Banco da Republica em 1900. A suspensão dos pagamentos no Banco affectou não só a praça do Rio como diversas outras da Republica, originando o susto e a desconfiança geral.

Conta Campos Salles, no seu livro *Da Propaganda á Presidencia*, que desde 1892 a 1898, os auxilios dados ao Banco importaram em 259.955.200\$, concorrendo para o augmento do papel-moeda em circulação. Declarada a crise, em 1900, o presidente do Banco informou ao Governo que «sem uma emissão de papel-moeda, até 50 mil contos, o perigo não seria conjurado». A resposta de Campos Salles foi publicada no *Diário Official* de 17 de setembro: «O Presidente da Republica ponderou ao presidente do Banco que a emissão de papel-moeda não era absolutamente possível deante da legislação em vigor; que emissões anteriormente feitas tinham o amparo, quando menos, da interpretação da lei de 1875 e outras congêneres; que essas leis, porém, não existiam mais e que qualquer emissão de papel-moeda equivaleria á emissão pura e simples de moeda falsa; que a emissão de papel-moeda seria a ruína e a destruição de todo o trabalho financeiro realizado pelo Governo». Campos Salles offereceu auxilio de 2.300.000 libras sterlingas ao Banco, mas este por seu presidente, só queria papel-moeda. Os amigos de Campos Salles insistiam para que elle cedesse e emitisse, salvando a situação e resolvendo a crise. Resistiu. Um verdadeiro panico invadiu os espiritos e attribuia-se a Joaquim Murtinho unicamente aquella resistencia. O ministro procurou o Presidente da Republica e disse-lhe: «Ha occasiões em que o Governo precisa desfazer-se de um ministro para desviar difficuldades. Si a nossa situação é essa, declare-o com franqueza, porque nesse caso lhe restituirei a pasta sem o menor constrangimento.» Campos Salles respondeu: «A sua retirada nunca seria mais inopportuna do que neste momento. Eu teria de procurar quem viesse auxiliar-me nesta mesma attitude em que nos achamos.» E continuou o dialogo: «E essa então a sua resolução? — Nunca foi outra. — Neste caso continuarei no Governo! O Governo não emittiu, perseverando na sua politica financeira do valorização do meio circulante pelo resgate do papel moeda e sua garantia, com fundos ouro especialmente destinados a esse fim.

De então por diante, até a creação da Caixa de Conversão, nenhuma emissão foi feita. A circulação em 1906 era de 664.792.960\$500 do papel moeda inconvertível em notas do Thesouro e de 37.381.900\$ de papel converti-

vel da Caixa de Conversão. Em 1907, o papel inconvertível desceu a 643.531.727\$ e o da Caixa subiu a 100.032.700\$. Em 1908 o inconvertível desceu ainda a 634.682.852\$ e o da Caixa desceu também a 80.386.850\$. Em 1909 o papel inconvertível desceu ainda, circulando na importancia de 628.452.732\$; mas o da Caixa, conversível, subiu a 235.279.390\$00, quasi triplicando. Para abreviar, em 1912 o papel inconvertível estava reduzido a réis 607.025.523\$ e o da Caixa de Conversão chegara a 406.035.800\$, conforme os dados do *Anuario Estatístico* do Dr. Bulhões Carvalho, director do serviço de estatística no Ministerio da Agricultura. Em 1913, segundo o relator da receita, Dr. Homero Baptista, nosso mestre, as notas do Thesouro em circulação haviam descido a 603.998.759\$500 e as da Caixa a 374.330.040\$, sendo a circulação total de 978.328.799\$500.

Em 1914 recommencaram as emissões de papel moeda inconvertível, em notas do Thesouro. Negociava o Governo um emprestimo, externo para solução da crise financeira, mas a operação fracassou com o inicio da tremenda hecatombe européa. O Senado mandou á Camara um projecto autorizando a emissão de 300 mil contos em notas do Thesouro, sendo 200 mil para compromissos do mesmo Thesouro e 100 mil para emprestimos a bancos, mediante caução de titulos da divida publica federal e de effeitos commerciaes ou deposito regular de notas da Caixa de Conversão, a juros de 6 %. A maioria da Commissão de Finanças da Camara rejeitou o projecto do Senado, com um bem elaborado parecer do Sr. Antonio Carlos e substitutivo no qual a emissão deveria ser dada em antecipação ao emprestimo que se negociava e limitada a 200 mil contos, em bilhetes de 200., 300\$, 500\$ e 1.000\$, vencendo juros de 6 %. A lei n. 2.863, de 15 de agosto desse anno autorizou afinal a emissão de 230 mil contos do papel moeda, que a maioria da Commissão não desejava; mas, em novembro ao ser empossado o novo Presidente Dr. Wenceslau Braz, da emissão só restavam 30.900.000\$ e os compromissos do thesouro eram ainda de 37 mil contos ouro e 312.000.000\$ papel. A lei da receita, porém, autorizara a emissão de letras, ouro e papel, e o novo Governo pagou com aquellas letras 5.054.521 libras sterlingas, e com as letras papel, 170.438.100\$000.

Apezar disto, nova emissão foi autorizada em 1915, pela lei n. 2.986, de 28 de agosto: foram 350 mil contos de papel-moeda para liquidação dos compromissos existentes e podendo a metade dos pagamentos ser feita em apolices papel ao tipo minimo de 85 %. Temos assim 600 mil contos emittidos em 1914 e 1915, além das apolices, que importavam (de 1914 a 1917) em 191.107.900\$000.

Foi necessaria ainda a terceira emissão pela lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, na importancia de 203 mil contos, elevado o total a 800 mil contos em tres annos. Sommada esta quantia á da massa já existente, o papel-moeda em fins de 1917 circulava na importancia de 1.389.414.967\$000.

Finalmente, a Camara discute neste momento, em 1918, um projecto do Senado que eleva a emissão de que trata o decreto numero 12.963, de 10 de abril ultimo, até cinco vezes o valor do fundo metallico nelle referido ao cambio de 27 d. por 1\$ e a emittir na mesma proporção sobre o ouro existente no Thesouro ou que venha a ser adquirido e sobre o depositado no estrangeiro em conta do Thesouro.

Estas ultimas leis de emissão cogitaram, como varias outras do tempo do Imperio, do resgate do papel-moeda inconvertível. A de 1913 mandou que o resgate fosse feito por incineração das notas applicadas em auxilios á lavoura e pela creação de apolices papel de juros de 5 %, especialmente garantidas pela renda do imposto sobre o fumo. O pro-

jecto em estudo manda incinerar as notas que tiverem por lastro o ouro existente no estrangeiro, na proporção dos saques feitos contra esse deposito.

A politica do resgate ou amortização do papel-moeda teve seus momentos de vida ephemera ao tempo da Monarchia: as boas intenções e os bons planos de um Governo eram destruidos pelas emissões dos que se seguiam. Essa politica sadia e honesta, fecunda em resultados para a valorização do meio circulante, teve severa e séria execução no quadriennio Campos Salles, quando foram incinerados muitos milhares de contos de papel-moeda e quando foram creados os fundos de garantia e de resgate.

Em 1896, no governo de Manoel Victorino, fora já votada a lei de encampação das emissões bancarias e de volta ás notas do Thesouro, com a obrigação do resgate gradual do papel-moeda dentro dos recursos seguintes: producto da venda de um terço das apolices existentes no Thesouro e provenientes de lastros; prestações da divida do Banco da Republica para com o Thesouro; saldos orçamentarios.

A lei Manoel Victorino cogitava do arrendamento das estradas de ferro, mas o plano fracassou. Foi então que Campos Salles e Joaquim Murtinho executaram o seu admiravel programma financeiro, do qual muito insuspeitamente o conselheiro Lourenço de Albuquerque disse em artigo no *Jornal do Commercio*, que *apela primeira vez era enfrentado com seriedade o problema da depreciação da moeda*.

A lei Campos Salles-Murtinho tem o numero 581, de 20 de julho de 1899. Constituia um fundo especial applicavel ao resgate do papel-moeda e um outro para garantia do mesmo papel-moeda. O primeiro, com os recursos resultantes da renda do arrendamento das estradas de ferro da União; da cobrança da divida activa, inclusive as sommas provenientes da liquidação do debito dos bancos e dos emprestimos feitos ás industrias sob a forma de *brans*; de todas e quizes quer rendas eventuaes em papel; e dos sa dos orçamentarios. O segundo, de garantia com a quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação; o saldo das taxas arrecadadas em ouro; o producto integral do arrendamento das estradas; e as rendas eventuaes em ouro. Em 1912, o fundo do resgate possuia já 70.172.381\$062 e o de garantia 14.058.035 libras 7 shillings e 3 dinheiros, dos quaes foram retirados um milhão para emprestimo ao Banco da Republica, dous milhões para pagamento á Bolivia em virtude do tratado de Petropolis e mais um milhão transferido para o fundo do resgate, ou quatro milhões ao todo; mas, como o Acre já havia rendido para indemnização á Bolivia, de 1903 a 1908, mais do dous milhões sterlingos, o fundo de garantia ainda ficava com quantia superior a 12 milhões de libras. (P' recer da receita para 1914, do Dr. Homero Baptista).

Tudo isso evaporou-se, com o abandono, em má hora encetado ha annos, da politica financeira do quadriennio Campos Salles. O projecto do Senado, que a Camara discute, fortalecendo os planos e os louvaveis intuitos do actual ministro da Fazenda, Sr. Antonio Carlos, cogita da restauração do fundo de garantia do papel-moeda, pois manda que o ouro que serve de lastro á emissão seja levado á conta do fundo de garantia e depositado na Caixa de Amortização, sob a guarda e sob a responsabilidade pessoal dos respectivos inspector e thesoureiro, que lhe não poderão dar sahida sem lei expressa que o autorize.

Que os governos futuros, passada a crise mundial resultante da guerra, queiram e possam restabelecer por completo a politica financeira de 1898-1902, como o actual está tentando fazer, dentro da crise, são os votos

que devem fazer todos quantos desejam ver o Brasil prospero e rico.

A politica do resgate do papel-moeda, já o dissemos, teve seus momentos de vida ephemera ao tempo do Imperio. Cinco grandes phases teve, na evolução financeira do paiz, o problema do resgate do papel-moeda: em 1837, com a lei assignada pelo marquez de Abrantes (Miguel Calmon); em 1889, com o plano financeiro do visconde de Ouro Preto, que teria a envergadura precisa para realizal-o si lhe tivessem dado tempo; em 1890, com Ruy Barbosa, cuja obra não poudo tambem ser completada; em 1896, com Manoel Victorino, cujo plano fracassou; em 1898-1902, com Campos Salles e Murinho, dando os melhores resultados, como já vimos.

A lei de 23 do setembro de 1829 creára o fundo de resgate constituído pela venda ou aforamento de proprios nacionaes não precisos; mas, a primeira vez que se cogitou seriamente do problema foi em 1837, com a lei n. 109, de 11 de outubro, que destinava 8 % das loterias de 120:000\$, o producto de 1 % adicional ao imposto do expediente das alfandegas e o de 1 3/4 % ao de armazenagem para serem applicados ao resgate do papel-moeda, que se queimaria na Caixa de Amortização, com tola publicidade, em dia e hora marcados.

Depois disto, em 1870, foi mandado applicar o saldo orçamentario nesse resgate; e em 1879 foi para esse fim destinado tambem o imposto sobre o fumo. Em 1882, Martinho Campos podia muita economia *«para cuidar-mos da retirada do papel-moeda, sendo muito necessario começar esse serviço»*. No mesmo anno, Parauaguá julgava *«dever imperioso o maximo esforçopara redução do papel-moeda»*. Em 1885, uma lei assignava por Saraiva destinava a esse fim o capital e os juros pagos pelos bancos, aos quaes se auxiliava com 25 mil contos do papel-moeda, sob garantia de titulos da divida publica fundada ou bilhetes do Thesouro. O conselheiro João Alfredo, em 1888, assignava uma lei que mandava emitir apolices ao par, juros de 4 1/2 % para deposito das companhias autorizadas a emitir bilhetes ao portador, conversiveis, sendo metade para resgate das apolices de 5 % e a outra metade para ser applicada na incineração (incineramento, como diz a lei) do papel-moeda, cujo resgate poderia ser contractado com uma daquellas companhias. Pedro II, na falla do throno de 1889, disse que essa lei se destinava a restringir a circulação do papel-moeda, merecendo *«especial referencia»*; mas, João Alfredo deixou o governo e o Visconde de Ouro Preto foi mais longo ainda, dando a lei o novo regulamento numero 10.336, de 6 de setembro de 1889, em substituição ao de n. 10.144, de janeiro do mesmo anno. Dizia o decreto Ouro Preto que, convindo iniciar as operações ne-essárias para o resgate do papel-moeda e restabelecimento da circulação metálica autorizada pela lei n. 3.403, de 24 de dezembro de 1888, evitando-se o prejuizo e a perturbação da prompta retirada do grande parte das cedulas que serviam do intermediario de permutas, seriam incineradas, dentro de seis mezes, seis mil contos em notas, preferidas as de 500\$; e que até o fim do anno de 1890 deveriam estar resgatadas 10 % das notas em circulação, depois mais 10 % em 1891, outros 25 % em 1892, 25 % em 1893 e 30 % em 1894. Como se vê era um plano completo para a total extinção do papel-moeda inconvertivel, substituido pelo papel bancario conversivel e garantido por lastro metallico.

O plano de Ruy Barbosa era outro: a conversão só se daria quando o cambio se mantivesse ao par durante um anno. O Banco da Republica do Brasil (fusão do Nacional e do Banco dos Estados Unidos do Brasil (conhecido por *Beu*) ficava obrigado a fazer gratuitamente, dentro em cinco annos, na proporção

que o Governo estabelecesse, o resgate de duas terças partes do papel-moeda do Estado que acudisse ao troco. Do resgate do ultimo terço incumbia-se tambem o banco, recebendo em permuta, apolices de 4 %. Ficava sem effeito o contracto celebrado, com o Banco Nacional, pelo Visconde de Ouro Preto, em 3 de outubro de 1889, para o resgate de todo o papel-moeda em circulação, durante os annos de 1890 a 1894 e na proporção já citada.

Veiu depois o plano de Manoel Victorino o finalmente o de Campos Salles, unico executado á risca, com força de vontade e energia de acção pouco communs na administração brasileira, como ficou exposto. Resta-nos fallar da criação da Caixa de Conversão. Em 26 de fevereiro de 1903, reunidos em Taubaté, os presidentes dos Estados cafeeiros (S. Paulo, Minas e Rio) celebraram um convenio para a valorização do café—convenio cuja clausula 8ª dava ao Estado de S. Paulo autorização para promover um emprestimo de 15 milhões esterlinos, que serviriam de lastro a uma caixa de conversão a ser creada pelo Congresso no intuito de fixar o valor da moeda e acabar com as fluctuações do cambio. Foi relator do projecto na Camara Federal o deputado mineiro Sr. David Campista: a caixa destinava-se a receber moedas de ouro e dar em troca bilhetes ao portador, conversiveis e representando valor igual ao das moedas de ouro recebidas — mas de valor fixo ao cambio de 15 d. por 1\$000. Os bilhetes da caixa apresentados a troco eram logo incinerados e a emissão da caixa devia cessar logo que attingisse a somma de 320 mil contos, correspondente ao deposito maximo de 20 milhões esterlinos. O mecanismo da caixa visava a estabilidade da taxa cambial, afirmando uns e negando outros a quebra do padrão monetario pela terceira vez no Brasil. Lourenço de Albuquerque sustentou que não havia quebra do padrão e que teriamos dous padrões distinctos e duas circulações perfeitamente distinctas: uma de notas conversiveis, ao cambio de 15 d.; outra de notas inconvertiveis e depreciadas, ao cambio de 27 d. Paulino de Souza Junior sustentou que o padrão de 1846 ficava quebrado. David Campista afirmou o contrario, dizendo que a Caixa receberia o ouro que expontaneamente a procurasse, mobilizando-o por meio de notas especies e estabilizando o cambio, com o impedir a alta, impedida tambem a baixa pelos meios legaes do apparelho constante dos fundos de resgate e de garantia. Houve uma corrente favoravel ao cambio mais baixo de 12 d. e outra ao cambio mais alto de 16 d., 18 1/2 d. e 21 d. A corrente de opinião defendida por David Campista foi a victoriosa, creando-se a Caixa de Conversão, que operou com bom resultado até que a guerra europea e a crise della resultante forçou-nos á volta ás emissões inconvertiveis e á suspensão do troco das notas conversiveis, como já se havia feito em 1864. Ainda bem que já se cogita, com o programma do Sr. Antonio Carlos e com o projecto do senador João Luiz Alves, em estudo e discussão na Camara, dos preparativos para a volta á feliz e fecunda politica financeira do quadriennio de 1898—1902, logo que a guerra termine, por meio da reconstituição dos fundos de resgate e de garantia. Na valorização do meo circulante, pelo resgate gradual, mas persistente, está a salvação financeira do Brasil. A somma do papel em circulação nos primeiros annos da Republica, devidada pelos 15 milhões de habitantes, representava uma quota de 33\$ por habitante, segundo Ruy Barbosa. Chegada que foi a emissão ao total de 60 mil contos, a quota passou a ser de 40\$, menor que a da França, que era de 51\$; que dos Estados Unidos, de 47\$ por habitante. Quer isto dizer que, tendo nós actualmente em circulação 1.500.000\$000 de papel moeda e calculada a população do Brasil em 25.000.000 de habitantes, a quota

para cada habitante é de 60\$ ou mais 20\$ d1 que em 1890. O excesso do papel moeda é evidente e o seu resgate uma necessidade imprescindivel, exigindo o esforço e a tenacidade, a força de vontade e a energia do que já uma vez o Governo do Brasil deu provas sufficientes. Confie-mos no futuro e esperemos.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiéncia particular que se realizou no Salão da Capella, o Sr. Zeppelin Obermuller, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hollanda, que foi agradecer as felicitações do Chefe do Estado por occasião do anniversario da rainha Guilhermina.

Serviu de introductor o official do estado-maior do Sr. Presidente da Republica 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti.

— No Palacio do Cattete conferenciou com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Nilo Peçanha, ministro das Relações Exteriores.

— O Chefe do Estado recebeu hontem á tarde os Srs. senadores João Luiz Alves, J. J. Seabra, Lopes Gonçalves, Francisco Sá e José Bezerra, e deputados Alfredo Ruy, Darval Porto, Pereira de Oliveira, Lamounier Godofredo, Souza Castro, Cunha Machado, Christiano Brasil, Octacílio Camará, Monteiro de Souza, Costa Neto, Elpidio de Mesquita, Verissimo de Mello, Arlindo Leone, Ferreira Braga, Arnolpho Azevedo, Salles Filho, Pedro Lago, Pereira Leite, Pedro Corrêa, Marcolino Barreto, Andrade Bezerra e Josino de Araujo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiéncia os Srs. Drs. Abdon Baptista, ex-senador federal, e José Antonio Nogueira, procurador seccional na secção de Minas Geraes.

— Estiveram no Palacio do Cattete hontem á tarde os Srs. Alberto Level, director do Patronato e Fazenda Modelo de Santa Monica, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. fez aos referidos estabelecimentos, e o Dr. Leovegildo Paixão, nomeado juiz de direito em Trás Corações, no Estado de Minas, affim de despedir-se do Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante do ordens capitão-tenente Taylor da Fonseca Costa na cerimonia da inauguração do busto do barão Homem de Mello, realizada hontem á noite na Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Manoel José Nogueira da Gama, Mario Torres e senhorinha Maria da Gloria Nogueira da Gama, respectivamente presidente, thesoureira e secretaria da Commissão «Soccorros de Guerra», que foram convidar o chefe do Estado para assistir ao concerto que se realizará no proximo dia 19, ás 15 horas, no theatro S. Pedro, em beneficio das familias dos marinheiros brasileiros em operações de guerra.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, director em exercicio da Academia de Altos Estudos, convocou para hoje, terça-feira, 17, ás 20 horas, uma sessão extraordinaria da Congregação da Academia de Altos Estudos, solicitando o comparecimento de todos os professores, por se tratar de assumpto da maior relevancia.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 14º dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Justiça e Nove contribuintes da Justiça.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1918.

Zona norte — O tempo está bom na maior parte das nossas estações. Choveu esta manhã em Quixeramobim e Guaramiranga. Zona centro — Continúa bom o tempo. Nenhuma precipitação foi observada. A temperatura em geral subiu. Zona sul — O tempo está bom em S. Paulo, incerto e máo nos outros Estados. O tempo melhorou em Bagé. No Rio Grande registraram-se hontem chuvas, algumas acompanhadas de trovoadas. A temperatura baixou fortemente no Rio Grande do Sul e subiu nos outros Estados. A maior temperatura de hontem, 37,0, em S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Bella Vista; a menor, 4,0, em Passa Quatro e Friburgo. Nota — Continuando o observatorio sem dados meteorologicos Argentinos, deixam de ser feitas as previsões habituaes. Pelos despachos da rede nacional, transparece a possibilidade do tempo perturbar-se no correr dos vinte e quatro horas. No actual typo de tempo, a perturbação continua a vir acompanhada de ventania e algumas vezes de trovoadas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de setembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..	760.4	27.0	0.0	SE	3	6	—	C. de manhã.	29.0	23.0	5.2	
Fortaleza	61.8	26.0	0.0	E	3	6	—	B.	32.0	23.0		
Quixeramobim												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	62.8	28.0	1.0	E	4	8	Chão.	C. (c. manhã).	28.0	22.0	0.5	
Pão de Assucar	61.4	23.0	0.0	SE	3	6	—	I. (n. manhã).	34.0	20.0		
Aracaju	61.4	24.5	1.9	E	4	7	—	I.	26.8	19.0		
Bahia (X)												
Caetité	61.1	20.0	1.0	SE	1	0	—	B.	31.0	13.0		
Januária	59.4	25.0	0.0	E	2	0	—	B.	23.0	8.0		
Bello Horizonte	62.3	17.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (n. man.)	26.0	8.0		
Theophilo Ottoni (X) ..												
Uberaba	60.0	21.0	0.0	NE	4	0	—	B. ns. (ns. man.)	30.0	15.0		
Caxambu	62.4	15.0	0.0	Calma	0	0	—	B. ns. (ns. man.)	26.0	6.0	—	Ns. am. pm.
Goyaz	59.6	21.0	-3.0	Calma	0	3	—	B. (chs. man.)	35.0	18.0	—	V. am.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.1	28.8	0.3	N	2	0	—	B.	34.7	26.6		
Corumbá	61.6	22.0	-5.3	SW	2	1	—	B. ns. (ns. man.)	37.0	23.0		
Victoria	62.3	23.0	-0.0	NE	4	0	—	B.	27.5	19.0		
Capital Federal	58.3	20.2	2.0	NW	3	8	Tranquillo.	B. (n. man.)	25.9	16.4		
Campos	61.6	21.0	1.0	N	4	0	—	B. ns. (ns. man.)	26.5	14.0		
Friburgo	62.8	14.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	25.0	4.0		
Petropolis	62.8	18.0	1.0	E	3	0	—	B. (ns. o. man.)	24.0	9.0		
Rezende	63.6	14.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. ns. (n. o. m.)				
Cabo Frio	58.6	22.0	0.0	NE	5	0	Chão.	B. v. (v. man.)	23.0	16.0	—	V. am. pm.
Therapopolis	59.8	18.0	1.0	N	3	0	—	B.	24.0	7.0		
S. Paulo	58.2	18.5	3.0	NE	1	0	—	B.	29.0	9.0		
Santos	55.0	30.0	11.0	NE	5	0	Chão.	B. ns.	25.0	12.0		
Paranaguá	57.0	20.0	2.0	Calma	0	9	Chão.	I. ns.	21.0	13.0		
Curitiba (X)												
Florianopolis	60.2	18.0	0.0	S	3	10	Gr. vagas.	M. c. (c. man.)	22.0	16.0	0.8	
Lages (X)												
Porto Alegre	59.5	12.0	-5.0	W	4	10	—	I.	31.4	13.9	0.8	
Uruguayana	61.6	14.0	-3.0	SW	1	10	—	I.	21.6	11.8	19.1	Ag. pm.
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas —	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	31.0	15.2	Itapirú	0.0	29.5	13.7
Engenho de Dentro	0.0	29.5	13.5	S. Januario	0.0	30.4	14.5
Penha	0.0	28.2	15.0	Cascadura (H. N. S. das Dores) ...	0.0	28.2	13.4
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	25.2	15.4				

Nota— (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1918.

Zona norte— O tempo apresenta-se bom em toda a parte. Zona centro—Reina bom tempo em todas as regiões da zona, censervando-se o céu em geral claro. Em Cuyabá choveu e trovejou esta manhã, tendo chuviscado em Minas e Rezende. A temperatura subiu em Minas e em algumas localidades do Estado do Rio. Zona sul— Com raras excepções o estado do tempo é incerto e máo em S. Paulo e Santa Catharina; neste ultimo Estado e no extremo sul de S. Paulo choveu hontem e esta manhã. A temperatura soffreu sensivel queda nas ultimas 24 horas. A maior temperatura de hontem, 33.4, em Cuyabá; o menor, 3.0, em Barbacena. Nota—O Observatorio Nacional não pôdo ainda emittir as previsões na fórma usual, devido á falta do dados meteorologicos da Argentina. Contudo, a nossn zona acha-se ameaçada de máu tempo o forte declinio de temperatura.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de setembro de 1918; Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.2	28.3	0.0	NE	4	8	Chão.	I.	29.0	23.0	2.4	C. pm.
Barra do Corda (X)...	61.4	28.0	1.0	SE	4	5	—	B. (o. manhã.)	30.0	23.0	—	Chs. pm.
Fortaleza...	62.7	27.0	1.0	E	2	6	—	B.	32.0	23.0	—	—
Quixeramobim...	62.6	27.0	1.0	SE	6	4	—	B. v.	29.0	21.0	0.3	—
Natal (X)...	63.3	29.0	1.0	SE	3	2	Chão.	R. (nt. manhã)	30.0	22.0	—	—
Paratyba...	61.4	27.0	2.0	SE	3	4	—	I. (n. manhã).	35.0	21.0	—	—
Recife...	64.8	26.2	1.7	E	6	—	—	B. v.	26.8	20.5	—	—
Pão de Assucar...	60.3	23.0	3.0	SE	1	0	—	B. (ns. manhã).	29.0	13.0	—	—
Aracajú...	59.0	28.0	3.0	E	2	0	—	B.	30.0	10.0	—	—
Bahia (X)...	61.5	18.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	29.0	10.0	—	—
Caetitê...	62.3	20.0	1.0	Calma	0	0	—	B. ns. (ns. m.)	29.0	11.0	—	Ns. am. pm.
Januaria...	59.0	23.0	2.0	NW	2	0	—	B. ns. (ns. m.)	31.0	18.0	—	—
Bello Horizonte...	58.9	19.0	3.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	9.0	—	—
Theophilo Ottoni...	62.2	19.5	0.7	S	2	10	—	I. (c. t. u. m.)	35.4	26.2	23.2	—
Uberaba...	61.3	24.0	1.0	NE	3	0	Peqs. vagas.	B.	29.5	20.0	—	—
Caxambú (X)...	60.9	21.8	1.6	ESE	3	10	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	28.5	16.4	—	—
Goyaz...	61.6	22.0	1.0	SE	3	0	—	B. (o. manhã.)	29.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Santa Luzia...	62.5	17.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã)	29.0	6.0	—	—
Cuyabá...	60.8	18.0	0.0	Calma	0	0	—	B. ns. (ns. m.)	26.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá (X)...	60.8	16.0	2.0	Calma	0	10	—	B. n. ns. (ns. m.)	29.0	10.0	—	—
Victoria...	61.1	22.0	0.0	SW	4	9	Chão.	I. v.	25.0	16.0	—	V. am. pm.
Capital Federal...	60.3	18.0	0.0	N	2	1	—	B. (o. manhã.)	27.0	13.0	—	—
Campos...	61.8	14.0	3.8	SE	2	10	—	I. (chs. manhã.)	29.5	13.0	0.2	—
Friburgo...	62.0	19.0	11.0	Calma	1	10	Gds. vagas.	I.	35.0	17.0	12.8	C. v. pm.
Petropolis...	62.0	16.0	4.0	SE	0	10	Chão.	M.chs. (chs. m.)	23.0	13.0	26.8	C. pm.
Rezende...	63.0	10.0	2.0	NW	1	10	—	I.	14.8	11.3	—	—
Cabo Frio...	68.5	10.0	4.0	N	2	0	—	B. (o. manhã.)	14.8	7.0	—	—
Santos...												
Paranaguá...												
Curitiba (X)...												
Florianopolis (X)...												
Lages (X)...												
Porto Alegre...												
Uruguayana...												
Montevideo (X)...												
Buenos Aires (X)...												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Esta b do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tnuo; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numero indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 16 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho...	0.0	20.2	17.8	Itapirú...	0.0	28.7	20.0
Engenho de Dentro...	0.0	30.2	18.0	S. Januario...	0.0	30.4	14.5
Penha...	0.0	30.1	18.2	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	29.0	14.0
Lagôa Rodrigo de Freitas...	0.0	25.6	17.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

O inspector do Serviço do Povoamento no Estado de Santa Catharina informou ao director do mesmo serviço que no dia 12 do corrente foi installado, com 79 meninos, o Patronato Agrícola Aunitapolis, no referido Estado.

Os educandos partiram de Florianopolis, bastante satisfeitos, entoando hymnos patrióticos, erguendo vivas ao Brasil, aos Srs. Presidente da Republica, ministro da Agricultura e outras autoridades federaes.

Cruz Vermelha Brasileira

O Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, chefe do Serviço de Saude do Exercito, acompanhado dos Drs. capitão Carlos Eugenio Guimarães e 4º tenente Romeiro da Rosa, visitou hontem oficialmente a Cruz Vermelha Brasileira, percorrendo o edificio e assistindo a curativos em enfermos que na occasião alli se achavam.

A maioria das senhoras e senhoritas que frequentam a Escola de Enfermeiras compareceu e no salão de aulas, depois da apresentação feita pelo Sr. marechal Dr. Thaumaturgo de Azevedo, presidente da sociedade, dos illustres visitantes, o Sr. general Ferreira do Amaral agradeceu e disse contar com o auxilio eficaz e opportuno da Cruz Vermelha e que esta tambem podia contar com toda sua boa vontade e o maior interesse pela prosperidade da benemerita instituição, que já vem prestando relevantes serviços a todos quantos a ella recorrem.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 336, 174ª extração do anno de 1918, realizada em 16 de setembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

332.....	1:200\$000
15.506.....	300\$000
22.042.....	120\$000
7.736.....	120\$000
21.020.....	300\$000
38.468.....	120\$000
18.724.....	300\$000
15.535.....	120\$000
14.638.....	120\$000
8.228.....	1:200\$000
31.907.....	120\$000
7.521.....	120\$000
10.321.....	300\$000
26.675.....	300\$000
665.....	120\$000
1.309.....	120\$000
35.740.....	120\$000
25.542.....	300\$000
45.148.....	120\$000
6.724.....	120\$000
25.305.....	120\$000
45.913.....	120\$000
27.440.....	120\$000
875.....	120\$000
44.331.....	120\$000
26.701.....	1:200\$000
41.937.....	120\$000
25.485.....	120\$000
15.074.....	120\$000
49.102.....	3:000\$000
19.149.....	120\$000
18.332.....	120\$000
8.272.....	300\$000
32.902.....	300\$000
343.....	120\$000
14.530.....	120\$000
39.477.....	120\$000
14.635.....	20:000\$000
11.731.....	300\$000
21.468.....	120\$000
36.286.....	120\$000
30.539.....	120\$000
48.079.....	120\$000

27.326.....	300\$000
7.977.....	120\$000
44.290.....	300\$000
36.968.....	120\$000
20.394.....	120\$000
12.532.....	120\$000
36.807.....	120\$000
40.818.....	120\$000
18.068.....	300\$000
12.132.....	120\$000
41.248.....	120\$000
49.861.....	120\$000
11.080.....	120\$000
33.189.....	120\$000

Aproximações

14.631 e 14.636.....	450\$000
49.101 e 49.103.....	110\$000

Dezenas

14.631 a 14.640.....	30\$000
49.101 a 49.110.....	18\$000

Centenas

14.601 a 14.700.....	93\$000
49.101 a 49.200.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 65 e os terminados em 5 tem 35, exceptuando-se os terminados em 35.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto, — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13'64	12 3/32
Sobre Paris.....	\$759	\$766
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$685
Sobre Portugal.....	—	\$8455
Sobre Nova York.....	—	45'93
Lib. esterlina em moeda	—	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$893
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	—
Sobre Hespanha (peseta).....	—	1\$012
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$990
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	—	926\$000
Apolices Emissao para Estradas do Ferro.....	—	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 % miudadas, nom.....	—	880\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 % nom.....	—	893\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	896\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	—	870\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	194\$000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	180\$000
Apolices do Estado Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	—	810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	97\$500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	—	200\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	202\$000
Banco do Brasil.....	—	230\$000
Companhia Terras e Colonização..	—	17\$000
Companhia E. de F. F. Brasileira (Rêdo Sul Mineira).....	—	75\$500
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	167\$000
Companhia de Seguros Confiança, integraes.....	—	260\$000
Debentures da Companhia Santa Rosalia.....	—	180\$000

Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000
Vendas a prazo	
500 Companhia Terras e Colonização, v/c 30 dias.....	17\$250
500 da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %, v/c durante 30 dias.....	121\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	165\$000
400 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	165\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	165\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1918.....	2.154:220\$800
Renda arrecadada em 16 de setembro de 1918.....	113:151\$478
.....	2.267:375\$278
Em igual periodo de 1917.....	2.078:104\$940
Diferença para mais em 1918.....	189:270\$338

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	133:936\$915
Em papel.....	129:767\$885
Total.....	263:724\$800
Renda arrecadada de 1 a 16 de setembro de 1918.....	3.817:184\$312
Em igual periodo de 1917.....	1.766:944\$379
Diferença a maior em 1918.....	2.050:239\$963

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.470

Elysio Kock de Vasconcellos, estabelecido 4 rua Theophilo Ottoni n. 94, adopta a marca supra consistente em uma circumferencia concentrica vendo-se ao centro a effigie do Tio Sam; em sentido curvilíneo nas partes lateraes vem-se quatro estrelas sendo duas de cada lado e na parte superior em sentido curvilíneo as palavras «Systema Norte Americano—Nova York». Inferiormente diversos dizeres de reclamo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir pasta para calçado, cores e tintas de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — Elysio Kock de Vasconcellos.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 6 de agosto de 1918. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — Assignado sobre uma estampilha de 20\$ devidamente inutilizada. — Isidoro Campos, director.

N. 13.481

Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos 4 rua Visconde do Rio Branco n. 499, em Niteroy, apresentam a marca acima collada que se destina a distinguir a gomma de sua invenção, utilizada para collar papeis, denominada «Eagle Paste» e cujos característicos são os seguintes: uma aguija empuñando em uma das garras um feixe de sotas e na outra um ramo de loureiro, tendo por cima os dizeres «Eagle Paste» e de cada lado os dizeres superpostos «The Best Office Paste Use eve-

rywhero» e por baixo «Trado Mark — Indústria Nacional». Os diferentes dizeres estão comprehendidos em uma fantasia. A referida marca poderá variar em cores e dimensões o distingue aquelle producto de sua fabricação. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — *Gonçalves Lopes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 6 de setembro de 1918. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. Assim devidamente assignada sobre uma estampilha de 20\$300. Por despacho da Junta Commercial em sessão de 9 de setembro de 1918 foi accetida a registro a marca junta requerida por Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 409, Nithoroy, para distinguir os artigos a quo se refere a descripção que acompanha a presente. Junta Commercial da Capital Federal, 9 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.482

Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 409, Nithoroy, vem apresentar a marca acima a qual consiste em um rotulo quadrilongo, azul, impresso em branco, tendo na parte superior, á esquerda, uma pequena tira um pouco mais clara onde estão as palavras impressas a preto «Eagle Paste». Sobre essas palavras ha a palavra «Pincel e Tampa». E ao lado tomando toda a altura do rotulo a figura de um pincel de forma especial. A referida marca será usada pelos supplicantes nos pinceis patenteados de seu commercio aos quaes garantirá, podendo variar de dimensões e cores, tendo no rotulo as palavras «Indústria Nacional». Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — *Gonçalves Lopes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 6 de setembro de 1918. Assignado sobre uma estampilha de 20\$, devidamente inutilizada. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.488

Dr. Eurico de Barros Falcão de Lacerda, estabelecido nesta praça á rua Evaristo da Veiga n. 132 com fabrica de calçados em geral, apresenta para registro a marca acima que consiste na palavra característica «Zenith» encimada pelas iniciaes E.B. Essa marca, que poderá variar em typo, cores e dimensão, servirá para distinguir o calçado em geral de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. — *Eurico de Barros F. Lacerda* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 5 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 1.463

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Phenolina», que distingue uma qualidade de desinfectante da fabricação da Pernambuco Tramways & Power Company Limited, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil cento e sessenta e tres, foi depositada nesta junta em 2 do corrente com um exemplar da folha *Imprensa Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem; ou dello tiverem conhecimento que de accordo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de outubro proximo futuro ás 12 horas, para a abertura da 10ª sessão ordinaria do Jury á rua Menezes Vieira n. 153, procedendo-se ao sorteio dos vinte e dois jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Joaquim de Macedo Costa.
Dr. Prudencio Cotegipe Milanez.
Vicente Leitão.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
João Baptista de Freitas.
Eduardo da Cruz Rangel.
José Maria Gomes Braga.
Dr. Alfredo Valletario da Silva.
Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Antonio Barbosa dos Santos.
Dr. Antonio de Sá Freire.
Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
Dr. João de Souza Gomes Netto.
Dr. Gastão Mathias Ruch Stuzenocker.
Edgard James Filho.
Leopoldino Adelino de Carvalho.
Mario de Almeida Goulart.
Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
Clotario Pedro da Luz.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Dr. Hugo do Novaes Carvalho.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Outrossim, faz saber que na mesma sessão será julgado o réo Christiano Rodrigues dos Santos (afiançado) processado pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ao qual se intima a comparecer á este tribunal a partir do referido dia 5 de outubro futuro em diante, até ser julgado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1918. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito da folha corrida as carteiras de identidade ns. 32.398 e 37.708 concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Primo Fiorese e Alvaro Nascimento de Assumpção, os quaes estão sendo processados: o primeiro como incurso no artigo 306 do Código Penal e o segundo por estellionato, com o nome de Alvaro de Assumpção.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 12 e 13 do corrente:

Motorneiros approvados — Manoel Jacintho Turgano, Adelino Barros Beriba, José Aguiar Rodriguez, João Pedro dos Santos, Manoel Moreira, Manoel Martins e João de Pinho.

Motoristas approvados — Mario de Almeida.

Irineu de Souza Sampaio, Frederico Oberlaender, João da Fonseca, João Ayres Rodrigues o Romulo Sova Maya.

Inhabilitado — Antonio Moreira.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspetoria:

Manoel Antonio Ferreira da Silva, José da Silva Tompson, Sylvio Andrade Coutinho, Luiz Carlos de Araújo Pereira, Maria Alves de Sá, Carlos Corrêa Ribeiro e Manoel Coelho.

Turma suplementar — José Pereira dos Santos e Sebastião Marcellino.

Prova regulamentar — Leone Lioni.

Prova pratica — Simpício Bandeira da Silva. Inspectoria de Vehiculos, 16 de setembro de 1918. — O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se realizarão amanhã, 17 do corrente, as provas escriptas de geographia geral e geographia do Brasil, nos termos das instrucções em vigor.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de setembro de 1918. — *L. L. Fernandes Pinheiro*, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscrições para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.531, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova do idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe, immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto o que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção, versão e analyse);
- inglez (leitura, traducção, versão e analyse);
- arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda);
- algebra (até equações do 2º gráo inclusive);
- geographia (geral, especialmente do Brasil);
- legislação aduaneira.

Os concorrentes submeter-se-ão também a prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia da Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatórias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que requerem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officíos e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 e meia horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officíos, as provas oraes de geographia do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Antonio Oscar da Motta Junior;
2. Flavio Carvalho Moraes Bastos.
3. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
4. Augusto Drummond.
5. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
6. Gastão de Souza Costa Leal.
7. Alberto Barbosa da Magalhães.
8. José Alves Corrêa Nunes.
9. Claudio Amorim Goulart do Andrade.
10. Cyro Campos.
11. Luiz Maia Filho.
12. Jacy Sotto Maior Lagos.
13. Severiano José Cavalcanti.
14. Homero Miranda Monteiro de Barros.
15. Armando da Cunha Amaral.

Turma supplementar

1. Leoncio de Lima Fernandes Tavora.
2. Osvaldo Tavares da Costa.
3. Waldomiro Lopes de Abreu.
4. Julio Bellegarde Muniz de Maracá.
5. Vivaldo Carneiro de Mesquita.
6. Pedro José Tavares da Silva.

Sala do concurso, 17 de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 do abril ultimo, o despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos do marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito

feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acta dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diário Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diário Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interposição judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestraes, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidção do contracto, depois do findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência sómente serão accetitas

outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Património Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de citação com o prazo de oito dias

Pela inspeccoria intima-se á firma individual Americo Alves da Silva, que, pela nota n. 1.680, de 3 de março de 1913, submetten a despacho duas caixas marca A, dentro de um losango, ns. 9.649/39, vindas no vapor inglez *Euclid*, entrado em fevereiro de 1913, a vir, dentro do prazo de oito dias, depor no processo instaurado nesta repartição para apuramento da denuncia dada pelo 3º escripturario Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, sobre a sahida clandestina daquelles volumes. E, para constar, lavrou-se o presente edital que será publicado e afixado na fôgma da lei. Alfandega do Rio de Janeiro, dezesseis de setembro da mil novecentos e dezoito. Eu, Aeylio Santos, 4º escripturario, servindo de escriptão, o escrevi. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 1º escripturario, preparador do processo.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar e Terceira Divisão do Exercito

De ordem do Sr. general commandante, é chamada por este edital, o Sr. capitão do 9º regimento de cavallaria Alvaro Cesar da Cunha Lima, afim de apresentar-se ao quartel general desta região.

Capital Federal, 10 de setembro de 1918. — *Horacio de Bittencourt Cotrim*, capitão assistente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO QUARTO DISTRICTO

Olindo Gomes de Moraes e Valle, representante do Executiv Municipal e presidente da Junta de Alistamento do 4º districto, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou que delle tenham conhecimento, que, estando concluidos os trabalhos de alistamento deste districto, remette, nesta data as respectivas relações, abaixo transcriptas, á Junta de Revisão e Sorteio da 15ª circumscripção, no Quartel-General, onde serão attendidos todos que tiverem reclamações a apresentar.

E, para constar, eu, Luiz Felipe Mascarenhas Wildhagen, capitão, escriptão, fiz o presente edital, que vac subscripto pelo Sr. tenente-coronel secretario e rubricado pelo Sr. presidente.

Junta de Alistamento do 4º districto, 15 de setembro de 1918. — *Olindo Gomes de Moraes e Valle*, presidente. — *Cicero Martins da Silva*, secretario. — *Luiz Felipe Mascarenhas Wildhagen*, capitão, escriptão.

Classe de 1890

1. Alvaro Marins.
2. Antonio Ferreira Dias.
3. Bento Malafaia.
4. Carlos Azevedo Gonçalves.
5. Ernani Figueira.
6. Eurico Mattos.
7. Franklin Jenz.
8. Horacio Cartier.
9. João Pereira Martins.
10. José Thomaz Saldanha Gama.
11. Julio de Oliveira.
12. Luiz de Wolf.
13. Lydio Costa Leite.
14. Mauro Carmo.

15. Manoel Oliveira Graça.
16. Miguel Costa Bastos Junior.
17. Nelson Santos Ferreira.
18. Octavio Azevedo Marques.
19. Octavio Pinto Aguiar.
20. Orlandino Porto Brasil.
21. Osvalino Dutra de Siqueira.
22. Oscar Reis Machado.
23. Octavio Corrêa Dias.
24. Peaso Pivetta.
25. Sylvio Leal da Costa.
26. Theodomiro Freitas Santos.
27. Alberto Nazari Teixeira.
28. Alcides Freire Machado.
29. Alvaro Fogaça Oliveira.
30. Alvaro Gomes Amorim.
31. Alzemiro de Barros.
32. Annibal Corrêa Castro.
33. Daniel de Almeida.
34. Felipe Petermann.
35. Gastão Miranda Galvet.
36. João Carneiro.
37. Julio Prates de Faria.
38. Luiz Dias Braga.
39. Nelson dos Santos.
40. Olympio Alves.
41. Heitor Alves Corrêa.
42. Manoel Pinto da Silva.

Classe de 1891

1. Accacio Gonçalves Costa.
2. Alfredo José Pereira.
3. Antonio de Souza.
4. Appollinario Guimarães Mascarenhas.
5. Armando Pinto Sampaio.
6. Athanagildo Pereira.
7. Augusto Adrião da Rocha.
8. Augusto Sarmento.
9. Carlos Bruno.
10. Carlos Freire de Castro.
11. Carlos Leite da Silva.
12. Diogenes Moura.
13. Diogo Leite da Silva.
14. Henrique Leite da Silva.
14. Henrique Gigante.
15. Hostilio Silva.
16. João Petti Tavorali.
17. José Carlos dos Santos.
18. José Garcia Serrano.
19. Liberato Augusto Faria.
20. Luiz Del-Valle.
21. Luiz Riedel.
22. Manoel Braga Junior.
23. Manoel Ferreira Gomes.
24. Manoel Marinho Almeida.
25. Manoel Santos Martins.
26. Manoel Vicente.
27. Mario Hora.
28. Nelson Marinho.
29. Olavo Simas Enéas.
30. Plamirio Werneck Braga.
31. Regino José de Oliveira.
32. Serapião Elias Omena.
33. Theodorico Julio de Abreu.
34. Thiago Ferreira da Silva.
35. Valdyr Nunes.
36. Virgilio Vidal Leite Ribeiro.
37. Arthur Alcantara Pacheco.
38. Aristides dos Prazeres.
39. Cidalgo Antenor Baptista.
40. João dos Reis.
41. José Ribeiro Guimarães.
42. Castriciano Silva.
43. Ernesto Moreira.
44. Francisco Moreno.
45. Germano Styliote Cardoso.
46. Joaquim Henriques Cardoso.
47. José dos Santos.
48. José Pereira dos Santos.
49. Julio Abramont.
50. Naum Koszma Cardoso.
51. Nestor Guimarães.
52. João Rodolpho Azevedo.
53. Julio Alberto Wurch.

Classe de 1892

1. Alair Santos.
2. Alfredo Corrêa Costa.

3. Aristeo Lopes da Silva.
4. Armando de Souza.
5. Austrielino Souza Machado.
6. Bento Sotter Oliveira.
7. Bonifacio Nunes Simões.
8. Carlos Porto Dias.
9. Djalma Alves da Costa.
10. Edmundo Luiz Oliveira.
11. Elpidio Sucupira.
12. Ernesto Esmaque.
13. Ernesto Pinto Loureiro.
14. Francisco Marinho Teixeira.
15. Geraldo Augusto Ribeiro.
16. Herculano Lobato Silva.
17. João Evangelista de Paiva.
18. Joaquim Ruas.
19. José Francisco da Costa.
20. José da Silva Gabriel.
21. Manoel Floriano Azevedo.
22. Marciano Paulo.
23. Mariano Jesus Motta.
24. Mario Soares Magalhães.
25. Pedro Ribeiro.
26. Sizenando Barbosa Marinho.
27. Waldemar Gonçalves.
28. Vidal de Alencar.
29. Alecbiades Barbosa Castro.
30. Antonio Guimarães.
31. Annibal Pires de Souza.
32. Antonio Lourenço Azevedo.
33. Augusto de Britto.
34. Augusto de Moraes.
35. Carlos Silveira Brum.
36. Cesar Zaccani.
37. João Antonio de Mattos.
38. Joaquim Caetano de Freitas.
39. Luiz Frederico de Paula.
40. Pio Miguel de Faria.
41. Alfredo Miguel Corrêa.
42. Antonio Lopes Guimarães.
43. Arnaldo Marques Souza.
44. Domingos Monteiro da Silva.
45. Euclides Felipe dos Santos.
46. Henrique Pinto Carvalho.
47. João Dias.
48. João Dias de Oliveira.
49. João Gomes.
50. José Eugenio Pires.
51. Manoel Antonio Ribeiro Sampaio.
52. Manoel Moura.
53. Mario Travassos Braga.
54. Mario Reis.
55. Raul Prallon.
56. Samuel Soares.
57. Waldemar Vieira Machado.

Classe de 1893

1. Adelino José Alves.
2. Adriano da Silva Costa.
3. Almerio Ramos.
4. Alvaro Gonçalves.
5. Annibal Pacheco.
6. Antonio Coelho Valladão.
7. Antonio Corrêa da Silva.
8. Antonio José Fialho.
9. Antonio Martins Machado.
10. Antonio Rodrigues de Lima.
11. Antonio dos Santos.
12. Arthur Fernandes.
13. Attilo Bittencourt.
14. Bernardino Gomes dos Reis.
15. Custodio Souza Pinto Filho.
16. Durval Maia.
17. Eduardo Silva Santos.
18. Emercentino de Aguiar.
19. Euclides Filhard.
20. Euclides do Nascimento.
21. Felisberto da Silva.
22. Francisco Guimarães.
23. Francisco Lemos.
24. Francisco Moreno.
25. Isaac Paulo Carneiro.
26. João Manoel dos Santos.
27. João Maximo de Oliveira.
28. João Rodrigues.
29. José Costa Braga Junior.
30. José Menezes Martins.
31. José Pereira de Mello.
32. José Vieira de Mello.

33. Linnéo Alves Encarnação.
34. Luiz Eugenio Monteiro de Barrós.
35. Mariano Augusto Medeiros.
36. Manoel de Barros.
37. Nilo Santos.
38. Pedro Alves de Oliveira.
39. Primo Dutra da Rosa.
40. Raul de Mesquita.
41. Raul Ozenda.
42. Roberto França.
43. Sebastião Amaral Savaget.
44. Thomaz Luccas.
45. Wenceslau Hilmar Gerhard.
46. Alamiro dos Santos.
47. Alexandre Silveira Brum.
48. Alfredo Machado Mendes.
49. Alfredo da Silveira.
50. Antonio Felipe Santos Netto.
51. Armilio de Moraes.
52. Baekysids Olavo Pessoa.
53. Candido Rodrigues Alves Filho.
54. Deodato Pinto.
55. Diogenes Antonio de Souza.
56. Euclides João Nogueira.
57. Guilherme Eichlorn.
58. Henrique Moreira.
59. Hyppolito José Gonçalves Bastos.
60. José Alves Netto.
61. José Fontseca.
62. Jevino Borges.
63. Manoel da Silva.
64. Mario Cardoso.
65. Orlando Barauna Tilo.
66. Oswaldo Ferrão Castello.
67. Xavier Magalhães Freitas.
68. Joaquim de Souza Rocha.
69. Malaquias Felix da Cruz.
70. Manoel da Silva.
71. Augusto Cunha Junior.
72. Godofredo Gomes Araujo.
73. José Simões.

Classe de 1894

1. Alexandre Pereira.
2. Alvaro Santos Martins.
3. Amario Julio Oliveira.
4. Americo Trindade.
5. Antenor Alves Lopes.
6. Antonio José de Oliveira.
7. Arthur Alves dos Santos.
8. Bernardino José da Rosa.
9. Candido Dantas da Costa.
10. Cauby da Costa Araujo.
11. Clemente Rebello Carvalho.
12. Edgardo Corrêa Britto.
13. Eduardo Martins.
14. Ernesto Moreira.
15. Estevam Izidro Coelho.
16. Firmino Cambeiro.
17. Francisco Cordeiro Junior.
18. Francisco Magalhães.
19. Helmo Boiteaux.
20. Jayme Porto Dias.
21. João Coelho de Almeida.
22. Jorge Monteiro Novor.
23. Justino Gomes Godinho.
24. Olympio dos Santos.
25. Oswaldo Azevedo Coutinho.
26. Pedro Pinto Borges.
27. Plinio Octacilio Garcia.
28. Victor Ferreira Alves.
29. Alberto Leite Maciel.
30. Antonio Guimarães.
31. Armando de Oliveira.
32. Benjâmin França Ribeiro.
33. Bento Louzada Rodrigues.
34. Carlos Pires Monteiro.
35. Egidio Pinfildi.
36. Emelnicio de Araujo.
37. Ernani Neves.
38. Eugenio Lopes Rodrigues.
39. Felismino José Mendes.
40. Fernando Theodoro Vieira.
41. Flozino Teixeira da Costa.
42. Guilherme Linian.
43. Hildegerto Barbosa.
44. Idalino Bessa.
45. Izidro Francisco Rodrigues.
46. Joaquim Manoel de Campos.

47. Laurindo Corrêa Malheiros.
48. Lino Carlos Pereira.
49. Mario Gonçalves de Lima.
50. Renato de Faria.
51. Alberto Midini.
52. Alcide Ramos Pereira.
53. Alvaro Bandeira Barbedo.
54. Antonio Ferreira da Costa.
55. Domingos Marques da Silveira.
56. Francisco de Oliveira.
57. João de Souza Ribeiro.
58. Mario Mattos.
59. Martinho Gomes da Silva.
60. Raymundo França.

Classe de 1895

1. Adamastor Fernandes Rebello.
2. Alberto Thadeu.
3. Alfredo José de Araujo.
4. Amancio Pinto Sampaio.
5. Antonio Augusto Reddo.
6. Antonio Felemon Torres.
7. Antonio Lopes dos Santos.
8. Antonio Rodrigues Oliveira.
9. Angelo Mazzi.
10. Armando Gonzaga.
11. Arthur Costa Cabral.
12. Christalino João Couto.
13. Cyrillo Manoel Sodré.
14. Dionysio Rodrigues Santos.
15. Ermelindo Ferreira.
16. Ernestino Ramos.
17. Euclides José da Costa.
18. Felipe Pio Rodrigues.
19. Gastão Santos Castro.
20. Gumerindo Julio Castro.
21. Ivo Ribeiro Filho.
22. Jayme Vecazo.
23. João Gomes Filho.
24. Joaquim Manoel.
25. José Antonio Cantarini.
26. Luiz Eugenio Tamillon.
27. Manoel Ayrosa.
28. Manoel Bruno.
29. Manoel Ferreira Coulo.
30. Manoel Gonçalves.
31. Manoel Gonçalves Silva.
32. Mario José Corrêa.
33. Mario da Rocha Freitas.
34. Moysés Santos Vianna.
35. Nelson de Mattos.
36. Nestor Maia.
37. Norberto de Castro.
38. Octaviano Silva Filho.
39. Oscar da Silva.
40. Pedro de Oliveira.
41. Raul Coelho dos Santos.
42. Raul Pacheco.
43. Raul Rodrigues Gomes.
44. Sebastião Alves Moreira.
45. Sinezio José Barbosa.
46. Trajano Eufrazio Santos Leal.
47. Abrahão Malvino Reis.
48. Alberto de Rezende.
49. Angelo Licola.
50. Ascelino Santos Costa.
51. Aureliano Albuquerque Lima.
52. Domingos Moreira.
53. Elpidio Valerio da Silva.
54. Ernesto Passi.
55. Francisco Sampaio.
56. Francisco Gomes.
57. Francisco Vidal.
58. Honorato Lopes da Silva.
59. João Felipe dos Santos.
60. Jorge Paulo Rodrigues.
61. José Ferreira.
62. Lino Marins de Souza.
63. Luiz Gonzaga Ferreira.
64. Nilo de Figueiredo.
65. Sady Cuvêa do Prado.
66. Washington Carlos Moreira.
67. Alfredo Souza Costa.
68. Alvaro Magalhães Corrêa.
69. Annibal de Souza.
70. Eugenio Francisco Oliveira.
71. Henrique Azevedo Almeida.
72. Hldefonso Silva Pereira.

73. Irineu Oliva.
74. José Muniz.
75. Manoel Alves de Souza.
76. Manoel Victorino.
77. Matheus Soares Botelho.
78. Pedro Seabra.
79. Francisco Luiz Fernandes.
80. Antonio Carrigo.
81. Antonio Rodrigues do Valle.

Classe de 1896

1. Adolpho Joaquim Pereira.
2. Adolpho Madeira.
3. Agenor Nunes Simões.
4. Antonio Mello da Silva.
5. Arlindo Joaquim Corrêa.
6. Armando da Costa.
7. Arnaldo Francisco Martins.
8. Augusto Pivetta.
9. Carlos Fernandes Lemos.
10. Carlos Fonseca.
11. Euclides Pereira Souza.
12. Eutrico Vieira de Castro.
13. Evaristo Azevedo Alves.
14. Francisco Fernandes.
15. Gabriel Matheus.
16. Jacintho Dias.
17. Jacintho Santos Coimbra.
18. João Manoel Antunes.
19. Joaquim Pereira Mattos.
20. Joaquim Rodrigues Moreira.
21. José Balaccol.
22. José Maria Machado Filho.
23. Luiz Gama Paixão.
24. Manoel Cesar Albuquerque.
25. Mario Gonçalves Furtado.
26. Mario Vaz.
27. Matheus Augusto Albuquerque.
28. Narciso Medeiros Corrêa.
29. Octavio Santos.
30. Odorico Silva.
31. Olympio Barros Araujo.
32. Oscelino Pires de Lima.
33. Oswaldo Duarte Nascimento.
34. Pedro Gomes Ferreira.
35. Robegardo de Oliveira.
36. Sebastião Francisco.
37. Sebastião Rios.
38. Sebastião Sgambato.
39. Silvino Vicente dos Santos.
40. Simplicio Pereira Souza.
41. Albino Silva Chaves.
42. Alcindo Alonso Gonçalves.
43. Alvaro Costa Guimarães.
44. Annibal do Amaral.
45. Bernardino de Souza.
46. Benedicto Cypriano Souza.
47. Ervino Hindelmazo.
48. Franklin Soares.
49. Guilherme Franca Lopes.
50. Hugo Frederico Figueiredo.
51. José de Souza Alves.
52. José Guardini.
53. João da Costa.
54. Lourenço Dioclecio Mello.
55. Naxr Silva Moraes.
56. Oscar Martins de Souza.
57. Oswaldo Ferreira.
58. Raphael Mattos.
59. Sebastião Ferreira Gonçalves.
60. Waldemar Migam.
61. Bernardino Agostinho Santos.
62. Claudemiro Abreu Monteiro.
63. Francisco Silva Tavares.
64. Joaquim Sactano Leite.
65. José Tiburcio.
66. Manoel Ferreira de Souza.
67. Osmar Silva.
68. Oscar rFernandes Ribeiro.
69. Rodomemo Felisbello da Silva.
70. Sebastião Pedro de Mello.

Classe de 1897

1. Abelardo Calmon Oliveira.
2. Abelardo Pinheiro Guimarães.
3. Affonso Costa.
4. Achilles Paulo Gallsti.
5. Alberto Francisco Giffoni.
6. Alberto Ferreira.

7. Alberto Ferreira Gomes.
8. Alberto Guilherme Roesch.
9. Alberico Custodio Ferreira.
10. Alcides Uchôa Barreiro.
11. Alfredo Machado Santos.
12. Alvaro Carriço Martins.
13. Alvaro Machado.
14. Alvaro Luiz Geddes.
15. Amadeu Mello Garitano.
16. Americo Marcondes Amaral.
17. André Dreyfus.
18. Antenor Cunha Vianna.
19. Anthar Lobo.
20. Antonio Augusto Monteiro.
21. Antonio Gonçalves Lima.
22. Antonio Martins Cardoso.
23. Antonio Muniz Ferreira Filho.
24. Antonio Sá Miranda Faria.
25. Antonio Severiano.
26. Antonio Villa-Lobos.
27. Aristides dos Santos.
28. Armando Braga Rodrigues Pires.
29. Armando Gonçalves da Cruz.
30. Arnaldo Pacheco do Amaral.
31. Arnaldo Pereira de Siqueira.
32. Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
33. Arthur Magalhães de Assis.
34. Arthur Luiz Augusto Aleanlara.
35. Arthur Moura.
36. Attalo Amorim Carrão.
37. Atílio Ribeiro Porto.
38. Augusto Rosados Fernandes.
39. Augusto Trajano Nitheroy.
40. Aurino Vianna de Oliveira.
41. Benedicto de Amorim.
42. Bolivar Mascarenhas.
43. Candido Uchôa de Castro.
44. Carlos Antonio de Mattos.
45. Christovão Corrêa Barbereira.
46. Cloris Bacellar.
47. Clovis Lemgruber.
48. Columbano Junqueira.
49. Cyrenio Moreira.
50. Direco Corrêa Menezes.
51. Duarte Rocha Lima.
52. Edgard Oliveira Campos.
53. Edgard Santos Neves.
54. Edmundo de Almeida.
55. Edmundo de Oliveira.
56. Eduardo Marques de Carvalho.
57. Eliezer Montenegro Magalhães.
58. Esmargdo Ramos de Souza.
59. Felipe Basilio Cardoso Pires.
60. Flavio Alves Moura Ribeiro.
61. Floriano Pinheiro Baptista.
62. Floriano Araújo Góes.
63. Francisco Freitas Pitombo.
64. Francisco Paulo Mendonça.
65. Francisco Ribeiro Botelho.
66. Francisco Jannuzzi Filho.
67. Frederico Oscar Vieira da Rocha.
68. Gabriel Luiz Gonçalves.
69. Gentil Telles Cosme dos Reis.
70. Geraldo Pires de Amorim.
71. Gilberto Magno Figueira.
72. Gilberto de Oliveira.
73. Guilherme Vianna.
74. Guilherme Antonio Santos Junior.
75. Hamilton Lacerda Nogueira.
76. Horacio Moreira Piedras.
77. Heitor de Pinho.
78. Heitor Palombino.
79. Heliophilo dos Santos.
80. Henrique Alves Pereira.
81. Humberto Cabral.
82. Inio Silva.
83. Ivo de Almeida Santos.
84. Jacintho Lopes.
85. Jacques Andrade.
86. Jayme Ferraz Gouvêa Ramos.
87. João Floriano Cocequinhas.
88. João Lagalhard.
89. João Machado de Oliveira.
90. João Pereira da Cunha.
91. João da Silveira Carvalho.
92. João Soares Sampaio.
93. João Gallileu Antunes Moreira.
94. João Baptista Siqueira.
95. João Mattos Junior.

96. João de Oliveira Garcia.
97. Joaquim de Paula Machado.
98. Joaquim Ernesto Coelho.
99. Jorge Meirelles da Rocha.
100. José da Costa Moreira.
101. José Gallileu Antunes Moreira.
102. José Heracio do Rego.
103. José Maria Luz Moreira.
104. José Neves Arantes.
105. José Nunes dos Santos.
106. José dos Reis Dias.
107. Julio Bastos.
108. Leandro Alves Oliveira.
109. Lincoln Vaz.
110. Luiz Carlos Costa Velho.
111. Manoel Ferreira Paes.
112. Manoel José Ferreira.
113. Manoel Machado Cardoso.
114. Manoel Ribeiro da Silva.
115. Manoel Rodrigues.
116. Mario Dias da Costa.
117. Mario Faria Bandeira.
118. Mario Hyppolito Gabalda.
119. Mario Mello Palhares.
120. Martinho Antonio Luiz.
121. Milton de Souza.
122. Moacyr Moreira Silva.
123. Moacyr Figueiredo.
124. Moacyr Cunha Marques.
125. Nelson Reis Torres.
126. Nelson Sayão Delduque.
127. Nestor Almeida Verqueiro.
128. Nicenor Gonçalves Silva.
129. Octacilio Vasco.
130. Octavio Barbosa Souza.
131. Octavio Duprat Ribeiro.
132. Octavio de Souza Britto.
133. Octavio Lemgruber.
134. Odorico Mellulo Martins Veiga.
135. Olavo Gervasio Siqueira Porto.
136. Onofre Infante Vieira.
137. Orlando Almeida Cardoso.
138. Oscar Alves Gomes.
139. Oscar Ferreira Carvalho Soulellô.
140. Oscar Souza Vianna.
141. Ostalie Bezine Mello.
142. Oswaldo Brandine Corrêa.
143. Oswaldo de Carvalho.
144. Oswaldo Luz Cardoso de Mello.
145. Oswaldo Rego Leite Oliveira.
146. Oswaldo Knesse.
147. Otloear Martinho Souza.
148. Paulino Ribeiro Campos.
149. Paulo Maria Argollo Castro.
150. Pedro Andrade Souza.
151. Pedro Benicio de Sá.
152. Pericles Martins.
153. Raphael Garcia Pardelhas.
154. Raul Barata.
155. Raymundo Serrano.
156. Raymundo de Freitas.
157. Renato Antonio Gomes.
158. Reynaldo Bilharva.
159. Rodrigo Antonio Brandão.
160. Rubens Bergman.
161. Rubens Campos Farrula.
162. Ruy Lopes Burgos.
163. Sebastião Rodrigues Vieira.
164. Sergio Almeida Magalhães.
165. Sylvio Baptista Pinto Almeida.
166. Sylvio Faria Lobo Vianna.
167. Thierre Barreto.
168. Ubiratan Pamplona.
169. Valentim Ignacio Silva.
170. Valois Souto.
171. Waldemar Baptista Martins.
172. Waldemar Costa e Silva.
173. Waldemar Feijó.
174. Waldemar Gomes Marins.
175. Walfredo Machado Santos.
176. Waldemar Silva.
177. Aluizio Leite Garcia.
178. Arnaldo Moreira.
179. Bernardino da Silva.
180. Emilio Lopes Rodrigues.
181. Eugenio Pereira Peixoto.
182. Fidelicino França.
183. Joaquim de Menezes.
184. José Sá Oliveira.

185. Ludovino Antonio Santos.
186. Mathheus Gonçalves Pereira.
187. Maximo Reis.
188. Raphael Thomaz.
189. Raymundo Vieira Ferreira.
190. Ricardo Pataro.
191. Tacito Bolekan.
192. Victor Sargentelli.
193. Alipio Silva Lopes.
194. Arlindo Alvaro Teixeira Pinto.
195. Gabriel de Almeida.
196. Herculano Giglio.
197. João Dias de Souza.
198. Joaquim Lourenço Renha.
199. Orgel Rocha Pereira.
200. Oscar Maia Lacerda Moreira Souza.
201. Sylvestre Ricardo dos Santos.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal :

Faz saber, que se installaram hoje no Quartel-General do Exército, á praça da Republica, os trabalhos de revisão do alistamento militar feito no corrente anno, funcionando a referida junta todos os dias uteis, até 14 de novembro do corrente anno, das 11 ás 15 horas, e convida todos que tiverem reclamações a apresentar a fazel-as dentro do prazo acima, assim como os que allegarem incapacidade physicaa comparecerem perante esta junta nos dias 23 e 30 de setembro e 7, 14, 21 e 28 do outubro do corrente anno, afim de serem inspecionados de saude. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Major João Velloso Ramos, secretario.

Capital Federal, 15 de setembro de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

Quinta região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 16º DISTRICTO, TIJUCA

Edital de encerramento dos trabalhos do alistamento militar do presente anno

O capitão Alberto Barbosa, representante do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º districto, Tijuca (rua Pinto de Figueiredo n. 11), sede da Agencia da Prefeitura do 16º districto, Tijuca :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou tenham conhecimento que nesta data ficaram encerrados os trabalhos deste anno, sendo os mesmos remittidos ao Sr. coronel chefe do Serviço de recrutamento da 15ª circumscripção militar, no dia 15 de setembro corrente. Os cidadãos alistados que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as no prazo de oito dias na rua Pinto de Figueiredo n. 11, Agencia da Prefeitura e sede da junta do 16º districto de alistamento militar, Tijuca, das 11 ás 15 horas nos dias uteis, e depois directamente na junta do serviço de recrutamento da 15ª circumscripção no quartel-general do Exército, á Praça da Republica afim de serem tomadas na devida consideração devendo ellas serem feitas pelo proprio interessado ou por um representante seu, habilitado legalmente. E eu, capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1918. — Capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario. — Capitão Alberto Barbosa, presidente.

Classe de 1897

1. Afonso Cantilho.
2. Alberto Gentil.

3. Alvaro Pinheiro.
4. Antenor Francisco Rosa.
5. Antonio Alves Martins.
6. Antonio Francisco.
7. Antonio Martins Rabello.
8. Antonio Pereira de Araujo.
9. Antonio da Silva.
10. Arlindo Castanheira de Carvalho.
11. Arthur do Carmo.
12. Aurelio Santiago.
13. Boaventura Maggessi.
14. Carlindo Castanheira de Carvalho.
15. Claudino de Souza Martihs.
16. Daniel Pereira de Carvalho.
17. Delphim Rodriguez Araujo.
18. Deodoro José Virgino.
19. Diogo Clemente Campbell.
20. Ernesto Galvão.
21. Ernesto de Souza.
22. Estevão Ferreira.
23. Ezequiel Adriano.
24. Fernando Gonçalves Barreto.
25. Genesio Pedro França.
26. Jorge Kleine.
27. Jorge Mariano de Vasconcellos.
28. Jorge da Silva.
29. Jorge de Vasconcellos.
30. José Amaro Luiz Faustino.
31. José Antonio Dias.
32. José de Castro Nogueira.
33. José Gonçalves Rangel.
34. José Maximiliano Andreatta.
35. José de Souza.
36. João Candino Galvão.
37. João Pereira.
38. João da Silva.
39. Joaquim Breda.
40. Juvenato Chagas.
41. Licio dos Santos.
42. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
43. Luiz Bento.
44. Manoel da Costa.
45. Manoel Francisco.
46. Manoel Gonçalves da Cruz.
47. Manoel Mariano Mafra.
48. Martins Luiz Moço.
49. Maximiano Domiciano.
50. Maxomino Pedro da Silva Leite.
51. Modesto Leonardo.
52. Marinho Antonio de Oliveira.
53. Nicanor Ferreira Chagas.
54. Octacilio José Oliveira.
55. Octavio Jardim.
56. Orestes J. Nascimento Junior.
57. Oscar Antunes.
58. Oswaldo Moritzsohn Campista.
59. Pedro Tauldor Wollner.
60. Raphael Nunes.
61. Raul de Almeida.
62. Reginaldo Pinto Cardoso.
63. Sebastião Monteiro.
64. Severino Damasceno Santos.
65. Tertuliano Guilherme da Silva.
66. Vicente Aneli.
67. Victor Pereira de Carvalho.
68. Victor Rodrigues.
69. Victorino Rezende.
70. Viriato Augusto Cruz.
71. Vespasiano Alves Bastos.

Classe de 1896

72. Affonso Soares.
73. Alberto Cervero Machado.
74. Antonio Geminiano Bastos.
75. Antonio Joaquim Ribeiro Franco.
76. Antonio Marques.
77. Antonio Rodrigues Corrêa.
78. Augusto Duarte Pinto Sobrinho.
79. Augusto Fernandes Rocha.
80. Balbino dos Anjos.
81. Domingos Torquato.
82. Ernesto Vidal Lunas.
83. Euclides Elias dos Santos.
84. Gabriel Cazaux.
85. Gregorio João de Barros.
86. Henrique Gomes Soares.
87. Hernani Lopes Machado.

88. Irineu Calvão.
89. Jayme Pinto de Oliveira.
90. João da Cruz.
91. João Crinckquel.
92. João Francisco da Silva.
93. João Miguel de Andrade.
94. Joaquim Baptista de Paula.
95. Joaquim Pedro.
96. José Barbosa.
97. José de Carvalho.
98. José Ferroira.
99. José Joaquim da Cunha.
100. José de Mello Pires.
101. José Misael.
102. José Osorio.
103. Josino do Nascimento Silva.
104. Manoel Gomes Filho.
105. Manoel José Affonso.
106. Manoel Teixeira.
107. Manoel Oliveira.
108. Neptuno Pacca.
109. Onesiphoro Werneck de Avellar Farani.
110. Orlando Dias Tavares.
111. Oscar da Silva.
112. Reynaldo Pereira Dias.
113. Venancio José de Freitas.

Classe de 1893

114. Adão Fernandes de Oliveira.
115. Alberto Monteiro.
116. Albino de Souza.
117. Alfredo Cardoso Leão.
118. Alipio Carlos Trindade.
119. Antonio de Oliveira.
120. Antonio da Silva Carvalho.
121. Aspazio Dantas.
122. Augusto dos Santos.
123. Casemiro José Francisco.
124. Cicero Jardim.
125. Claudio José Paulino.
126. Conrado Francisco Raymundo.
127. Ernesto Monteiro.
128. Felix Joaquim dos Santos Cassão Junior.
129. Franklin Francisco de Souza.
130. Frederico Tauldor Wolmer.
131. Gregorio Luiz de Souza.
132. Guilherme Whemchen Junior.
133. Gustavo Alves da Silva.
134. José Arruda.
135. José Claudio.
136. José Pinto de Oliveira Junior.
137. José Rezende.
138. José Soares dos Santos.
139. João Aristides da Silva.
140. João Baptista Teixeira.
141. João Coimbra.
142. João Patrocínio.
143. Joaquim de Miranda.
144. Jorge Rodrigues de Almeida.
145. Juvenal Brandão.
146. Luiz Antonio Fernandes.
147. Luiz Nunes.
148. Mario José Ferreira.
149. Mauricio Nunes.
150. Messias José da Silva.
151. Moacyr Figueira.
152. Nelson de Moraes.
153. Norberto Oliveira e Silva.
154. Orlando Alves Ferreira de Faria.
155. Sebastião Gonçalves.
156. Thiago Ramos da Silva.
157. Vitalino Augusto de Andrade.
158. Victorino de Araujo Silva.

Classe de 1891

159. Adelino de Oliveira Guimarães.
160. Albano Teixeira.
161. Amancio Francisco.
162. Antonio Rabello.
163. Aristides Pereira Machado.
164. Emilio da Costa.
165. Ernesto Barboza.
166. Eugenio Antonio de Carvalho.
167. Francisco de Assis Costa.
168. Francisco José Amelio.
169. Joaquim Estevê.
170. Joaquim Florencio Pereira da Silva.

171. José Ferreira.
172. José Moreno.
173. José Olympio de Abreu Junior.
174. Leopoldo Luiz Ferreira.
175. Lidoirino Moreira da Silva.
176. Manoel Cardoso Lourenço Junior.
177. Mario de Carvalho Oliveira.
178. Marinho José da Silva.
179. Mathias Euzebio Ferreira.
180. Nicoláo Tourmaso.
181. Nephtaly Farinelli.
182. Nilo Ferreira Silva Santos.
183. Octavio de Almeida.
184. Octavio Lacurte.
185. Sebastião dos Santos.
186. Sebastião da Silva.
187. Sebastião da Silva Pimentel.
188. Theophilo de Oliveira Braga.
189. Ulcindo do Carvalho Menezes.

Classe de 1893

190. Adelino Pereira de Carvalho.
191. Antonio G. da Silva.
192. Antonio Marques.
193. Augusto Seabra Muniz.
194. Candido de Abreu.
195. Carlos Pinheiro Vallo.
196. Eclesio Tavares Conto.
197. Euclides Adriano da Silva.
198. Gabriel dos Anjos Peres.
199. Gustavo de Carvalho Chaves.
200. João Botelho.
201. João Gonçalves Lorangeira.
202. João dos Santos.
203. Joaquim Leitão de Assumpção.
204. José de Araujo Filho.
205. José Antonio Rodrigues.
206. José Fernandes.
207. José Francisco de Souza.
208. José Pereira.
209. José Samislans.
210. Julio Gomes Pacheco.
211. Leopoldo Antonio de Lima.
212. Miguel Florencio Pereira da Silva.
213. Manoel Saturnino.
214. Melchades Barbosa.
215. Milton de Macedo Lopes.
216. Oswaldo Castro.
217. Paulo da Conceição.
218. Pedro Nunes dos Santos.
219. Ramulpho Fernandes.
220. Waldemar Henrique Walter.

Classe de 1892

221. Accacio Tavares Gomes.
222. Adolpho dos Santos Costa.
223. Alfredo Alves Mesquita.
224. Alfredo Mattos de Oliveira.
225. Annibal Pinheiro.
226. Antonio Affonso Faria.
227. Antonio Francisco de Faria.
228. Belmiro Augusto de Carvalho.
229. Bento de Oliveira.
230. Djalma Leonardo.
231. Francisco dos Santos.
232. Jayme Torres.
233. João Gualberto dos Santos.
234. João José da Silva.
235. João dos Santos.
236. José Joaquim Cabral.
237. José Vieira.
238. Jovelino Bastos.
239. Julio J. Alves.
240. Luiz Joaquim Rabello.
241. Paulo Diniz Junqueira.
242. Pedro Joaquim de Jesus.
243. Saint-Clair da Cunha.
244. Sebastião Soares.
245. Sosthenes Pereira da Silva.
246. Theodorico Francisco Brito.

Classe de 1894

247. Americo Jacintho da Souza.
248. Antenor Joaquim da Luz.
249. Antonio Gonçalves Leonar o.
250. Antonio Lopes.
251. Avelino Nascimento.

252. Carlos Neves Sampaio.
 253. Eurico Crespo Pereira de Souza.
 254. Guilherme Pinheiro Valle.
 255. João de Barros Cavalcanti.
 256. João Luiz Ribeiro.
 257. João Magalhães.
 258. Joaquim Quintanilha.
 259. José Octavio Vianna.
 260. José Pinto de Andrade.
 261. Lucas Pires Gomes.
 262. Luiz Francisco Leite.
 263. Manoel Pereira Copello.
 264. Manoel Vicente da Silva Lopes.
 265. Maurilio Soares Medeiros.
 266. Olympio Chagas.
 267. Roberto Simões Nunes de Souza.
 268. Rodolpho Soares de Oliveira.
 269. Sebastião Rosa.
 270. Theodoro da Silva.
 271. Theophilo Baptista de Paula.

Classe de 1890

272. Alberto Pereira.
 273. Alipio Mariano Mafra.
 274. Antonio Gomes de Mesquita.
 275. Aristides Ferreira.
 276. Avelino Duarte.
 277. Basilio Evangelista.
 278. Francisco Ferreira.
 279. Horacio dos Santos Silva.
 280. Isaltino de Souza.
 281. João David Sobrinho.
 282. João Diniz.
 283. João Tavares Couto.
 284. Lucas de Moura e Mello.
 285. Miguel Baptista.
 286. Sebastião Lourenço.

Junta de Alistamento Militar do 16º distrito, Tiuca, em 4 de setembro de 1918. — Capitão Henrique Pedro de Souza Lobo, secretario.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEXTO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados

Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides, representante do prefeito do Distrito Federal, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 do corrente, ainda a esta Junta, e dali em diante, só as poderão fazer directamente à Junta de Revisão. E eu, Adolpho Bergamini, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Adolpho Bergamini, secretario. — Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides, presidente.

Augusto: Ferreira Mendes, Astolpho Junqueira, Francisco Xavier de Loyola Pires, Lincoln da Silva Magalhães, Alfredo Eugenio Guimarães, Isaltino Izidro da Costa, José Lauretino Pereira, Paulino dos Santos, João da Silva Machado, José Ferreira Leite, Manoel Augusto da Silveira Mesquita, Raphael Gabriel Dantas, Joaquim Januario, Joaquim José Mourão, José Salvador, Nestor de Almeida, João Machado dos Santos, Reynaldo dos Santos Simões, Antonio Santoro, Waldemar Salles de Souza, Francisco Franklin da Cunha Leopoldo Ferreira Filho, Evan Pedro Old Smith,

Jayme Valerio Cabral, Manoel de Moura Monteiro, Antonio José da Silva Junior, Luiz Maia de Bittencourt Menezes, José Ferreira da Costa, Walfrido Trindade, Antonio Bento Pinheiro, Luiz Ramos, Algemiro Candido Barbosa, Mario Procopio de Andrade, Oswaldo Lourenço da Costa, André Lucenti, Godofredo Camillo Durando, Antenor Pinto de Oliveira, Paulino R. Campos, Seraphim de Araujo, José do Valle Soares e Manoel Barbosa Soares, todos da classe de 1897.

Alpheu Gomes, Orlando Napoleão, José Candido, Romualdo Antonio de Oliveira, Adolpho Dourado Lopes, Manuel da Conceição, Mario Vieira de Moraes, Rubens da Silva Carneiro, André Salva-der, João Pinto Garcia, Euzebio dos Santos, David Acknam, Fernando Guimarães Ramos, Luiz A. Araujo Belfort Vieira, José Pinto de Moura, José Cactano Rodrigues Horta Junior, Benjamin Lourenço da Costa, Mauricio Erosthides Doria, Mario de Aguiar, João Leitão, Martiniano Machado, Matheus Jovnei, Joaquim Faustino e Annibal Oliveira de Mello, todos da classe de 1896.

Marcos Carlos Machado, Joaquim Augusto Ferreira, Sabatino José Carrini, Antonio Maximiliano, Francisco Alves Severo, José Robles Garcia, Octavio da Gama Moreto, Bellarmino Augusto, Adão Alvaro da Silva, Olegario Pinto, Dr. Antonio Augusto Xavier, Francisco Dantas de Azevedo Leite, Prudente de Moraes Netto, Abel Zamith, Julio Machado, João Bento Carreira, José Francisco Xavier, todos da classe de 1895.

Bellino de Magalhães, Archimedes dos Santos Carvalho, Carlos Vianna Marques de Souza, Dr. Mario Guimarães de Barros Lima, Dario Rodrigues, Moacyr Mendes Corrêa, Capitulino José Corrêa, Antonio Marques da Silva, Geraldo de Souza, Joaquim Alves Rangel, Nestor Ferreira de Carvalho, João Nunes Pereira Junior, José Carneiro Barbosa Junior, José Philadelpho de Barros Azevedo, Paulo Americo de Argollo Silvado, Manoel Ferreira da Silva, Geraldo de Lucca, Annibal Martins Portella e Pedro Nunes Barbosa, todos da classe de 1894.

Antonio Augusto de Oliveira, Armando Lucindo da Costa, Randolpho Medeiros dos Reis, José Francisco Ribeiro de Souza, Joaquim Luiz de Vasconcellos, Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, Luiz Francisco da Silva, Ovidio de Souza Camargo, Domingos dos Passos, Manoel Domingues da Silva, Jeremias Teixeira Filho, Heitor Lyra, Jorge Cordeiro, Octavio de Azevedo Marques, Abel Antonio Columna e Adelino José Alves, todos da classe de 1893.

Antonio Fernandes Filho, Augusto do Pinho Colanho, Fernando de Azevedo Milanez, Heleodoro de Oliveira Gomes e Mathias da Costa e Silva, todos da classe de 1892.

Pedro, Ferreira de Barros, Eduardo Cardoso Pires, Waldemar Torres Teixeira, Eduardo dos Santos Maia, Eduardo José de Almeida, Alexandro Rufino, Isaltino de Oliveira, Francisco Antonio Folel, Adamastor Ferreira de Souza, Waldemar Alves Faria, Dr. Antonio Lyra Porto e Juvencio Braga Dias, todos da classe de 1891.

Dr. Lafayette Vieira, José Sevignier Pinto e José Pedro de Faria, todos da classe de 1890.

Frederico Coelho de Menezes, José Ferreira da Silva, João Baptista de Mello e Souza, Ignacio Ribeiro Sampaio, Luiz Bispo da Costa, João de Oliveira Arados, Dr. Jeronymo Lucio de Almeida Monteiro Lopes e Elysio de Azevedo, todos da classe de 1889.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, declaro que fica aberta, pelo espaço de 30 dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 11 às 13 horas, a inscripção de candidatos aos logares de car- teiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, de carteiros privativos de agencia de 2ª classe do Districto Federal e das agencias de Aquidauana e Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Os candidatos deverão se dirigir ao Sr. director geral, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de baptismo ou de registro civil, provando terem mais de 18 annos e menos de 30 ou justificação passada em Juizo;

b) attestado medico em que se declare que são vaccinados, não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, gozam saúde e não tem defeito physico, mórmente nos orgãos de vista e da audição.

c) attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos deverão ter as firmas devidamente reconhecidas por tabelião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez (leitura e dictada) e arithmetica (problemas sobre as quatro operações fundamentais).

Terão preferencia para a nomeação, em igualdade de classificação, os candidatos que já exerceram algum cargo postal e depois os que tiverem caderneta de reservista.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, de 11 setembro de 1918. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, cado os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio). Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Cla- nice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

303, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Ve- nancio, José do Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igreja de Copacabana, Dionysia Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estácio de Sá, Action de Araujo. Laura do Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 23 de julho de 1918.—*Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538, Meyer, Julia Isabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

484, Estácio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Porcira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

123, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão do Saramenha, Minas Geraes.

1.934, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathildo A. Pires, João Marimonio, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete *Bahia* Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

101, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraty.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 23 de julho de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e a contar da presente data para que Agenor Terra Lopes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, apresente sua defesa, visto achar-se incurso no n. 4 do art. 485 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.093, de Henrique Zettel;
N. 10.094, de Alfredo Mendes de Souza;
N. 10.095, de Manoel Frederico Kigler;
N. 10.096, do padre Joaquim da Vaza Cesar Miranda e Cunha;

N. 10.097, da Internacional Telephone Co.;
N. 10.098, de William Marriott;

N. 10.099, de John Marriott Draper;
N. 10.100, de Lee Gardner;

N. 10.101, de The Menco Elma Syndicate Limited;

N. 10.102, da mesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 18, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de setembro de 1918. — Pelo director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICTHEROV, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebrica; suas vantagens. Expressões algebricas, sua classificação. Objecto da Algebra.

Adição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados.

Numeros negativos.

Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binomios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios identicos. Coeficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebricas. Formulas singulares das expressões algebricas.

Radicaes algebricos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fraccionarios e negativos.

II—Equações do 1º grau

Principios geracs relativos ás equações consideradas isoladamente. Applicações á resolução das equações do 1º grau.

Principios geracs relativos ás equações consideradas simultaneamente. Applicações á resolução de systemas de equações do 1º grau.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grau a duas incognitas.

Desigualdade e analyse indeterminado do 1º grau.

Problemas do 1º grau a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grau.

III Equações do 2º grau

Resolução da equação do 2º grau a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações:

Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grau a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grau. Propriedades fundamentais do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$\pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grau.

Exemplos de equações binomias e trinomias. Systemas de N equações a N incognitas, sendo uma do 2º grau e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grau ou de grau superior ao 1º (Artificios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grau.

IV Progressões e logarithmos

Progressões por differença.

Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarithmos.

Logarithmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidados.

GEOMETRIA

Primeira parte—Geometria plana

I Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuacs dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Principios exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos dos lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.
Somma dos angulos de um triangulo e de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral :

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e do segmento. Angulo do dous secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia :

Construção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Circulos circumscripto e ex-inscripto em um triangulo.

Segmento capaz de um angulo.

Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descripção, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.

Semelhança dos triangulos e dos polygonos.

Relações numericas entre os elementos rectilíneos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripto a um triangulo em função dos lados.

Transversaes. Theoremas de Menelau, de Pascal e de Ceva.

Linhas proporcionaes no circulo.

Problemas relativos ás linhas proporcionaes. Quarta proporcional a tres rectas dadas;

3.^a, proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.

Construção de duas rectas conforme somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.

Construção de um polygono semelhante a um polygono dado.

IV. Polygonos regulares — Medida de circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.

Inscripção dos principaes polygonos regulares em circulo.

Calculo dos lados em função do raio.

Medida da circumferencia.

Calculo da relação entre uma circumferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um polygono qualquer.

Area de um polygono regular e de um sector polygonal regular.

Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas do dous polygonos semelhantes, de dous circulos, de dous sectores e segmento circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.

Problemas relativos ás areas: Transformar um polygono em um triangulo e em um qua-

drado equivalente. Transformar um polygono em outro equivalente e semelhante a um polygono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo dadas construir uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentaes relativas ao plano e á linha recta.

Rectas e planos perpendiculares.

Rectas e planos parallelos.

Projecções sobre um plano.

Angulo de uma recta e de um plano.

Menor distancia entre duas rectas não situadas no mesmo plano.

Angulos diedros.

Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentaes dos angulos e polyedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.

Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.

Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma.

Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.

Volume do prisma.

Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco de pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.

Volume do tronco de prisma triangular.

Area e volume de um polyedro qualquer.

Theoria da semelhança dos polyedros.

Theoria das figuras symetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.

Cone de revolução — Area e volume.

Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).

Espheira — Propriedades geraes.

Area da zona espherica e da espheira.

Volume do sector espherico, da espheira e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILINEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.

Variações das linhas trigonometricas.

Relações fundamentaes entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.

Formulas de Simpson.

Formulas logarithmicas.

Resolução trigonometrica da equação do 2.^o gráo. Identidades.

Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.

Construção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.

Relações entre os lados de um triangulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.

Resolução dos triangulos rectangulares.

Resolução dos triangulos obliquangulos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918. — Thomé Madeira Poppe, inspector de alumnos, addido.

Visto. — Mario Quintão, pelo secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que reberá este Serviço propostas para a compra dos seguintes lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado «Itatiaya», situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante nove kilometros da estação do Campo Bello da Estrada do Ferro Central do Brasil, mediante as condições abaixo:

Lote n. 42, com casa e área de 250,978 m², avaliado em 1:250\$978;

Lote n. 66, com casa e área de 250,825 m², avaliado em 1:250\$825;

Lote n. 96, com casa e área de 265,510 m², avaliado em 1:265\$510.

Condições

1.^o A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.^o Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e benefício dos seus lotes.

3.^o As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.^o No involucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.^o Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 27 de setembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.^o As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.^o A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1.^a, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.^o As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.^o As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiveram apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será prefe-

rida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas com observância das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de setembro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1918

Aos 10 de setembro de 1918 achando-se reunidos 10 accionistas, representando 3.602 ações, no salão do predio á rua do Lavradio n. 162/166, officinas da sociedade, ás 14 horas, o Sr. J. de Almeida Lustosa, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e convidou os Srs. accionistas a indicar um dos presentes para presidir os trabalhos; pediu a palavra o Sr. J. Lino Grunewald que indicou o nome do Dr. Oscar Sant'Anna para presidir a reunião, o que foi unanimemente approved.

Assumindo a presidencia o Dr. Oscar Santa Anna agradece a indicação de seu nome e convida para secretarios o Dr. Carlos Marigny e J. Lino Grunewald, os quaes assumem seus logares.

O Sr. presidente lê os annuncios de convite pela imprensa para esta reunião e concede a palavra ao Dr. Marigny para proceder á leitura da acta da ultima assembléa e bem assim do relatório da directoria; pede a palavra o Sr. Lauro Cunha e propõe que seja dispensada a leitura visto como tanto a acta como o relatório foram publicados pela imprensa. Approved essa proposta, o presidente declara que se acham em discussão a referida acta e relatório; não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente convidou o Sr. secretario a assumir a presidencia e procede, como relator, á leitura do parecer do conselho fiscal que termina pela approvação das contas apresentadas pela directoria, o que foi tudo approved, deixando de tomar parte na votação os membros da directoria e os do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente declarou que ia se proceder á eleição do conselho fiscal e suppletes e suspendeu a sessão por dez minutos afim de que os Srs. accionistas se munissem do cedulas para essa eleição; reaberta a sessão foi apurado o seguinte resultado: para o conselho fiscal: Dr. Oscar Sant'Anna, Arthur Ribeiro de Castro e Domingos R. Gomes; para suppletes: Dr. Octavio de Almeida Magalhães, Leopoldo A. Corrêa e Lauro Cunha.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara que concederá a palavra a quem quizer fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão da qual fez lavrar a presente acta que depois de lida e achada conforme foi por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1918. — Oscar Sant'Anna. — Carlos Marigny. — J. Lino Grunewald. — Pela Companhia Administração Garantida, Oscar Sant'Anna. — Lauro Cunha. — J. de Almeida Lustosa. — Paul A. Leuzinger. — Eugenio Vidal. — Joaquim de A. Lustosa. — Carlos Lustosa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.065 — Memorial descriptivo da invenção de um *aparelho automatico para registrar em papel ou semelhante a musica tocada por meio de um teclado, para que pretende privilegio Carlos do Nascimento e Silva, domiciliado nesta cidade.*

A invenção tem por objecto um *aparelho automatico para registrar em papel (ou outro material enrolavel adequado) a musica tocada por meio de um teclado, por exemplo, de piano, harmonium, órgão, etc.*

O desenho junto é um schema da invenção que consiste no seguinte:

Quando se abaixa cada tecla *T_p* do instrumento de musica, um contacto isolado *c3* ligado á tecla (ou a uma parte do machinismo do instrumento movida pela tecla) entra em contacto, simultaneamente, com dois contactos isolados *c1*, *c2* montado em uma parte fixa do instrumento de musica, e por meio destes contactos fecha o circuito de um electro-magneto *M* que assim energizado attrahe uma das teclas *T_r* do *aparelho registrador*, cujo teclado comprehende tantas teclas quantas são as do teclado do instrumento de musica. A cada tecla *registradora* corresponde um electro-magneto *M* e cada tecla é munida de um *estylete*, lapis, ou outro instrumento de traçar, e que quando a tecla é attrahida pelo seu electro-magneto, entra em contacto com a parte de uma peça do papel *P* supportada em um rolo de guia *R1*, e que corre com movimento uniforme sobre este rolo, desenrolando de um de dois rolos *R* e enrolando-se no outro por meio de qualquer machinismo adequado (não representado). Enquanto estiver attrahida pelo seu magneto, cada tecla *registradora* traça no papel por meio do seu *estylete* uma linha, que é interrompida quando a tecla *registradora* deixar de ser attrahida pelo seu magneto, pelo que voltará á posição inoperativa pela acção de uma mola *m* ou do contrapeso.

Si o instrumento de musica tiver pedaes ou semelhante, o teclado do *aparelho registrador* poderá comprehender teclas operadas por electro-magnetos que se energizam quando se abaixam os pedaes e se desenergizam quando se soltam os pedaes.

Durante que se executa uma musica no teclado do instrumento de musica (piano por exemplo) as teclas do *aparelho registrador* abaixam-se e levantam-se simultaneamente com as teclas correspondentes do dito instrumento e traçam na peça de papel linhas, cada uma das quaes pela sua posição no papel indica a tecla do piano que a produziu e portanto, a nota correspondente da musica e pelo seu comprimento indica a duração desta nota.

Os traços no papel feitos por uma tecla correspondente a um pedal indicam que este

pedal é operado durante um tempo determinado pelas posições dos extremos do traço em relação ás notas da musica indicadas por traços produzidos simultaneamente com o traço produzido pela acção do pedal.

Por meio do papel em que por meio do meu *aparelho* se registrou musica tocada por meio de um teclado será facil perfurar as folhas por cujo meio um *aparelho automatico* de qualquer typo conhecido ou adequado toca piano ou outro instrumento de teclas.

Tambem se poderá transcrever facilmente na notação musical usual a musica registrada pelo meu *aparelho*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Para registrar musica tocada no teclado de um piano ou de outro instrumento, um *aparelho* que comprehende: um teclado com tantas teclas *registradoras* quantas são as teclas *c* (si se desejar) os pedaes do instrumento de musica; um *estylete* ou semelhante em cada tecla *registradora*; um machinismo para mover com movimento uniforme uma peça de papel perpendicularmente ao comprimento do teclado *registrador*; um rolo de guia para a parte da peça de papel entre os ditos rolos; um electro-magneto para cada tecla *registradora* o que é energizado e attrahe a sua tecla para que o *estylete* da tecla entre em contacto com a parte do papel supportada no rolo de guia, quando é abaixada a tecla correspondente do instrumento de musica, fechando então esta tecla o circuito do electro-magneto por meio de contactos montados no instrumento de musica e abrindo o dito circuito quando deixa de ser comprimida, pelo que o magneto solta a tecla *registradora* e esta volta á posição inoperativa pela acção da mola ou contrapeso.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1918. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 10.067 — Memorial descriptivo da invenção de *aperfeiçoamentos em metodos e meios para regular correntes electricas alternadas*, para que pretende privilegio a *General Electric Company*, estabelecida em *Schenectady*, condado de *Schenectady*, Estado de *Nova York*, Estados Unidos da America, cessionaria de *Ernest Fredrik Werner Alexanderson*, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a presente invenção a *aperfeiçoamentos* em *apparellhos* para regular correntes electricas alternadas e mais especialmente para regular correntes alternadas empregadas em *systemas* *signaladores* sem fio.

O objecto da invenção é apresentar uma combinação adequada, pela qual a corrente alternada que passa por um circuito, ou o repimento de um gerador de corrente alternada com capacidade relativamente grande, pôde ser variado entre largos limites por uma corrente reguladora relativamente pequena.

Outro objecto da invenção é apresentar um *systema* *transmissor* para *telephonia* sem fio, no qual pôdem ser reguladas grandes quantidades de energia por pequenas variações de corrente produzidas pelas ondas sonoras em um *transmissor* *telephonico* ordinario, por modo tal que as ondas sonoras pôdem ser reproduzidas fielmente em um *aparelho receptor* em um ponto distante.

A utilidade desta invenção não se limita porém a *telephonia* sem fio, pois que pôde ser applicada com vantagem em correntes *telephonicas* *transmissoras* por meio de fios.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 representa schematicamente o *aparelho* e as *conexões*.

de circuitos que podem ser empregados para realizar a invenção, e as figs. 2, 3, 4 e 5 são variantes.

Como indica a fig. 1, a fonte de corrente alternada de alta frequência 1 está ligada inductivamente pelo transformador 2 à antenna 3. A quantidade de corrente que corre na antenna é regulada por variação da inductancia do circuito da antenna por meio de variações de uma corrente reguladora que corre no segundo circuito. Como está indicado nesta figura, está intercalada no circuito da antenna uma reactancia que comprehende os dous enrolamentos 4 e 5 em volta de um nucleo magnetico 6. No mesmo nucleo estão enrolados dous enrolamentos 7 e 8, pelos quaes se faz passar a corrente reguladora. Os enrolamentos 7 e 8 estão ligados em opposição um ao outro, e portanto a acção magnetizante da corrente que passa pelo enrolamento 7 sobre o enrolamento 5 produz effeito opposto ao da corrente que passa pelo enrolamento 8 sobre o enrolamento 4. Além disto, como os enrolamentos 7 e 8 estão ligados em opposição, a voltagem induzida no enrolamento 7, pela corrente de alta frequência, é opposta à induzida no enrolamento 8. Os enrolamentos respectivos são taes que a voltagem induzida no enrolamento 7 é igual à voltagem induzida no enrolamento 8 e, portanto, o effeito destas voltagens fica neutralizado. A inductancia combinada dos enrolamentos 4 e 5 variará como uma função das variações na magnetização do nucleo 6, sendo esta variação de inductancia devida à reluctancia magnetica variavel a densidades magneticas variaveis. E, como os enrolamentos 7 e 8 estão ligados em opposição, a inductancia combinada dos enrolamentos 4 e 5 no circuito da antenna será uniforme para as duas alternações de um cyclo completo de corrente. E' portanto evidente que a corrente que passa pela antenna pôde ser regulada por variação da quantidade de corrente que se dirige para os enrolamentos 7 e 8.

Quanto maior for a quantidade de energia que se deseje que irradie da antenna, tanto maior será a variação necessaria na força magnetizante applicada aos enrolamentos 7 e 8 para produzir a regulação desejada.

Si a corrente reguladora applicada aos enrolamentos 7 e 8 for a corrente que passa por um transmissor telephonico ordinario, a amplitude da corrente que passa pela antenna pôde ser variada de accordo com as variações da amplitude da corrente telephonica.

Porém como a variação de energia que pôde ser produzida por um transmissor telephonico ordinario é relativamente pequena, não é possivel produzir por este modo variações sufficientemente grandes na força magnetizante para regular quantidades bastante grandes de energia para transmittir ondas sonoras a grande distancia.

Descobrimos porém que, pelo emprego de aparelhos adequados a amplificar as variações de energia produzidas pelo transmissor telephonico e reproduzindo-as no circuito regulador, é possivel produzir neste circuito variações de energia com amplitude sufficiente para regular quantidades de energia tão grandes como as que são necessarias para transmittir ondas sonoras a grandes distancias.

A força magnetizante applicada aos enrolamentos 7 e 8 pôde ser fornecida por uma corrente pequena com um grande numero de espiras, ou por uma corrente grande com um numero menor de espiras.

Quanto maior for o numero do espiras do enrolamento, tanto maior será o potencial que será necessario applicar aos bornes.

E, assim, vê-se que, para amplificar a variação de energia da corrente telephonica,

pôde empregar-se aparelhos adaptados ou a pequenas correntes de alto potencial, ou a grandes correntes de baixo potencial.

No caso presente está representada uma forma simples de aparelho da primeira classe, adaptado especialmente a amplificar variações de energia de correntes telephonicas, porquanto as variações da corrente telephonica são reproduzidas sem distorção. Como indica a figura, a corrente reguladora é derivada de uma fonte de energia de corrente directa 9 que de preferencia é do alto potencial, ligada aos electrodos 10 e 11 de um relays de descarga de electrones, 12. O potencial da grelha 13 neste relays varia de accordo com as variações na corrente locutória que passa pelo transmissor 14, cujo circuito está ligado inductivamente ao circuito da grelha pelo transformador 15. O cathodo 10 do relays de descarga de electrones 12 tem uma bateria 16 para aquecer o e incandescencia. O casco que contém os electrodos 10 e 11 e a grelha 13 é de preferencia evacuado a um ponto tão elevado de vacuo que, seja qual for a voltagem applicada ao relays, a passagem da corrente entre os electrodos não será acompanhada de ionização sensivel de gaz. E' bem sabido que ha um aparelho deste typo em que se produz um fluxo de electricidade negativo do cathodo para o anodo, variando a amplitude deste fluxo de accordo com as variações do potencial da grelha intercalada entre os electrodos, e é evidente, portanto, que, com a combinação representada e descripta, passará pelos enrolamentos 7 e 8 uma corrente que pulsará de accordo com as pulsações de frequência relativamente baixa da corrente que passa pelo transmissor. Porém a força magnetizante applicada ao nucleo 6 pôde ser produzida muito maior do que a que poderia ser produzida directamente pela corrente telephonica. Disto resulta que a amplitude do fluxo de corrente de alta frequência na antenna variará como função da corrente telephonica.

A corrente que passa pelo circuito regulador pôde ser considerada como uma corrente pulsativa sobreposta em uma corrente constante directa.

A corrente constante directa produzirá uma magnetização constante, enquanto que a corrente pulsativa produzirá uma magnetização proporcional à amplitude das pulsações.

E, como muitas vezes será conveniente ajustar, o grão de magnetização produzida pela componente directa da corrente, pôde-se collocar um rheostato ajustavel 17 no circuito regulador.

Todavia, para evitar que a componente pulsativa da corrente passe pelo circuito sem qualquer resistencia desnecessaria, o rheostato pôde ser posto em derivação por um condensador 18, para que a competente pulsativa passe em volta da resistencia.

E' bem sabido que, se uma fonte de corrente alternativa de potencial constante for applicada a uma antenna e se a sua frequência for augmentada gradualmente, a corrente da antenna augmentará até um maximo e em seguida diminuirá.

Si se tomar um diagramma dos valores successivos de corrente, obter-se-ha uma curva pontaguda, cujos vertices occorrem quando a frequência corresponde à da sintonização da antenna, e cuja inclinação depende das caracteristicas electricas do circuito.

Si o periodo natural do circuito da antenna for variado por variação da inductancia deste será evidente que a corrente para uma dada frequência variará correspondentemente.

Na operação normal do nosso aparelho achar-se-ha preferivel manter o valor normal da inductancia da antenna a um valor tal que a antenna não tenha exactamente o mesmo periodo que a fonte de energia de alta frequência.

Tamber achar-se-ha conveniente operar completamente em um lado do vertice da curva mencionada.

Si o aparelho estiver ajustado para operar no lado da curva em que a corrente está augmentando, quando a inductancia da antenna augmenta, o periodo natural diminuirá e a corrente tenderá a augmentar.

Por outro lado uma diminuição de inductancia augmentará o periodo natural e produzirá uma diminuição de corrente.

Todavia, quando se operar na parte ascendente da curva, um augmento da inductancia com um augmento na corrente da antenna produzirá um augmento de perda de energia no nucleo de ferro da inductancia, e fará que em valor maximo a que subir a corrente da antenna será menor do que em condições normaes; por conseguinte poderá haver um augmento insignificante no valor da corrente da antenna.

Se o aparelho estiver ajustado para operar o lado descendente da curva, quando augmenta a inductancia da antenna, o periodo natural será menor e a corrente diminuirá. Uma diminuição de inductancia fará augmentar o periodo natural e produzirá um augmento de corrente. A não ser que se disponha de uma fonte de energia cuja frequência possa ser mantida constante independentemente da energia consumida, a operação neste lado da curva dará lugar a fluctuações extremas e irregulares na frequência da fonte de energia, devido a que, à medida que a corrente tende a diminuir, o periodo natural da antenna tende a diminuir, produzindo uma diminuição ulterior de corrente, e disto resultará que o motor ou outro aparelho empregado para produzir energia tenderá a augmentar de velocidade.

Para remover estes inconvenientes que podem sobrevir na operação do systema como está representado na fig. 1, a inductancia, em vez de estar posta em série com a antenna pôde ser collocada em derivação com a mesma, como representam as figs. 2, 3 e 5. Com o arranjo representado nestas figuras, se o aparelho estiver ajustado para operar na parte ascendente da curva de sintonização, um accrescimento na corrente reguladora produzirá uma diminuição na inductancia dos enrolamentos 4 e 5. Isto produzirá um augmento da corrente que passa por estes enrolamentos com a consequente queda do potencial applicado à antenna. Disto resulta descer a amplitude da corrente da antenna abaixo do valor normal à medida que augmentar o periodo natural da antenna. Por outro lado, se a corrente reguladora diminuir, a inductancia dos dous enrolamentos augmentará. O potencial da antenna tambem augmentará. Porém, como as perdas inductivas são menores do que quando a corrente reguladora augmenta, a amplitude maxima da corrente tornar-se-ha maior do que nas condições normaes. Portanto a variação na corrente da antenna que pôde ser produzida por uma variação dada da corrente reguladora, será muito maior do que quando os enrolamentos estão ligados em série com a antenna. Vê-se pois que, modificando a conexão do aparelho inductivo, ou variando o seu ajuste para operar em qualquer lado da curva sintonizadora, é possivel produzir varias relações entre o valor da corrente reguladora e o da corrente da antenna. Em qualquer caso, porém, a corrente da antenna variará como função das variações na corrente reguladora.

As figs. 2 e 3, além de representarem a ligação da reactancia em *shunt* ao circuito secundario do transformador 2, representam também organizações adaptadas especialmente a serem empregadas em estações que não dispõem de uma fonte de corrente directa com voltagem sufficiente para produzir a corrente reguladora na organização representada na fig. 1. Comquanto a reactancia esteja representada como ligada em *shunt* ao circuito secundario do transformador 2, comprehendendo-se-lhe que poderia estar ligada em *shunt* ao circuito primario ou a um circuito terciario, ou em *shunt* ao proprio alternador, si não se usar um transformador. Produzem-se os mesmos resultados se o nucleo dos enrolamentos 4 e 5 for usado como parte no proprio transformador com um jogo primario de enrolamentos para o alternador e um jogo secundarios de enrolamentos para a antenna.

Como indica a fig. 2, o circuito dos enrolamentos magnetizantes 7, 8 comprehendendo uma inductancia 19 que póde estar ligada frouxamente a inductancia syntonizadora 20 na antenna. A corrente derivada por este modo é rectificada por um rectificador de mercurio 21 e forçada a passar pelo transmissor 14 e pelos enrolamentos 7 e 8.

Deve-se porém entender que o transmissor em vez de estar ligado directamente ao circuito, póde ser intercalado em um circuito separado, ligado inductivamente ao circuito regulador. A fonte de energia da corrente directa 22, ligada pela inductancia 23 aos enrolamentos 7 e 8, produz uma magnetização constante do nucleo 6. Esta bateria está ligada por modo tal que se oppõe á força electromotriz derivada do enrolamento 19 e rectificador 21. Com este arranjo vê-se que, á medida que augmenta a corrente que passa pelo telephonio, diminue a magnetização do nucleo 6, e portanto diminue a corrente pelos enrolamentos 4 e 5. Disto resulta augmentar a corrente da antenna e haver um augmento correspondente na corrente rectificada que torna a reagir sobre o circuito da antenna, etc.

Si estiverem proporcionados devidamente os diversos elementos, esta acção reforçadora póde tornar-se tão grande que quantidades consideraveis de energia podem ser reguladas pela corrente telephonica. Com o pontuecual applicado ao telephonio varia como funcção inversa da resistencia do telephonio obter-se-ha uma variação muito maior da corrente do que quando se applica ao telephonio um potencial constante. Para que a impedancia da parte do circuito da antenna, que comprehendendo os enrolamentos 4 e 5, possa ser minima, quando a corrente reguladora nos enrolamentos 7 e 8 for maxima, achou-se conveniente intercalar no circuito um condensador 24.

Na fig. 3 está representada uma organização similar, excepto que comprehendendo meios para amplificar as variações de energia produzidas pelo transmissor telephonico.

Neste caso o circuito que comprehendendo os enrolamentos magnetizantes 7 e 8 e o rectificador 21, em vez de estar em relação inductiva com a antenna, está ligado directamente a dois pontos 23 e 26 da antenna, entre os quaes ha diferença sufficiente de potencial para produzir a corrente desejada. E' bem sabido que, com uma antenna devidamente syntonizada, ha entre a terra e os diversos pontos da antenna grandes diferenças do potencial.

No presente caso a grande diferença de potencial que existe entre a terra e o ponto escolhido 27 da antenna é applicado ao relais de descarga de electrones 12, e a quantidade de energia que é assim desviada da antenna varia por variação do potencial da

grelha 13 por meio do transmissor 14 ligado inductivamente á grelha 13. As variações de energia assim produzidas podem ser applicadas directamente aos enrolamentos 7 e 8, comquanto será talvez preferivel empregar enrolamentos supplementares 28 e 29 no nucleo 6; e applicar a estes enrolamentos estas variações de energias amplificadas.

Póde-se empregar neste circuito um condensador variavel 30 para syntonizar-o na frequencia desejada. Neste caso, como na fig. 2, a fonte de energia da corrente directa 22 fornece uma fonte constante de magnetização.

Quando a magnetização do nucleo 6 diminui por variação da corrente telephonica, a corrente da antenna augmenta, e disto resulta um augmento de potencial entre os pontos 23 e 26 e uma diminuição correspondente na corrente para os enrolamentos 7 e 8. Vê-se pois que neste caso se produz uma acção reforçadora igual á que existe no arranjo da fig. 2.

Na organização aqui representada, os enrolamentos 7 e 8 podem ser adequados a conduzir uma corrente relativamente grande, com potencial baixo, e os enrolamentos 28 e 29 podem ser adequados a conduzir uma corrente pequena com alto potencial. A componente constante da corrente pulsativa que passa pelo relais 12 póde ser tão grande que sature o nucleo do transformador.

Si assim for, póde ser conveniente haver um enrolamento supplementar 33 para o transformador, alimentado por uma fonte de corrente directa 33 por modo tal que neutralize a magnetização produzida pela corrente do relais.

Na variante representada na fig. 4, a energia que produz a corrente reguladora é desviada do circuito da antenna por meio do enrolamento 34 que está ligado á antenna por meio do secundario do transformador 2. Comquanto esteja indicada uma ligação inductiva, podem-se empregar outras formas de ligação. Os bornos de enrolamento 34 estão ligados ao cathodo e ao anodo do relais de descarga de electrones, 12, e no circuito está incluído o primario 35 de um transformador 36. Com o arranjo representado, passará, pelo circuito que comprehendendo os enrolamentos 34 e 35 e o relais 12, uma corrente que variará de accordo com as variações no circuito telephonico. A corrente assim obtida será de preferencia de alto potencial e pequena amplitude, e póde ser reduzida em voltagem pelo transformador 36 e ser dirigida pelos enrolamentos magnetizantes 7 e 8. A corrente derivada do secundario do transformador 36 será uma corrente alternada de alta frequencia das ondas sonoras que actuarão no transmissor telephonico. Esta corrente variará de accordo com as variações no circuito telephonico e portanto variará a inductancia dos enrolamentos 4 e 5, variando por este modo a quantidade da corrente que corre na antenna. Como o enrolamento 35 póde apresentar grande impellancia á componente de alta frequencia da antenna, póde ser conveniente *shuntar* este enrolamento por um condensador 37 com capacidade adequada a permittir que a componente de alta frequencia passe por elle sem deixar passar uma quantidade apreciavel da componente de baixa frequencia. Póde-se também empregar um condensador variavel 38 para syntonizar o circuito á mesma frequencia que a fonte 1. A quantidade de corrente no circuito póde ser ajustada por variação da ligação entre o enrolamento 34 e a antenna.

Na variante representada vê-se que a energia desviada da antenna para o enrolamento 34 estará de accordo com as variações da corrente que corre na antenna. A' medida que augmentar a corrente pelo relais 12, augmentará a corrente nos enrolamentos regu-

ladores, e haverá um augmento correspondente na corrente da antenna. Isto produzirá um augmento na quantidade de energia desviada da antenna, e portanto outro augmento na corrente reguladora nos enrolamentos 7 e 8. Pela utilização desta acção reforçadora, uma variação relativamente pequena no circuito telephonico póde produzir uma variação sufficientemente grande do energia no circuito regulador para regular grandes quantidades de energia na antenna. Esta acção reforçadora póde em alguns casos tornar-se tão grande que produza a instabilidade da operação do systema. Si assim for, será necessario reduzir a amplitude das variações desviadas da antenna. Com o arranjo aqui representado, com os enrolamentos primario e secundario do transformador 2 e o enrolamento 34 ligados conjuntamente, o effeito desejado póde ser produzido por uma ligação mais apertada entre o primario do transformador e 34, e por uma ligação mais frouxa entre o secundario do transformador e 34, desviando assim maior proporção de energia usada para a corrente da reguladora directamente do proprio gerador e a uma parte similar da antenna. E' portanto evidente que toda a energia para a corrente reguladora póde ser tomada directamente do gerador, e, neste caso, si o potencial de gerador for constante, não haverá acção reforçadora. Por outro lado, uma parte da energia póde ser tomada directamente do gerador, e o resto da antenna.

Na variante representada na fig. 5 a reactancia está representada como ligada em *shunt* ao secundario do transformador 2 pelo modo representado nas figs. 2 e 3. Nesta variante a energia é desviada da antenna por meio do enrolamento 34 que, porém, não está representado como ligado ao transformador 2, mas a um enrolamento separado no circuito da antenna.

A voltagem da corrente variavel produzida neste circuito, que comprehendendo o enrolamento 34 e o relais 12, é reduzida a baixa voltagem no enrolamento 39 que está ligado inductivamente ao enrolamento 40 no circuito do relais e a corrente de alta frequencia e baixa voltagem assim obtida é rectificada pelo rectificador de mercurio 41 e conduzida para os enrolamentos magnetizantes 7 e 8.

Neste arranjo a bateria 9' no circuito regulador está ligada por modo adequado a oppor-se ao potencial unidireccional obtido por meio do enrolamento 39 e do rectificador 41. A' medida que augmenta a corrente pelos enrolamentos 34 e 40 diminui a magnetização do nucleo 6 produzida pela bateria 9'. Isto fará diminuir a corrente que passa pelos enrolamentos 4 e 5 e augmentar o potencial pelo secundario do transformador 2 e na corrente da antenna. A' medida que augmenta a corrente da antenna diminui a quantidade de energia desviada da antenna e enrolamento 34 como na variante representada na fig. 4.

Comquanto os enrolamentos 4 e 5 estejam aqui indicados como ligados em *shunt* pelo secundario do transformador 2, é evidente que podem ser ligados em *shunt* a dois pontos quaesquer no circuito da antenna entre os quaes haja diferença bastante grande de potencial. E' também evidente que, em vez de ligal-os directamente á antenna, podem-se ligar á mesma por qualquer outro modo. Visto que os resultados que podem ser obtidos por este modo são similares aos que se obtêm pela conexão em série, consideramos o dois modos como equivalentes, e, quando falamos do circuito da antenna como intercalado na reactancia, queremos dizer por meios de conexão em série ou em derivação.

Comquanto tenham sido representados diversos arranjos como incorporações preferidas da nossa invenção, não nos limitamos a estes

arranjos, porquanto é evidente que são susceptíveis de muitas variantes sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema signalador sem fio, em combinação: um circuito de antenna alimentado por uma fonte de corrente alternada de alta frequência, uma reactancia intercalada no dito circuito, um segundo circuito em que está intercalado um enrolamento magnetizante ligado inductivamente á dita reactancia por modo tal que a impedancia do circuito da antenna pôde ser variada por variação da corrente pelo dito enrolamento magnetizante, um terceiro circuito tendo meios para produzir uma corrente variavel e meios para amplificar o reproduzir no segundo circuito as variações de energia da corrente no terceiro circuito;

2º, a combinação segundo a reivindicação 1, em que a corrente no terceiro circuito é variada de accordo com ondas sonoras;

3º, a combinação segundo as reivindicações 1 ou 2, em que é desviada energia do circuito da antenna para o enrolamento magnetizante para produzir uma variação na corrente neste enrolamento;

4º, em um systema signalador sem fio, em combinação: um circuito de antenna alimentado por uma fonte de corrente alternada de alta frequência, uma reactancia intercalada no dito circuito da antenna, um segundo circuito em que está intercalado um enrolamento magnetizante ligado inductivamente á dita reactancia por modo tal que são neutralizadas as forças electromotrices induzidas no enrolamento magnetizante pela acção da corrente alternada; um terceiro circuito tendo meios para produzir uma corrente que varia de accordo com ondas sonoras, e meios para amplificar o reproduzir no segundo circuito as variações de energia da corrente no terceiro circuito;

5º, um circuito que comprehende uma reactancia e uma fonte de corrente alternada de alta frequência, em combinação com um segundo circuito que comprehende um enrolamento magnetizante ligado inductivamente á dita reactancia por modo tal que são neutralizadas as forças electromotrices, induzidas no enrolamento magnetizante pela acção da corrente alternada, um terceiro circuito tendo meios para produzir uma corrente que varia de accordo com ondas sonoras, meios para amplificar as variações de energia da dita corrente variavel, e meios para reproduzir as variações de energia amplificadas no dito enrolamento magnetizante para variar por este modo a impedancia do primeiro circuito como uma função das variações na corrente variavel no terceiro circuito;

6º, a combinação segundo as reivindicações 1, 2, 3, 4 ou 5, em que os meios para amplificar as variações de energia consistem em um relais de descarga de electrones;

7º, a combinação segundo a reivindicação 6, em que o relais é evacuado a um grão de vacuo tão alto que a passagem da corrente pelo relais não é acompanhada de ionização apreciavel do gaz;

8º, um apparelho de resistencia em combinação com meios para variar a resistencia do dito apparelho, e meios para applicar á dita resistencia uma força electromotriz que varia como função inversa das variações da dita resistencia;

9º, um transmissor telefonico em combinação com meios para applicar aos bornes do dito transmissor uma força electromotriz que varia como uma função inversa das variações da resistencia do dito transmissor;

10, um systema signalador sem fio como so descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1913.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

146º DIVIDENDO

Nos dias 24 e 26 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 146º dividendo relativo ao segundo trimestre findo em 30 de junho deste anno, a razão de 7 % do capital realizado ou sejam 3\$500 por acção integrada e 2\$100 por acção de 60 % de entrada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—
A directoria.

A' praça

David & Comp., firma estabelecida nesta praça á Avenida Rio Branco n. 102, communica que, desde 1 de julho do corrente anno, deixou de fazer parte da sua sociedade o socio commanditario Sr. João David de Almeida Casaes, que se retirou pago e satisfeito dos seus haveres e lucros, ficando ella, desde aquella data, constituída pelos socios commandador Manoel Antonio da Costa Pereira, commanditario; Alberto David Bhering Pereira Braga e Darco David Bhering de Oliveira Mattos, solidarios, e entrando para socio de industria o seu antigo auxiliar e amigo Sr. Bernardino Machado.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

JUROS DE DEBENTURES

Do 1 a 15 de outubro vindouro, serão pagos na sede social da companhia os juros de 1.0% annuaes sobre 495 debentures, á razão de 5\$ por coupon, correspondente ao prazo de tres mezes, de 1 de julho a 30 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.—
Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, a uma hora da tarde, na sede social, á rua Marquez de Olinda, afim de resolverem sobre o resgate completo do emprestimo por debentures e bem assim relativamente a uma operação concernente a um novo emprestimo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.—
Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembléa geral extraordinaria annunciada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para, no mesmo local e hora do proximo dia 23 do corrente, resolverem sobre a subscrição dos restantes 500.000\$ do capital de 1.000.000\$ determinado no art. 6º, passando o valor de cada acção a 200\$ e o seu numero a 5.000 e, outrossim, deliberarem sobre a reforma dos estatutos, que será incluida em proposta do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—
Dr. Carlos Veiga, director secretario.

Banco de Credito Geral Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

SÉDE—RUA BUENOS AYRES N. 47

Convido aos Srs. associados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente ás 3 horas da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de alteração dos estatutos apresentada por associados representando mais de tres quartos do capital realizable e que foi julgada de vantagem para a sociedade pelo conselho fiscal e adoptada pelo conselho deliberativo, na forma do art. 65 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918.—
Antero Pinto de Almeida, presidente.

Registro Especial de Titulos e Documentos

Luiz Antonio Cunha Junior, official interino do Registro Especial de Titulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, durante o impedimento do respectivo serventuario Dr. Alvaro Toffé.

Certifico que do livro numero trinta do Registro de Titulos e Documentos e outros papéis deste cartorio, consta o registro sob o numero de ordem trinta e dous mil novecentos e noventa e um o qual me foi pedido por certidão e cujo teor é o seguinte:

Registro de uma declaração apresentada por Saboya de Modeiros o apontada sob o numero de ordem duzentos e quatro mil o noventa e dous do protocollo aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, do teor seguinte. D. Adéle Arnold, filha de Hans Albert Arnold e de Gisella Arnold Hanssmann, nascida em Wels, na Austria, judicialmente desquidada de Erich Henkel, por sentença do Senhor Doutor juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Cidade, tendo adquirido a nacionalidade brasileira por naturalização, declara que adopta de ora em diante para todos os actos da vida civil o nome do Nadja Llewellyn pelo qual já é conhecida, lavrando o presente de seu proprio punho, perante as duas testemunhas abaixo, e assignando-a tambem com o nome que passa a usar. Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e dezoito.—
Adéle Arnold Nadja Llewellyn. Attestamos que o presente documento foi feito e assignado perante nós que por isso o assignamos como testemunhas, por D. Adéle Arnold que conhecemos, —F. do R. Barros Barreto Filho, Mark O. Cattley. Reconheço as firmas retro de Francisco do R. Barros Barreto Filho e Mark O. Cattley. Rio, doze de setembro de mil novecentos e dezoito. Em testemunho (signal publico) da verdade.—
Alvaro Advincula da Silva. Reconheço a firma retro de Adéle Arnold. Rio, doze de setembro de mil novecentos e dezoito. Em testemunho (signal publico) da verdade.—
Fernando de Azevedo Milanez. Carimbo dos mesmos tabellães. Era o que se continha em o documento que fielmente fiz registrar na data ao principio mencionada, por me haver sido distribuido pelo bilhete que fica archivado, tendo sido por mim conferido, concertado e achiado conforme o original. Eu, João Feliciano dos Santos Reys, sub-official, o escrevi. Eu, official interino, dou fé, subscrovo e assigno.—
Luiz Antonio Cunha Junior. Era este o conteúdo do registro lançado em o livro já ao principio declarado ao qual me reporto, de cujo teor e por me ser pedido bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que conferi, subscrovo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito. Eu, Luiz Antonio Cunha Junior, official interino, subscrovo e assigno.—
Luiz Antonio Cunha Junior.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Ampliação). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$302
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$5000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomia (Traité d'), de E. Liais... \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos), ... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$5000
Carros (Tabellas para os preços dos). Réis... \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 8.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$20000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
Chorographia da Provincia de Ceará. ... \$5000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. ... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. ... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado.... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes). ... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. ... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica. ... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951). ... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$20000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$2000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento. ... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1830... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4500

de 1893... \$2500

de 1894... \$4500

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2500

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5500

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... \$3000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). \$4000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$3000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$2000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 226, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... \$2500
do anno de 1897..... \$6000
do anno de 1898..... \$3000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5800

Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis..... \$3000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$2500

de 1810 a 1811..... \$2500

de 1812 a 1815..... \$2000

de 1816 a 1817..... \$2000

de 1818 a 1819..... \$2000

de 1821..... \$2000

de 1822..... \$2000

de 1823..... \$2000

de 1824..... \$2000

de 1825..... \$2000

de 1826..... \$1500

de 1832..... \$4000

de 1833..... \$4000

de 1834..... \$3200

de 1835 — 2 volumes..... \$4000

de 1836..... \$3600

de 1837..... \$3000

de 1838..... \$2300

de 1839..... \$1400

de 1840..... \$2600

de 1841..... \$1900

de 1842..... \$3500

de 1843..... \$2500

de 1844..... \$2800

de 1845..... \$2300

de 1846..... \$2600

de 1847..... \$2600

de 1848..... \$1800

de 1849..... \$3400

de 1850..... \$7000

de 1852 — 2 volumes..... \$5200

de 1853..... \$4600

de 1855..... \$6500

de 1856..... \$5300

de 1857 — 2 volumes..... \$5600

de 1858 — 2 volumes..... \$6600

de 1859 — 2 volumes..... \$5300

de 1860 — 3 volumes..... \$10000

de 1861 — 2 volumes..... \$5500

de 1862 — 2 volumes..... \$5300

de 1863 — 2 volumes..... \$5600

de 1864 — 2 volumes..... \$5560

de 1864 — (Additamentos)..... \$500

de 1865 — 2 volumes..... \$7500

de 1866 — 2 volumes..... \$7600

de 1867 — 2 volumes..... \$6000

de 1868 — 2 volumes..... \$6000

de 1874 — 3 volumes..... \$9000

de 1875 — 3 volumes..... \$9500

de 1876 — 3 volumes..... \$10000

de 1877 — 3 volumes..... \$7500

de 1878 — 2 volumes..... \$8000

de 1879 — 2 volumes..... \$6000

de 1880 — 2 volumes..... \$7000

de 1881 — 3 volumes..... \$10000

de 1882 — 3 volumes..... \$12000

de 1883 — 3 volumes..... \$10000

de 1884 — 2 volumes..... \$6000

de 1886 — 2 volumes..... \$6000

de 1887 — 2 volumes..... \$6000

de 1889 — 3 volumes..... \$8000

de 1892..... \$12000

de 1894 — 2 volumes..... \$12000

de 1896..... \$5500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Frantz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca. botagem..... 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.852, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos) Decr. n. 11.505, de 1913.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros. 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 5\$00

Regulamento do sello. 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. 1\$00

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 4\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalisação e de sorteio das companhias de) 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914, 2\$000

T

T i l l u r y s (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalisação do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 4.204, de 8 de agosto de 1904,